



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Entre os prédios da SEADPREV e SEDUC. - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.etipi.pi.gov.br

PROCESSO Nº 00117.000906/2023-11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023		Data de Abertura: 16/10/2023 às 09:00h (horas) No site: www.comprasgovernamentais.gov.br Código UASG: 929895	
Objeto			
Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de uma solução abrangente de gestão de custos e ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), visando atender às necessidades da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí, no Estado da Piauí.			
Valor estimado			
Vistoria	Registro de Preços?	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Não obrigatório	SIM	CONTRATO	Por Grupo
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. Nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Modo de Disputa	Intervalo Mínimo entre os lances	Prazo para envio de diligências do Pregoeiro	
Aberto e fechado	Item 5.4 deste Edital	- Proposta: Até 02h00 (duas) horas, após convocação pelo Pregoeiro. - Documentação: Até 02h00 (duas) horas, após convocação pelo Pregoeiro.	
Habilitação:			
Na fase de habilitação, sem prejuízo das exigências desta e Edital e Anexos, o licitante de melhor oferta deverá comprovar, no que couber as especificidades deste certame, as exigências de habilitação contida nos artigos 41 ao 47 do RILCC - ETIPI. ^[1]			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até dia 10/10/2022 para o endereço: cpl.etipi@gmail.com		Até dia 10/10/2022 para o endereço: cpl.etipi@gmail.com	

Observações Gerais:

- O Edital e outros Anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras do Governo Federal e também no site da ETIPI-PI: <https://portal.pi.gov.br/etipi/>, opção Licitações;
- Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites <https://portal.pi.gov.br/etipi/> e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. A presente licitação reger-se-á pela Lei 13.303/2016, no ambiente do sistema Pregão Eletrônico no site www.gov.br/compras;

ÍNDICE[DO OBJETO](#)[DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)[DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)[DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)[DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)[DA FASE DE JULGAMENTO](#)[DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)[DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)[DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA](#)[DOS RECURSOS](#)[DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)[DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)[DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)[ANEXOS](#)**PREÂMBULO**

- **Tipo de Licitação:** Item único - menor preço por lote Único
- **Entrega de propostas:** 03/10/2023
- **A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico:** www.comprasgovernamentais.gov.br
- **Abertura da sessão pública:** 16/10/2023
- **Horário:** 09:00 horas, horário de Brasília/DF
- **Horário da rodada de lances:** 09:00 horas, horário de Brasília/DF
- **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br
- **Código da UASG:** 929895

Torna-se público que a Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ETIPI-PI, por meio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, sediada na Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, Teresina - PI, CEP: 64018-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 13.303, de 2016, Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 2013, Decreto Estadual nº 11.319/2004, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ETIPI, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objetivo é o REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada em prestar assessoria à gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Telecomunicações (Telecom), através do fornecimento de solução informatizada, implantação, suporte, manutenção, operação assistida pós-implantação, capacitação de usuários, manutenção dos processos de monitoramento e gestão de inventário de TI e Telecom, contratos, serviços e SLAs, faturas, tarifação, auditoria e contestação, uso e atesto, nas instalações da Empresa de Tecnologia da Informação do Piauí - ETIPI e dos órgãos por ela atendidos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será de um único item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1. As regras referentes ETIPI e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da ETIPI;

2.5.3. esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela ETIPI;

2.5.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.5.5. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.5.6. constituída por sócio que tenha sido ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.5.7. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

2.5.8. que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

2.5.9. estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

2.5.10. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.11. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.12. pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração ou que de qualquer forma tenha contribuído para a elaboração de anteprojeto, termo de referência ou projeto básico aplicado na contratação;

2.5.13. pessoa física ou jurídica que tenha elaborado ou de qualquer forma tenha contribuído para a elaboração de anteprojeto, termo de referência ou projeto básico aplicado na contratação;

2.5.14. esteja sob os efeitos da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no art. 37 e incisos da Lei nº 13.303/16, aplicada por órgãos ou entidade vinculada à União, Estado, Distrito Federal ou Município;

2.5.15. esteja sob os efeitos da sanção de impedimento para licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Piauí, prevista no art. 7º, da Lei nº 10.520/02;

2.5.16. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.17. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.18. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.19. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.20. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.21. empregado ou dirigente da ETIPI, como pessoa física;

2.5.22. pessoas jurídicas reunidas em consórcio responsável pela elaboração ou que de qualquer forma tenha contribuído para a elaboração de anteprojeto, termo de referência ou projeto básico aplicado na contratação;

2.5.23. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 13 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ETIPI.

2.5.24. administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da ETIPI

2.5.25. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

2.5.25.1. dirigente ou empregado da ETIPI, neste último caso quando as atribuições do empregado envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

2.5.25.2. autoridade do ente público a que a ETIPI esteja vinculada;

2.5.26. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a ETIPI há menos de 6 (seis) meses;

2.5.27. possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da Administração da ETIPI.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.16. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.10. e 2.5.11. poderão participar como consultor técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento das licitações ou execução de contrato.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.10. e 2.5.11. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ETIPI.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.19. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para a habilitação será exigida dos interessados documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal; recolhimento de quantia a título de adiantamento, tratando-se de licitações em que se utilize como critério de julgamento a maior oferta e preço, nos termos do art. 41, do RILCC.

3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da ETIPI, membro da comissão de licitação ou gerente de disputa, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais da ETIPI;

3.3. As Comprovações Referentes a qualificação Técnica, estão previstas no ANEXO - III, do Termo de Referência.

3.4. As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pela ETIPI, poderão ser emitidas pela internet (rede mundial de computadores), sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores;

3.5. A habilitação atenderá ainda as seguintes disposições:

- a) Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor;
- b) Poderá ser solicitada a comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, mediante, dentre outros documentos, de cópia do respectivo contrato, endereço da contratante e local em que foram prestados os serviços.

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.7.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.7. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 13.303 de 2016](#) e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ETIPI, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.13. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. O pregoeiro/gerente de disputa verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

3.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

3.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Modelo;

4.1.5. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de ...

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas estaduais, quando participarem de licitações públicas;

- 4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.10.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Conta do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Gerente de Disputa e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 100,00 (cem) reais.
- 5.9. O Pregoeiro/Gerente de Disputa verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 5.10. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), o pregoeiro/gerente de disputa, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.(art. 53, II, Lei 13.303/16)
- 5.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.15.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.15., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.15.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.15.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.17. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo gerente de disputa/pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 5.18. Classificadas as propostas, o pregoeiro/gerente de disputa dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 5.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.
- 5.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.24. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro/gerente de disputa, em prazo nunca inferior a 5 (cinco) minutos, com exceção aos Pregões sem que tenha sido classificada apenas uma proposta, que poderá ser encerrado em prazo inferior.
- 5.25. A partir do encerramento da etapa de lances pelo pregoeiro/gerente de disputa, dar-se-á início a etapa de lances por tempo randômico, através de sistema eletrônico que encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que durará até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 5.26.1. Havendo eventual empate entre 02 (duas) propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 84 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da ETIPI, nesta ordem:
- 5.26.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
 - 5.26.1.2. exame do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que previamente instituído sistema objetivo de avaliação;
 - 5.26.1.3. os critérios estabelecidos no Art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 5.26.1.4. sorteio.
- 5.26.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.26.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.26.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.26.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.27.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:
 - 5.27.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.27.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.27.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.27.5. O pregoeiro/gerente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 5.27.6. É facultado ao pregoeiro/gerente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 5.29. Encerrando a etapa de lances da sessão pública, o gerente de disputa deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições.
- 5.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Gerente de Disputa iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 5.31. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o gerente de disputa examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 5.32. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo do instrumento convocatório de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 5.33. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará decadência desse direito, ficando o gerente de disputa autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- ## 6. DA FASE DE JULGAMENTO
- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 13, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ETIPI](#), legislação correlata e no item 2.5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Na fase de julgamento das propostas é obrigatório a realização de Prova de Conceito, independentemente da modalidade adotada, e não pode ser exigida como condição de qualificação técnica, conforme o inciso II do § 1º do art. 14 da Nota Técnica nº 03/2020 do TCE-PI.
- 6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Gerente de Disputa diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 6.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro/gerente de disputa examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ETIPI;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;
 - 6.7.6. os lances ou propostas apresentados estiverem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 6.9.3.1. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela ETIPI; ou
- 6.9.3.2. valor do orçamento estimado pela ETIPI.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela ETIPI, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela ETIPI, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à ETIPI, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela ETIPI, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela ETIPI como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela ETIPI como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.16. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de (Conforme roteiro da POC anexado ao Termo de Referência) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.
- 6.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.
- 6.18. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.
- 6.19. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- 6.20. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.
- 6.21. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
- 6.22. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.
- 6.23. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.
- 6.24. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.
- 6.25. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.26. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.
- 6.27. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do art. 58 da Lei 13.303/16 e arts. 42 ao 47 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no art. 65 da Lei 13.303/16 e art. 46, §1º e art. 121 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ETIPI.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de reserva por telefone 86-99516-5033 e pelo email: cpl.etipi@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

- 7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem
- 7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A Empresa de Tecnologia da Informação do Piauí – ETIPI será entidade gestora da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.
- 8.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ETIPI e na Lei nº 13.303/16.
- 8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 8.3.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 8.3.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 8.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.7. Os órgãos interessados quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço, deverão manifestar seu interesse junto à ETIPI, gestora do Registro de Preços, a qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.
- 8.7.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão interessado, a 100% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.
- 8.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de preços, independentemente do número de órgãos interessados que aderirem.
- 8.7.3. O órgão interessado deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização da ETIPI, observado o prazo de vigência da ata.
- 8.7.4. A comunicação à ETIPI, gestora do registro de preços, acerca do cumprimento do prazo previsto no item 8.7.3 será providenciada pelo órgão interessado até o quinto dia útil após a contratação.
- 8.7.5. A ETIPI, gestora do registro de preços, não autorizará a adesão à ata de registro de preços para a contratação separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais o fornecedor não tenha apresentado o menor preço.
- 8.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 20 e art. 21 do [DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013](#).
- 9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 87 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ETIPI.
- 10.2. O prazo recursal é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicidade do ato em meio eletrônico ou da lavratura da ata, se presente todos os licitantes.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devidamente informado, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo de apresentação recursal.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico informado neste edital.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5. fraudar a licitação;
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.2. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com a legislação, com as disposições do Regulamento ou com disposições constantes dos instrumentos convocatório e contratual, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal, na forma da Lei 13.303, de 2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) da ETIPI.
- 11.3. Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, garantida a prévia defesa, a ETIPI poderá aplicar as seguintes sanções:
- 11.3.1. advertência;
- 11.3.2. multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 11.3.3. multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 11.3.4. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ETIPI, por até 02 (dois) anos.
- 11.4. Comete infração administrativa nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a CONTRATADA que:
- 11.4.1. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento de contratação;
- 11.4.2. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela ETIPI;
- 11.4.3. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- 11.4.4. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.4.5. ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 11.4.6. ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 11.4.7. ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 11.4.8. ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 11.4.9. ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- 11.4.10. ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- 11.4.11. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.4.12. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 11.4.13. ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 11.4.14. ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- 11.4.15. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.4.16. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.4.17. cometer fraude fiscal;
- 11.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 11.5.1. Advertência, por faltas leves, ainda que o ato praticado seja ilícito, não é suficiente para acarretar danos à ETIPI, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.5.1.1. A reincidência da sanção de advertência, enseja a aplicação de penalidade de suspensão;
- 11.5.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 11.5.3. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.5.4. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.5.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- 11.5.5.1. Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 11.5.5.2. Havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de Apostilamento e comunicação ao Cadastro corporativo da ETIPI;
- 11.5.5.3. Não havendo concordância do Contratado e a ETIPI acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente;
- 11.5.5.4. Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo a ser conduzido por comissão permanente ou especial nomeada para este fim.
- 11.5.5.5. O não pagamento da multa aplicada importará nas medidas judiciais cabíveis e na aplicação de sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ETIPI, por até 02 (dois) anos.
- 11.5.5.6. Os percentuais das multas serão definidos no instrumento convocatório observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência.
- 11.5.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 11.5.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Edital.
- 11.5.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 11.6. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à ETIPI, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 11.6.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).
- 11.6.2. O prazo da sanção a que se refere este item terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí;
- 11.6.3. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;
- 11.6.4. Se a sanção de que trata esse item for aplicada no curso da vigência de um contrato, a ETIPI poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente;
- 11.6.5. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- 11.7. As sanções de advertência e multa compensatória podem ser aplicadas juntamente com a multa moratória.
- 11.8. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 212, IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ETIPI, as empresas ou profissionais que:
- 11.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a ETIPI em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.8.4. Tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 11.8.5. Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 11.8.6. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 11.8.7. Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 11.8.8. Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- 11.8.9. Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- 11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, e subsidiariamente a [Lei 9.784/99](#).
- 11.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da ETIPI, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado do Piauí e cobrados judicialmente.
- 11.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a ETIPI poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil ([Lei 10.406/02](#)).
- 11.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei 12.846/13](#), como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).
- 11.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei 12.846/13](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 11.17.1. As práticas passíveis de rescisão, tratadas nesse inciso, podem ser definidas, dentre outras, como:
- 11.17.1.1. **corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da ETIPI no processo licitatório ou na execução do contrato;
- 11.17.1.2. **fraudulenta**: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;
- 11.17.1.3. **colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da ETIPI, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;

- 11.17.1.4. **coercitiva:** causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 11.17.1.5. **obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.
- 11.17.1.6. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.
- 11.18. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ETIPI, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

- 11.19. A aplicação das sanções previstas no Regulamento deve ser precedida da instauração de processo administrativo autônomo, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório.
- 11.20. O processo administrativo deverá ser conduzido por uma comissão processante permanente ou especial, designada para este fim.
- 11.21. O processo administrativo visando à aplicação de sanções previstas no Regulamento deve observar as seguintes regras e etapas:
- 11.21.1. autorização expressa da Autoridade Competente para instauração do processo;
- 11.21.2. o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia, as normas pertinentes à infração e à sanção cabível;
- 11.21.3. o processado deve ser intimado da instauração do processo para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis oferecer defesa e apresentar e/ou requerer a produção de provas, conforme o caso;
- 11.21.4. caso haja requerimento para produção de provas, a comissão processante deverá apreciar a sua pertinência em despacho motivado;
- 11.21.5. quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada, para a qual a parte interessada deverá ser intimada, facultada a presença de advogado indicado pela parte;
- 11.21.6. concluída a instrução processual, a parte será intimada para, querendo, apresentar razões finais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 11.21.7. transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a comissão processante, dentro de 15 (quinze) dias úteis, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da Autoridade Competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica da ETIPI;
- 11.21.8. todas as decisões do processo devem ser motivadas;
- 11.21.9. da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato.
- 11.22. A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí e, imediatamente, ser registrada no Registro Cadastral da ETIPI.
- 11.23. Na aplicação das sanções deverão ser consideradas as seguintes condições:
- 11.23.1. razoabilidade e proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- 11.23.2. danos resultantes da infração;
- 11.23.3. situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- 11.23.4. reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza; e
- 11.23.5. outras circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes em face do caso concreto.
- 11.24. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- 11.25. O processado deve ser intimado da instauração do processo para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis oferecer defesa e apresentar e/ou requerer a produção de provas, conforme o caso;
- 11.26. Concluída a instrução processual, a parte será intimada para, querendo, apresentar razões finais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 11.27. transcorrido o prazo anterior, a comissão processante, dentro de 15 (quinze) dias úteis, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da Autoridade Competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica da ETIPI;
- 11.28. da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato;
- 11.29. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 11.30. A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí e, imediatamente, ser registrada no Registro Cadastral da ETIPI.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma eletrônica, nos termos do art. 24 do Decreto 10.024/2019, devendo ser observado ainda.
- 12.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, em conformidade com o § 1º, art. 87 da Lei nº 13.303/2016.
- 12.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 12.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 12.5. Compete à autoridade signatária do instrumento convocatório decidir as impugnações interpostas.
- 12.6. Se a impugnação for julgada procedente, a ETIPI deverá:
- 12.6.1. Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;
- 12.6.2. Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo: a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame; b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.
- 12.6.3. Se a impugnação for julgada improcedente, a ETIPI deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.
- 12.7. Até o 3º dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório, em até 2 (dois) dias úteis contados da interposição.
- 12.8. As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.
- 12.9. Na hipótese de a ETIPI não responder o pedido até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 12.10. A apresentação dos envelopes ou o registro de ofertas no sistema de licitações eletrônicas contendo as propostas e a documentação de habilitação implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.
- 12.11. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio: cpl.etipi@gmail.com*
- 12.12. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.12.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.13. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://portal.pi.gov.br/etipi/licitacoes>, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic>

14. ANEXOS

14.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.1.1. ANEXO I – Minuta da Proposta Preço;
- 14.1.2. ANEXO II – Minuta de declaração de não vistoria técnica;
- 14.1.3. ANEXO III - Minuta de Atestado de Vistoria Técnica;
- 14.1.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivos;
- 14.1.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES DE VEDAÇÃO PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, E DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES E CONVÊNIO;
- 14.1.6. ANEXO VI - Minuta de Contrato;
- 14.1.7. ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preço;
- 14.1.8. ANEXO VIII - Termo de Referência e Anexos.

Teresina-PI, 28 de setembro de 2023.

Edilson de Sousa Sepúlveda
Presidente da CPL-ETIPI

[1] <https://portal.pi.gov.br/etipi/wp-content/uploads/sites/86/2023/07/rilcc.pdf>



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON DE SOUSA SEPÚLVEDA - Matr.0372356-9**, Presidente da CPL da ETIPI, em 02/10/2023, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9405964** e o código CRC **BAD32EA5**.

ANEXO — I
MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA O ARREMATANTE

DADOS DO PROPONENTE:

NOME: _____ RAZÃO/SOCIAL: _____
_____, CNPJ/MF/MF _____
n.º: _____ BANCO: _____ AGÊNCIA n.º _____ CONTA
n.º _____ ENDEREÇO COMPLETO: _____ CONTATOS (TELEFONE/E-
MAIL) _____
VALIDADE DA PROPOSTA, NÃO INFERIOR A 60 (SESENTA)
DIAS: _____ PRAZO DE EXECUÇÃO: _____

DECLARAMOS QUE NÃO ESTAMOS IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO EM QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, OU INDIRETA DE QUALQUER DAS ESFERAS DE GOVERNO.

Data e Local

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

ANEXO — II
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA. A empresa _____ CNPJ _____, DECLARA para os fins do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º xxxx/2023 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO PIAUÍ ou argumento futuro quanto a não visitação antecipada.

Data e Local

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

ANEXO — III
MINUTA DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

ATESTADO DE VISTORIA

Atesto, em atendimento ao previsto no item 7.8 do Edital do Pregão nº xxxx/2023, que eu, _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/____ sob o nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes. Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da continuidade dos serviços.

Data e Local

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

ANEXO - IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, cadastrado no CPF/MF sob o nº _____, na qualidade de Proponente da licitação instaurada na EMPRESA DE TECNOLOGIA DA NFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, Licitação Eletrônica – Pregão Nº xxxx/2023, DECLARA, para fins de direito, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES DE VEDAÇÃO PREVISTAS NA LEI FEDERAL N.º 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, E DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES E CONVÊNIOS.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº _____, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada na EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, Licitação Eletrônica Nº xxxx/2023, DECLARA, para fins de direito, que a Proponente, seus sócios, dirigentes ou administradores não se enquadram nas vedações constantes do processo em tela e/ou previstos no Regulamento de Contratações da Investe Piauí e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e tendo observado as disposições do Código de Ética e Política de Transação com Partes Relacionadas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Data e Local

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Entre os prédios da SEADPREV e SEDUC. - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: - <http://www.etipi.pi.gov.br>

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 00117.000906/2023-11

* MINUTA DE DOCUMENTO

Unidade Gestora: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – ETIPI-PI.

TERMO DE CONTRATO Nº (...) QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXX

A Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 08.839.135/0001-57, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, Teresina-PI, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Ellen Gera de Brito Moura, portador da Cédula de Identidade nº 1.718.170 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 913.307.003-25; e a **empresa XXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXX**, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a Contratação constante no Processo Administrativo nº 00117.000906/2023-11 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí (ETIPI), os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

PARTE GERAL

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

- 1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na Parte Específica deste Contrato, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.
- 1.2. O contrato se origina de Processo Licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, conforme art. 15 e seguintes, do Regimento Interno da ETIPI e art. 28 e art. 32, § 3º da Lei 13.303/2016.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

- 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação para solução de gestão de custos e ativos de TIC, descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
- 2.1.1. A Parte Específica deste Contrato indicará se o fornecimento ou a prestação do serviço ocorrerão de forma continuada ou não.
- 2.2. A Parte Específica deste Contrato definirá o regime de execução dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. Caso se trate de fornecimento de bens, deverão ser observadas as seguintes disposições:
 - 3.1.1. O prazo e local de entrega do objeto se encontram previstos na Parte Específica.
 - 3.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária no prazo previsto na Parte Específica, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
 - 3.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto na Parte Específica, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 3.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente, mediante termo detalhado, no prazo previsto na Parte Específica, após a verificação da qualidade e quantidade do material.
- 3.2. Caso se trate da prestação de serviços, deverão ser observadas as seguintes disposições:
 - 3.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na Parte Específica, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
 - 3.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto na Parte Específica deste Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
 - 3.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto na Parte Específica, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na Parte Específica.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

5.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser comprovada por meio de consulta "on-line" ao sistema de cadastramento, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

5.4. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.5. Para execução do pagamento de que trata esta cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.8. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.11. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.12. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, salvo se outro for definido na Parte Específica deste Contrato.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.10. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajuste.

6.11. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.12. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

6.13. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

6.14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 166 a 176 do Regimento de Licitações e Contrato da ETIPI.

6.15. A alteração quantitativa do contrato poderá ocorrer, por acordo entre as partes, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme classificação descrita na Parte Específica deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A Parte Específica poderá prever a prestação de garantia como condição para a assinatura do contrato.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo até 10 (dez) dias úteis após a celebração do respectivo instrumento, sob pena de aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada o máximo de 5% (cinco por cento), em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regimento Interno de Licitações e Contratos.

8.3. No caso de prestação de garantia mediante seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.3.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

8.4. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 70, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 159 do Regimento de Licitações e Contratos. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições inicialmente estabelecidas.

8.5. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia autoriza a ETIPI a buscar a rescisão contratual.

8.6. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da Parte Específica deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da observância do Regimento de Licitações e Contratos da ETIPI e da Lei 13.303/2016, também são obrigações da Contratante:

- 9.0.1. Acompanhar a prestação de serviços, objeto deste instrumento, por meio da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí;
- 9.0.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, e pertinente ao objeto do contrato;
- 9.0.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.0.4. Informar à Contratada o(s) nome(s) do(s) agente(s) designado(s) para a fiscalização;
- 9.0.5. Receber e atestar os documentos das despesas, conforme condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- 9.0.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto da contratação;
- 9.0.7. Cientificar o CONTRATADO nas ocasiões de alteração contratual;
- 9.0.8. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO nos prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;
- 9.0.9. Fornecer ao CONTRATADO os documentos indispensáveis à demanda, ou a facilitar a sua obtenção, bem como informar e orientar a respeito de atos e fatos com ela relacionados, ficando sob a inteira responsabilidade do contratado qualquer prejuízo advindo do não cumprimento;
- 9.0.10. Arcar com os custos de transporte, hospedagem, inscrições em eventos de interesse da Contratante e alimentação ao Contratado quando na prestação dos serviços executados fora dos limites do município de Teresina e da sede da Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das responsabilidades resultantes do Regimento de Licitações e Contratos da ETIPI e da Lei 13.303/2016, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e demais orientações no processo de contratação, e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 10.0.1. Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 10.0.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- 10.0.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo o resultante de acordo celebrado entre as partes, conforme o disposto no art. 81, § 1º da Lei nº 13.303/2016;
- 10.0.4. Prestar informações e apresentar relatórios de atividades específicas que estejam em desenvolvimento no cumprimento da execução do objeto do contrato, a qualquer época e em conformidade com requisição da CONTRATANTE;
- 10.0.5. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- 10.0.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 10.0.7. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 10.0.8. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

- 10.0.9. Realizar visitas à sede da CONTRATANTE obedecendo o calendário pré-estabelecido, por acordo entre as partes, com datas e horários antecipadamente ajustados, que terão a duração necessária para a apresentação do relatório e dos esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 10.0.10. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 10.0.11. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- 10.0.12. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à ETIPI a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, nos termos do art. 77, §1º, da Lei 13.303/16;
- 10.0.13. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- 10.0.14. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- 10.0.15. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto do contrato;
- 10.0.16. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- 10.0.17. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- 10.0.18. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- 10.0.19. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- 10.0.20. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 10.0.21. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- 10.0.22. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 10.0.23. Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida;
- 10.0.24. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 10.0.25. Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos horários da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista específica, garantindo a devida e imediata assistência;
- 10.0.26. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas internas disciplinares e de segurança da CONTRATANTE;
- 10.0.27. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 10.0.28. Atender prontamente todas as solicitações da ETIPI previstas no Contrato e no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
- 10.0.29. Comunicar à ETIPI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 10.0.30. Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 10.0.31. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- 10.0.32. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na Parte Específica.

11. CLÁUSULA ONZE – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 197, § 2º do Regimento Interno de Licitações e Contratos da ETIPI, o Contratado deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que o representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato.

11.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. A Parte Específica deste Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

12. CLÁUSULA DOZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos arts. 82 a 84, da Lei n. 13.303/2016 e nos arts. 206 a 213 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da ETIPI, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A Parte Específica deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme art. 208 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da ETIPI, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- b) apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela ETIPI;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- f) incorrer em inexecução contratual;
- g) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- h) ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- i) ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
- j) ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- k) ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- l) ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública
- m) ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos
- n) ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ETIPI, por até 02 (dois) anos;

12.4. A sanção prevista na alínea "a" do subitem 12.3 será aplicada nos seguintes casos:

12.4.1. cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à ETIPI, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros;

12.4.2. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão;

12.5. A contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar sua defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.6. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ETIPI, por até 02 (dois) anos;

12.7. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.8. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

12.8.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

- a) em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento);
- b) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5%; e
- c) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento);
- d) multa de 5% do valor do contrato, no caso de atraso na entrega da garantia contratual;
- e) nos demais casos de atraso a incidência de multa nunca inferior a 5%(cinco por cento) ou superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- f) multa nunca inferior a 10% (dez por cento) ou superior a 20% (vinte por cento) no caso de inexecução parcial, sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- g) multa nunca inferior a 15% (quinze por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) no caso de inexecução total, sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

12.8.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.8.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.9. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.10. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes na Lei 13.303/16 e no Regimento Interno.

12.11. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto no art. 203, do Regimento de Licitações e Contratos da ETIPI.

13.2. Conforme esboçado no art. 204, do Regimento de Licitações e Contratos da ETIPI, constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o descumprimento total ou parcial de obrigações contratuais pelo Contratado;

II - a alteração da pessoa do Contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da ETIPI, observado o Regulamento;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do Contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da ETIPI.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do Contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Contratado, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse da ETIPI, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - o atraso nos pagamentos devidos pela ETIPI decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da ETIPI, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

XVI - ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

XVII - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

XVIII - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

XIX - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XX - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

XXI - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

13.4.1. devolução da garantia;

13.4.2. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

13.4.3. pagamento do custo da desmobilização, caso requerido e devidamente comprovado

13.4. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e no Regimento Interno de Licitações e Contratos:

13.4.1. assunção imediata do objeto contratado pela ETIPI, no estado local em que se encontrar;

13.4.2. execução da garantia contratual para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela ETIPI;

13.4.3. na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à ETIPI;

13.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes de razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento desde que justificado, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

13.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regimento Interno de Licitações e Contratos, e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de

Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. O contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

15.2. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na Parte Específica, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da ETIPI, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos da Lei n. art. 58 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí (ETIPI).

15.2.1. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2458/2021 – Plenário.

15.3. A duração dos contratos regidos pela Lei 13.303/2016 não excederá a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, com exceção nos casos:

15.3.1. para projetos contemplados no plano de negócios e investimentos da empresa pública ou da sociedade de economia mista;

15.3.2. nos casos em que a pactuação por prazo superior a 5 (cinco) anos seja prática rotineira de mercado e a imposição desse prazo inviabilize ou onere excessivamente a realização do negócio;

15.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.6. Quando da rescisão ou extinção contratual, o Contratado deverá comprovar a liquidação de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias assumidas em função da execução do contrato, não se admitindo a emissão de termo de recebimento definitivo sem o atendimento a essa condição.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A Parte Específica deste Contrato disporá sobre a possibilidade de subcontratação do objeto contratado.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.4.1. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei n. 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

17.4.2. o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

17.4.3. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

17.4.4. os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

17.4.5. os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

17.4.5.1. no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao disposto acima, esta garante que:

a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

d) sempre que necessário, orientará a Empresa de Tecnologia da Informação do Piauí – ETIPI, ou a entidade que a substituir, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

f) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

g) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

h) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE que neste caso poderá suspender a

transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

i) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

j) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

k) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

l) a pedido da CONTRATANTE apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

m) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

n) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

o) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato

17.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

17.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

17.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

17.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

17.9. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

17.10. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.11. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

17.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

17.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

17.14. As disposições elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na Parte Específica.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

18.1. São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, os riscos relacionados na Parte Específica deste contrato, conforme tenha sido prevista matriz de riscos para a sua execução.

18.2. Caso as situações descritas no item 18.1 da Parte Específica venham a ocorrer, poderão ser adotadas as providências a seguir:

18.2.1. Utilização de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato;

18.2.2. Restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;

18.2.3. Resolução do contrato quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual.

18.3. As providências elencadas no item 18.2 somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na Parte Específica.

19. CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Teresina-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o Regimento Interno de Licitações e Contratos da ETIPI.

PARTE ESPECÍFICA	
Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	Processo Administrativo SEI Nº 00117.000906/2023-11.
1.2	A presente contratação ocorre por licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, fundamentada no art. 32, § 3º, da Lei nº 13.303, de 2016.
2.1	O objetivo é a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de gestão de custos e ativos de TIC que envolva os ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação, incluindo a implantação, suporte e manutenção, operação assistida pós-implantação, capacitação de usuários, manutenção dos processos de descoberta, monitoramento e gestão de inventário de TI e Telecom, contratos, serviços e SLAs, faturas, tarifação, auditoria e contestação, uso e atesto, visando atender o Governo do Estado do Piauí.

2.1.1	O serviço será prestado de forma continuada, conforme o item 9.1. do Termo de Referência.
2.2.	A execução do serviço ocorrerá sob o regime de empreitada por preço unitário, com pagamento mensal, conforme item 2.6. do Termo de Referência.
3.2.1.	Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação escrita do contratado mediante Termo Detalhado assinado pelas partes.
3.2.2.	O serviço deverá ser substituído no prazo máximo de xx dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.2.3.	Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de xx dias , contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
4.1	O valor total do presente Termo de Contrato é de RS XXXX .
6.2	Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E, conforme já indicado na Parte Geral deste Contrato.
8.1	Será exigida garantia de execução da contratada, nos termos 19., do Termo de Referência.
9.1.	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATANTE: Item 21., do Termo de Referência.
10.1.	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATADA: Item 20., do Termo de Referência.
10.0.7	Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
12.1	Sem prejuízo das penalidades previstas na Parte Geral deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme Item 26, do Termo de Referência.
15.2.	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme determinação do art. 163 do RILLC - ETIPI-PI.
16.1.	É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2023.

(assinado eletronicamente)

Edilson de Sousa Sepúlveda

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

(EMPRESA)

(REPRESENTANTE – CARGO)

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON DE SOUSA SEPÚLVEDA - Matr.0372356-9, Gerente**, em 29/09/2023, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9223533** e o código CRC **9FE7B1DF**.



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Entre os prédios da SEADPREV e SEDUC. - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: - http://www.etipi.pi.gov.br

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 00117.000906/2023-11

* MINUTA DE DOCUMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº	XX/XXXX
VALIDADE DA ATA	XX meses

A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – ETIPI-PI, com sede na Av. Pedro Freitas, nº 1900, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, na cidade de Teresina - Piauí, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.839.135/0001-57, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ELLEN GERA DE BRITO MOURA**, nomeado pela Portaria nº [...] de 01 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí de 01 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 0158401-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº [...] /2023, publicada no de DD/MM/AAAA, processo administrativo nº 00117.001404/2023-16.

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei 10.520, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 11.319/2004 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ETIPI, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma solução abrangente de gestão de custos e ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), especificados item único do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº [...../20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contato, representante)							
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (se exigida no Edital)	MODELO (se exigido no Edital)	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	PRAZO, GARANTIA OU VALIDADE
1								
2								
3								
...								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

3. ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTE

3.1. A Entidade gerenciadora será a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – ETIPI-PI.

3.2. Caberá a entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ETIPI; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias da ETIPI e do fornecedor.

4.2. A autorização da ETIPI apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A ETIPI poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da ETIPI, o órgão público, empresas ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo ETIPI, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão Público ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. AS ADESÕES PARA NÃO PARTICIPANTES PODERÁ SER DADA POR ITEM ISOLADO, POR GRUPO OU POR ITEM OU ITENS DE UM MESMO GRUPO.

Dos limites para as adesões

4.7. As contratações por adesão não poderão exceder, por órgão público, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da ETIPI, conforme RILCC.

4.8. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **QUINTUPLO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a ETIPI, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma da Lei.

4.10. Desde que previamente admitido no instrumento convocatório da licitação e a critério da ETIPI, empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

4.10.1. Quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, as empresas públicas e sociedades de economia mista que não participaram do registro de preços, deverão consultar a ETIPI para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a ETIPI.

4.10.3. Após a autorização da ETIPI, o órgão, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

4.10.4. Compete ao órgão, à empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a ETIPI.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou documento equivalente, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei 13.303/16 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ETIPI.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regimento Interno de Licitações e Contratos da ETIPI.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Caso não tenha sido realizado o cadastro de reserva, quando o licitante vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, a ETIPI deverá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor ou, na impossibilidade, revogar o certame
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A recusa injustificada do licitante vencedor da licitação em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Regulamento Interno da ETIPI e no instrumento convocatório
- 5.14. Havendo um fato superveniente à celebração da ata de registro de preços, devidamente justificado pela autoridade máxima, a ETIPI não está obrigada a contratar com o fornecedor registrado, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do inciso VI do caput do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ETIPI.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ETIPI convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, conforme art. 139 do RILCC.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a ETIPI procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 13.303, de 2016 e no Regulamento Interno.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não assinar e não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela ETIPI e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016, e no Regimento Interno.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a ETIPI procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., a ETIPI atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. A ETIPI comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela ETIPI entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pela ETIPI, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ETIPI, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, desde que não comprove a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a ETIPI ou outra com efeito similar.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação da sanção prevista acima, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a ETIPI, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho da autoridade máxima da ETIPI, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a ETIPI poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9.5. A recusa injustificada do licitante vencedor da licitação em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Regulamento e no instrumento convocatório.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência da ETIPI a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar a ETIPI qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Teresina - PI, 26 de setembro de 2023

Assinaturas

Representante legal da ETIPI e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM DO TR	FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contato, representante)
------------	---

	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (se exigida no Edital)	MODELO (se exigido no Edital)	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	PRAZO, GARANTIA OU VALIDADE
1								
2								
3								
...								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM DO TR	FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contato, representante)							
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (se exigida no Edital)	MODELO (se exigido no Edital)	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	PRAZO, GARANTIA OU VALIDADE
1								
2								
3								
...								



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON DE SOUSA SEPÚLVEDA** - Matr.0372356-9, Gerente, em 29/09/2023, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9263112** e o código CRC **E42D6B50**.

ANEXO I RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Fornecedor 1.
2. Fornecedor 2.
3. Fornecedor 4.
4. Fornecedor 4.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ — ETIPI-PI

ETIPI TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

Processo nº 00117.000906/2023-11

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo é o REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada em prestar assessoria à gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Telecomunicações (Telecom), através do fornecimento de solução de gestão de custos de ativos de TIC, incluindo a implantação, suporte e manutenção, operação assistida pós-implantação, capacitação de usuários, manutenção dos processos de descoberta, monitoramento e gestão de inventário de TI e Telecom, contratos, serviços e SLAs, faturas, tarifação, auditoria e contestação, uso e atesto, visando atender o Governo do Estado do Piauí.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço para **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses**, tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestar assessoria à gestão de TI e Telecom, através do fornecimento de **solução informatizada**, implantação, suporte, manutenção, operação assistida pós-implantação, capacitação de usuários, manutenção dos processos de monitoramento e gestão de inventário de TI e Telecom, contratos, serviços e SLAs, faturas, tarifação, auditoria e contestação, uso e atesto, nas instalações da Empresa de Tecnologia da Informação do Piauí - ETIPI e dos órgãos por ela atendidos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.2. Para a operação assistida, é necessária a alocação de no mínimo 3 (três) recursos humanos para atuarem *on-site* nas instalações do cliente nos seguintes perfis:

- 1 (um) analista pleno;
- 2 (dois) analistas juniores.

2.3. Composição do Item:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA PARA 12 MESES (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA 12 MESES
1	Serviços de gestão de TI e Telecom incluindo: fornecimento de solução informatizada, implantação, suporte, manutenção, operação assistida pós-implantação, capacitação de usuários, manutenção dos processos.	Ativo (mensal)	840.000 (70.000/mês)	R\$ 7,80	R\$ 6.552.000,00

2.4. O parâmetro utilizado para aferir o valor referencial estimado para a presente contratação foi a **MEDIANA**, dos valores unitários constantes nas **PROPOSTAS COMERCIAIS** apresentadas por três empresas, conforme o Parecer Mapa de Preço em anexo nos autos (SEI 9314246).

2.5. Os quantitativos e respectivos tipos de ativos informados no ITEM 1 da tabela acima, a serem objeto dos serviços relacionados nesse Termo de Referência, podem compor de: i) ramais de PABX, ii) aparelhos de PABX, iii) linhas analógicas que não passam por PABX, iv) linhas móveis, v) chips, vi) pen modem ou modem USB com acesso a dados móveis, vii) troncos digitais, viii) tablets, ix) links, x) roteadores, xi) computadores, xii) notebooks, xiii) servidores, xiv) máquinas virtuais, xv) impressoras.

2.6. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A ETIPI desempenha um papel fundamental no suporte tecnológico e na gestão de recursos de TIC em todo o governo estadual. Suas atividades envolvem a implantação e manutenção de infraestrutura de rede, gerenciamento de servidores e data centers, desenvolvimento e manutenção de sistemas de software, gerenciamento de projetos de TIC, administração de sistemas e bancos de dados, e aquisição de software e licenciamento. Para cumprir sua missão com eficiência, é crucial que a ETIPI tenha uma solução integrada de gestão de custos e ativos de TIC, a fim de controlar e otimizar gastos, garantir a eficiência operacional e a conformidade com as regulamentações;

3.1.2. A gestão eficiente da infraestrutura de rede é de extrema importância para a ETIPI, pois permite a conectividade e a comunicação eficaz entre os órgãos governamentais. Através da contratação de uma empresa especializada em soluções de gestão de custos e ativos de TIC, a ETIPI terá acesso a profissionais qualificados capazes de controlar e otimizar os gastos relacionados à infraestrutura de rede, como equipamentos, cabos e dispositivos de comunicação. Essa solução garantirá uma gestão eficiente dos recursos, maximizando o valor dos ativos de TIC e promovendo uma eficiência operacional e financeira no âmbito da Tecnologia da Informação e Comunicação;

3.1.3. A ETIPI é responsável pelo desenvolvimento e manutenção de sistemas de software utilizados pelos órgãos governamentais. Nesse sentido, é essencial que haja uma gestão adequada dos custos e ativos relacionados a esses sistemas, a fim de garantir a eficiência operacional e o retorno sobre o investimento. Com a contratação de uma solução de gestão de custos e ativos de TIC, a ETIPI poderá controlar efetivamente os custos de desenvolvimento, manutenção e licenciamento de software, além de gerenciar os ativos de software, como licenças e atualizações. Essa

abordagem resultará em uma melhor alocação de recursos e uma gestão mais eficiente dos projetos de software, beneficiando toda a estrutura governamental do Estado do Piauí.

3.2. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.2.1. Redução de custos e automatização dos processos de gestão de TI e Telecomunicação;
- 3.2.2. Dados estruturados em única plataforma e integrado ao legado;
- 3.2.3. Tratamento de faturas e fiscalização das cobranças recebidas;
- 3.2.4. Segurança jurídica nos pagamentos;
- 3.2.5. Apoio ao gerenciamento e renegociações de contratos e fornecedores;
- 3.2.6. Precisão do inventário com monitoramento dos ativos e serviços;
- 3.2.7. Controle dos equipamentos e serviços compartilhados e em home office;
- 3.2.8. Recuperação dos equipamentos e suspensão dos serviços atrelados à servidores desligados;
- 3.2.9. Modernização de infraestrutura;
- 3.2.10. Aumento da rapidez do fluxo de ateste pelos usuários e gestores dos contratos;
- 3.2.11. Identificação rápida de oportunidades de melhoria nos atuais contratos com operadoras;
- 3.2.12. Redução de mão-de-obra;
- 3.2.13. Geração de relatórios e históricos para auxiliar os gestores em tomadas de decisão com a finalidade de reduzir os custos;
- 3.2.14. Automação dos processos mensais, rateios contábeis do uso dos serviços de TI e Telecom;
- 3.2.15. Software de gestão de custos e ativos de TI disponível a todos servidores do órgão.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação de Serviços de gestão de TI e Telecom é a melhor estratégia da Administração, pois permite aumentar a competição entre as empresas especializadas e garante a integração e compatibilidade entre os diversos elementos da solução, como ramais de PABX, linhas analógicas, linhas móveis, tablets, roteadores, computadores, servidores e impressoras. Ao agrupar tudo em um único item, evita-se problemas de instalação, configuração e operacionalização, facilitando a manutenção e o suporte do sistema como um todo. Isso resulta em maior eficiência, menor necessidade de recursos humanos e risco reduzido, permitindo alcançar economia de escala.

4.2. Ao adotar essa abordagem, a administração pública também reduz a complexidade e os desafios de controle associados à adjudicação do item. Com um único item abrangendo todos os serviços de gestão de TI e Telecom, é possível unificar os processos de capacitação de usuários, suporte técnico e manutenção, simplificando o gerenciamento do contrato. Além disso, o agrupamento em item único proporciona uma visão abrangente do sistema como um todo, permitindo uma abordagem integrada e coerente na sua operação. Dessa forma, a administração pode obter maior eficiência, reduzir custos administrativos e riscos de incompatibilidade, garantindo a qualidade e o bom funcionamento do sistema de gestão de TI e Telecom contratado.

4.3. Os itens foram agrupados a fim de garantir a integração entre os itens, devido às características de integração e interdependência dos itens, e com intuito de reduzir os riscos de problemas relacionados à renovação e a prestação dos serviços.

4.4. divisão do objeto licitatório em vários itens, com possibilidade de contemplar vários fornecedores, implicaria na impossibilidade de execução dos serviços de suporte técnico, renovação da licenças de cada item, aquisição e manutenção da integração do ambiente atual de modo coordenado de acordo com a necessidade de segurança da informação da ETI-PI, bem como adequação de agenda dos fornecedores.

4.5. A definição dos grupos tratam-se de uma questão de viabilidade técnica para uma solução de gestão de ativos, de modo a garantir a interoperabilidade e compatibilidade de todas as soluções e componentes desta infraestrutura.

4.6. Os produtos que compõem as soluções devem funcionar de modo integrado.

5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Haverá Sistema de Registro de Preços, conforme o item único descrito no Termo de Referência e anexos, conforme a Lei 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ETIPI.

5.2. A Ata não obriga a Administração a firmar contratações com o fornecedor, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos bens registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

5.3. A opção pelo registro de preços guarda relação com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, considerando as vantagens do fornecimento do material ser realizada de forma parcelada, atendendo proporcionalmente à demanda de curto prazo.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Critério de julgamento: Menor preço por ITEM Único.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. Este Termo de Referência foi elaborado à luz dos seguintes normativos descritos no quadro:

DISPOSITIVO LEGAL/NORMATIVO	DESCRIÇÃO
Lei nº 13.303/2016	Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
Regulamento Interno de Licitações e Contratos - ETIPI	Tem por finalidade estabelecer condições, regras e procedimentos referentes aos contratos de obras, prestação de serviços, inclusive de engenharia e de publicidade, aquisição e locação de bens, alienação de bens ativos, constituição de sociedades e a implementação de ônus real, no âmbito da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ETIPI .
Decreto nº 21.979/2023	Institui a Política de Transformação Digital do âmbito do Poder Executivo do Estado do Piauí.
Decreto nº 14.631/2011	Disciplina o processo de aquisição e locação de bens e serviços de informática, no âmbito da Administração Pública Estadual, e dá outras providências.
Nota Técnica Nº 03/2020 TCE/PI	Orienta o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades sujeitos à jurisdição do TCE-PI.
Decreto nº 21.979, de 13 de abril de 2023	Institui a Política de Transformação Digital do âmbito do Poder Executivo do Estado, o portal único de serviços, regulamenta as Leis Federais nº 14.129/2021 e 13.460/2017 e dá outras providências.

Decreto Federal nº 7.892/2013	Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.
Decreto Estadual n.º 11.319/2004	Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito da Administração Pública Estadual, e dá outras providências.

7.2. A assessoria à gestão de TI e Telecom, incluindo o fornecimento de uma solução informatizada, implantação, suporte, manutenção, capacitação de usuários e gestão de contratos, deve estar em conformidade com os normativos exarados pelos órgãos fiscalizadores e de controle correlatos, bem como aos normativos internos da ETIPI.

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

8.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

8.1.1. Software desenvolvido para gestão dos custos de TI, com o objetivo de analisar contratos, faturas, pedidos de compras e inventário físico, como também centralizar estes processos, otimizar recursos e auditar as cobranças.

8.1.2. Software e serviços para ajudar as equipes de TI e Finanças a otimizar a Gestão de Custos de TI e Telecom, incluindo:

- Ativos de Telecom: Uso, inventário, faturas, bilhetes, atestes, contratos e contestação das despesas com telefonia.
- Ativos de Hardware: Computadores, servidores, roteadores, links de dados, impressoras.
- Ativos de Software: SaaS, licenças nomeadas, subscrições, aplicativos e auditorias.
- Ativos de Centro de Dados: Servidores, máquinas virtuais, uso de CPU, disco, memória e disponibilidade.

8.1.3. A Contratada deverá fornecer os serviços em uma plataforma única, 100% baseado em WEB, utilizando para acesso o uso de senha de autenticação, seguindo o perfil que será estabelecido pela CONTRATANTE para os usuários, ou seja, terá de permitir a criação de perfis diferenciados de acesso, com permissões e direitos de acesso por perfil de usuário.

8.1.4. Os processos de gestão de inventário, contratos, serviços e SLAs, faturas, tarifação, auditoria e contestação, uso, atesto e capacitação de usuários de TI e Telecomunicações incluem:

- 8.1.4.1. Auditoria inicial de descoberta de ativos conectados à rede (hardwares e softwares) sem uso de agente;
- 8.1.4.2. Controle de inventário e facilidade na localização dos ativos;
- 8.1.4.3. Auditorias mensais automáticas, de monitoramento de ativos sem uso de agente;
- 8.1.4.4. Sanitização periódica da base de inventário;
- 8.1.4.5. Gerenciamento dos termos de responsabilidade;
- 8.1.4.6. Apoio ao gerenciamento de contratos;
- 8.1.4.7. Tratamento e auditoria das faturas;
- 8.1.4.8. Conciliação das faturas com os bilhetes;
- 8.1.4.9. Corresponsabilidade dos usuários e aumento da rapidez do fluxo de ateste;
- 8.1.4.10. Segurança jurídica no pagamento de faturas;
- 8.1.4.11. Gestão das contestações abertas junto aos fornecedores e recuperação de cobranças indevidas;
- 8.1.4.12. Identificação rápida de oportunidades de melhoria nos atuais contratos com os fornecedores e apoio na elaboração de novas concorrências;
- 8.1.4.13. Otimização do uso de dispositivos e serviços;
- 8.1.4.14. Gestão detalhada do usuário;
- 8.1.4.15. Geração de relatórios e históricos para auxiliar os gestores em tomadas de decisão com a finalidade de reduzir os custos provenientes de contratos de TI e Telecom, dentre outras atividades que se beneficiam da automatização de todos os processos;

8.1.5. Estão inclusos neste escopo os seguintes tipos de ativos: a) ramais de PABX, b) aparelhos de PABX, c) linhas analógicas que não passam por PABX, d) linhas móveis, e) chips, f) pen modem ou modem USB com acesso a dados móveis, g) troncos digitais, h) tablets, i) links, j) roteadores, k) computadores, l) notebooks, m) servidores, n) máquinas virtuais, o) impressoras, p) licenças de software nomeadas, q) licenças de software como serviço, r) subscrições, s) aplicativos.

8.1.6. Conceitos e definições:

8.1.6.1. TI – Sigla de Tecnologia da Informação, ou seja, conjunto de todas as atividades e soluções providas por recursos de computação que visam a produção, o armazenamento, a transmissão, o acesso, a segurança e o uso das informações;

8.1.6.2. Telecom - Abreviação de Telecomunicações e constituem um ramo da engenharia elétrica que contempla o projeto, a implantação e manutenção de redes de sistemas de comunicações. A principal finalidade das Telecomunicações é suprir a necessidade humana de se comunicar à distância.

8.1.7. O software deve analisar **contratos, faturas e inventário físico**, além de centralizar estes processos, otimizar recursos e auditar as cobranças. Deve atender às seguintes funcionalidades:

- Cadastro em uma única plataforma o inventário de diversos ativos de TI como: impressora, software SaaS, licença de software, APP, servidor, desktop, laptop, roteador, dispositivo periférico, dispositivo portátil, dispositivo vestível, tablet, internet das coisas, equipamento em centro de dados e equipamento SD-WAN.
- Cadastro de ativos de TI com, no mínimo, as seguintes informações: localização, versão, ID do produto, IP do equipamento, tipo e status (ativo, cancelado etc.).
- Possibilidade de integração com o software de RH do cliente, automatizando o processo de inserção e manutenção de usuários na base.
- Criação de termos de responsabilidade dos ativos de TI vinculando equipamento, licença ou serviço ao usuário que o utiliza
- Cadastro de equipamento diretamente para um centro de custo, nos casos que os equipamentos não forem ligados diretamente aos usuários.
- Realização de repasses de valores do custo de um equipamento de TI e que seja de responsabilidade de mais de um centro de custo.
- Visualização de todos os contratos de TI através de mapa de contratos.
- Acompanhamento das variações mensais dos gastos para fins orçamentários dos contratos de TI.
- Possibilidade de anexar os contratos dos fornecedores de TI na própria solução.
- Importação e carregamento de faturas dos fornecedores de software, hardware e serviços.
- Auditoria das faturas dos fornecedores de TI de forma automatizada.

- Geração de relatório de contestação contendo o motivo da glosa e de serviços em desacordo com os contratos de TI.
- Visualização de todas as contestações dos fornecedores de TI em uma única tela, através de mapa de contestações.
- Visualização das faturas dos fornecedores de TI em única tela, através de mapa financeiro.
- Cadastro e acompanhamento da tramitação das notas fiscais dos fornecedores de TI.
- Visualização do status das faturas, se foram pagas ou não, evitando inadimplência, juros e multas contratuais.
- Possibilidade de integração com software de pagamento ou ERP, automatizando o processo de recebimento da fatura ou nota fiscal com workflow de aprovação na própria solução, pagamento da fatura e retorno do pagamento.
- Realização de rateio por fornecedor de TI, contendo todas as informações necessárias para o fluxo de pagamento. Deve possuir no mínimo, as seguintes informações: CNPJ do fornecedor, nota fiscal, conta contábil, número do ERP, centro de custo e departamento.
- Geração de rateio para ativos de TI, de forma igualitária ou proporcional ao uso.
- Disponibilidade aos usuários de informações sobre inventário e do custo de TI sob sua responsabilidade, para que possam realizar o atesto de faturas.
- Realização de atesto dos custos dos ativos de TI distribuídos aos funcionários.
- Realização de pedidos de novos ativos ou serviços através de portal de gestão de pedidos e acompanhar seu status de evolução.
- Visualização em espaço exclusivo para cada usuário, dos inventários e custos de TI que estão sob sua responsabilidade.
- Visibilidade dos custos de TI através de dashboard personalizados.
- Geração de relatório pelo cliente através de interface de relatórios dinâmicos.
- Geração de book de relatórios, contendo os principais relatórios estratégicos e de ganhos financeiros para o cliente.
- Visualização de orçamento por departamento, através de relatórios.
- Monitoramento de ativos de TI que estão sob a responsabilidade do usuário em home office, possibilitando o controle dos equipamentos corporativos.
- Geração de relatório estatístico dos ativos estão nas localidades da empresa ou em home-office funcionários.

8.1.8. Benefícios da solução

- 8.1.8.1. Redução de custos e automatização dos processos de gestão de TI e Telecomunicação;
- 8.1.8.2. Dados estruturados em única plataforma e integrado ao legado;
- 8.1.8.3. Tratamento de faturas e fiscalização das cobranças recebidas;
- 8.1.8.4. Segurança jurídica nos pagamentos;
- 8.1.8.5. Apoio ao gerenciamento e renegociações de contratos e fornecedores;
- 8.1.8.6. Precisão do inventário com monitoramento dos ativos e serviços;
- 8.1.8.7. Controle dos equipamentos e serviços compartilhados e em home office;
- 8.1.8.8. Recuperação dos equipamentos e suspensão dos serviços atrelados à servidores desligados;
- 8.1.8.9. Modernização de infraestrutura
- 8.1.8.10. Aumento da rapidez do fluxo de ateste pelos usuários e gestores dos contratos;
- 8.1.8.11. Identificação rápida de oportunidades de melhoria nos atuais contratos com operadoras;
- 8.1.8.12. Redução de mão-de-obra;
- 8.1.8.13. Geração de relatórios e históricos para auxiliar os gestores em tomadas de decisão com a finalidade de reduzir os custos;
- 8.1.8.14. Automação dos processos mensais, rateios contábeis do uso dos serviços de TI e Telecom.
- 8.1.8.15. Software de gestão de custos e ativos de TI disponível à todos servidores do órgão.
- 8.1.8.16. Fornecimento de relatório anual de ROI (*Return of Investment* ou Retorno de Investimento) contendo resultados dos serviços prestados e análises dos gastos.

8.1.9. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

- 8.1.9.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado com fornecimento de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 8.1.9.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 8.1.9.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 8.1.9.4. Os profissionais e representantes da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com o Administração Contratante, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e outras correlatas, as quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida
- 8.1.9.5. Para a execução do serviço de apoio operacional é necessária uma equipe de profissionais, formada por 3 (três) recursos humanos fornecida pela Contratada para atuarem on-site nas instalações do cliente com os seguintes perfis:
 - Um analista pleno;
 - Dois analistas juniores.
- 8.1.9.6. O serviço de apoio operacional é composto por um conjunto de atividades que permitam o aprimoramento do conhecimento da equipe técnica da CONTRATANTE responsável pelas atividades de administração e operação da solução. Este serviço contempla o apoio necessário para a administração e operação da solução, proporcionando as condições ideais para a plena utilização.
- 8.1.9.7. Apoio operacional na gestão de todos os ativos contratados;
- 8.1.9.8. Apoio operacional no tratamento de todas as faturas de serviços de TI;
- 8.1.9.9. O serviço deverá ser prestado, observado dias úteis e horário comercial.
- 8.1.9.10. O apoio operacional contempla o acompanhamento dos processos de gestão da solução, compreendendo, apoio à equipe da CONTRATANTE no cadastramento e manutenção dos dados, na operação continuada e administração da solução, devendo para isso apoiar as seguintes atividades:
 - Configuração e integrações nativas da solução (LDAP e SMTP).
 - Cadastro e atualização de registros obrigatórios para funcionamento da solução.

- Cadastro e atualização de configurações e parâmetros necessários para o funcionamento da solução.
- Cadastro e atualização de perfis de usuários.
- Cadastro e atualização de usuários.
- Cadastro e atualização de limites / cotas de uso.
- Cadastro e atualização dos centros de custos e regras de rateio das despesas.
- Cadastro e atualizações do inventário de TI, incluindo centrais telefônicas, troncos, equipamentos, números, Sim Card, hardware, software e outros registros pertinentes à gestão de ativos de TI.
- Cadastro e atualização dos Contratos, serviços e tarifas, incluindo regras tarifárias e outras informações necessárias para tarifação dos serviços.
- Acompanhamento e controle da movimentação de usuários e do inventário.
- Acompanhamento e controle das tarefas e alertas agendadas.
- Acompanhamento e controle do recebimento, processamento e pagamento das faturas telefônicas.
- Importação, leitura e processamento mensal das faturas em formato eletrônico.
- Análise e tratamento das divergências de valores encontradas entre as faturas telefônicas e os valores contratados.
- Análise e consolidação das divergências encontradas e contestações por fatura.
- Acompanhamento e controle das contestações.
- Distribuição do ateste mensal das faturas.
- Acompanhamento e controle de todo o ciclo dos atestes das faturas telefônicas, incluindo solicitação de abonos e a cobrança e pagamento dos valores referentes a extrapolação de limites/cotas.
- Geração de relatórios técnicos, administrativos e gerenciais.
- Abertura de chamados de suporte técnico.

8.1.9.11. Deverá a solução informatizada:

- Ser 100% baseada em WEB, utilizando para acesso uso de senha de autenticação, seguindo o perfil que será estabelecido pela CONTRATANTE para os usuários, ou seja, terá de permitir a criação de perfis diferenciados de acesso, com permissões e direitos de acesso por perfil de usuário.
- O licenciamento ser fornecido para uso anual, em caráter não exclusivo e não perpétuo.
- A solução deve permitir a criação de grupos de centros de custos hierarquizados.
- Permitir o acesso ilimitado de usuários.
- Gerar e salvar todos os registros das ações executadas na solução em forma de Log de auditoria de todos os usuários.
 - O registro de Log de auditoria deve possibilitar o resgate de quais ações foram efetuadas (inclusão, alteração ou exclusão), o usuário executor da ação, a operação executada, os dados afetados, data e hora da operação, bem como o IP da máquina de origem da requisição.
- Permitir que o cadastramento dos usuários, dos ativos, dos centros de custos, seja efetuados diretamente na solução e também através da importação de planilhas de carga.
 - As alterações realizadas via importação de planilha deverão ser informadas no log de auditoria.
- Permitir a coleta e gestão centralizada de todo o inventário dos ativos de TI e Telecom em plataforma única.
- Cadastrar os ativos de TI com, no mínimo, as seguintes informações: localização, versão, ID do produto, IP do equipamento, tipo e status (ativo, cancelado etc.).
- Cadastrar inventário personalizado e configurado pelo administrador do sistema, com visões personalizadas dos formulários de cadastro;
- Atualizar o campo de "situação" no cubo de aparelhos e termos de responsabilidade de acordo com o vínculo do aparelho no termo e inserir um campo de CNPJ no inventário de aparelhos, possibilitando a filtragem e pesquisa.
- Oferecer monitoramento de ativos bloqueados, permitindo cadastrar e monitorar a data que o ativo foi bloqueado e desbloqueado.
- Criar termos de responsabilidade dos ativos de TI vinculando equipamento, licença ou serviço ao usuário que o utiliza.
- Permitir personalizar o layout do termo de responsabilidade, bem como possibilitar o envio e a assinatura eletrônica do documento diretamente pela plataforma.
- Permitir a criação de termo de responsabilidade para aparelho sem a necessidade de atrelá-lo a uma linha;
- Incluir relatório que permite a visualização da rastreabilidade de equipamentos através dos termos de responsabilidades;
- Oferecer alertas para quando um usuário tiver o seu CNPJ trocado, ou seja, transferido para outra empresa do grupo;
- Cadastrar um equipamento diretamente para um centro de custo, nos casos que os equipamentos não forem ligados diretamente aos usuários.
- Realizar repasses de valores do custo de um equipamento de TI e que seja de responsabilidade de mais de um centro de custo.
- Visualizar todos os contratos de TI através de mapa de contratos.
- Acompanhar as variações mensais dos gastos para fins orçamentários dos contratos de TI.
- Anexar os contratos dos fornecedores de TI na própria solução.
- Importar e carregar faturas dos fornecedores de software, hardware e serviços.
- Auditar as faturas dos fornecedores de TI de forma automatizada.
- Gerar relatório de contestação contendo o motivo da glosa e de serviços em desacordo com os contratos de TI.
- Consultar todas as contestações dos fornecedores de TI em uma única tela, através de mapa de contestações.
- Visualizar faturas dos fornecedores de TI em única tela, através de mapa financeiro.
- Cadastrar e acompanhar tramitação das notas fiscais dos fornecedores de TI.
- Visualizar o status das faturas, se foram pagas ou não, evitando inadimplência, juros e multas contratuais.
- Realizar rateio por fornecedor de TI, contendo todas as informações necessárias para o fluxo de pagamento. Deve possuir no mínimo, as seguintes informações: CNPJ do fornecedor, nota fiscal, conta contábil, centro de custo e departamento.
- Gerar rateio para ativos de TI, de forma igualitária ou proporcional ao uso.
- Informar aos usuários sobre inventário e do custo de TI sob sua responsabilidade, para que possam realizar o ateste de faturas.
- Realizar ateste dos custos dos ativos de TI distribuídos aos funcionários:
 - Permitir o ajuste de saldo, com customizações que incluem a emissão de um documento de recibo, download do arquivo, upload de arquivo e um campo condicional de assinatura que verifica se o recibo foi assinado ou não;
 - Realizar pesquisas de registros de ajuste de saldo;
 - Permitir editar/excluir itens com status de "Não Assinado" em caso de erros humanos.
- Realizar pedidos de novos ativos ou serviços através de portal de gestão de pedidos e acompanhar seu status de evolução:
 - Permitir a realização de pedidos de novos ativos ou serviços através de portal de gestão de pedidos e acompanhar seu status de evolução;
 - Permitir o usuário abrir e monitorar seus pedidos (solicitações) relacionados a TI ou Telecom;
 - Permitir o usuário interagir de forma prática e segura com o atendente do chamado, evitando dificuldades nas informações e acelerando o atendimento;
 - Enviar alertas por e-mail, sistema e aplicativo;
- Visualizar em espaço exclusivo para cada usuário, os inventários e custos de TI que estão sob sua responsabilidade.
- Consultar os custos de TI através de dashboard personalizados.
- Gerar relatório pelo cliente através de interface de relatórios dinâmicos.
- Gerar book de relatórios, contendo os principais relatórios estratégicos e de ganhos financeiros para o cliente.

- Visualizar orçamento por departamento, através de relatórios.
- Monitorar ativos de TI que estão sob a responsabilidade do usuário em home office, possibilitando o controle dos equipamentos corporativos.
- Gerar relatório estatístico dos ativos estão nas localidades da empresa ou em home-office dos funcionários.
- Disponibilizar aplicativo para celulares (Android e iOS) com as seguintes funcionalidades:
 - Visualização do usuário e controle do inventário com a possibilidade de assinatura digital do termo de responsabilidade, garantindo eficiência e segurança ao processo;
 - Permitir o usuário gerenciar os seus custos de forma eficaz com a utilização de dashboards estratégicos;
 - Realizar atesto dos inventários e custos associados de forma fácil e eficiente;
 - Monitorar os pedidos de TI e Telecom.
- Disponibilizar as seguintes funcionalidades de integrações:
 - Através de API com qualquer AD para autenticação no software de gestão, com AD através de SSO do MicrosoftOffice365, da Microsoft Azure e de AD-FS;
 - Possuir coletores de tarifação que funcionam como serviço para tecnologia TCP/IP, Telnet, banco de dados e serial;
 - Possuir tecnologia de RPA para a busca automatizada de faturas nos portais dos fornecedores;
 - Integração com qualquer sistema de RH através da API, possibilitando o acesso às informações cadastrais dos usuários de forma simples e eficiente;
 - Permitir através da API de retorno, atualizar automaticamente os contatos dos usuários no Active Directory do cliente, garantindo a precisão dos dados.
 - Disponibilizar informações através da API para criação de dashboards personalizados na ferramenta de Business Intelligence do cliente, proporcionando uma análise mais completa e visual dos dados.

8.1.9.12. Os **serviços de configuração do ambiente e implantação** das informações da CONTRATANTE na solução informatizada deverão contemplar as seguintes atividades:

- Entregar as credenciais de acesso à solução.
- Analisar o parque de TI e Telecom atual para indicar parecer com a infraestrutura necessária para disponibilização da solução informatizada.
- Configurar as telas e relatórios da solução informatizada com a logomarca e cabeçalho da Contratante.
- Identificar o processo atual de gestão de TI e telecomunicação para configuração de regras e parâmetros na solução.
- Dar carga no sistema de todos os dados de contratos, inventário, faturas, ativos e demais informações necessárias para o início da operação da solução.

8.1.9.13. Os **serviços de suporte técnico, manutenção e atualização de versões** da solução informatizada deverão ser prestados durante a vigência contratual e contemplar as seguintes atividades:

- Atualização das novas versões da solução informatizada.
- Disponibilização de central de atendimento 8 horas por dia, 5 dias da semana (de segunda a sexta-feira) e equipe com conhecimentos sólidos no funcionamento e operação da solução de gestão.
- Solução de problemas relativos à indisponibilidade da solução;
- Solução de falhas ou defeitos no funcionamento, incluindo a instalação de arquivos para correção dos erros.
- Esclarecimento de dúvidas sobre o funcionamento e operação da solução.

8.1.9.14. Os **serviços de operação assistida pós-implantação** deverão contemplar as seguintes atividades:

- Auditoria inicial de descoberta de ativos conectados à rede (hardwares e softwares) sem uso de agente;
- Controle de inventário e facilidade na localização dos ativos;
- Auditorias mensais automáticas, de descoberta de ativos sem uso de agente;
- Sanitização periódica da base de inventário;
- Gerenciamento dos termos de responsabilidade;
- Controle e gestão dos contratos de TI e Telecom.
- Controle de recebimento das faturas, tratamento e auditoria;
- Conciliação das faturas com os bilhetes;
- Gestão das contestações abertas junto aos fornecedores e recuperação de cobranças indevidas;
- Identificação rápida de oportunidades de melhoria nos atuais contratos com os fornecedores e apoio na elaboração de novas concorrências;
- Gestão e otimização do uso de dispositivos e serviços;
- Gestão detalhada do usuário e portal de atesto;
- Geração de relatórios e históricos para auxiliar os gestores em tomadas de decisão com a finalidade de reduzir os custos provenientes de contratos de TI e Telecom, dentre outras atividades que se beneficiam da automatização de todos os processos.
- Apoio na elaboração de novas contratações.

8.1.9.15. O **serviço de capacitação de usuários** deverá:

- Contemplar a explanação teórica e prática de operação da solução adquirida.
- Ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, com carga horária de 24 horas distribuídas em aulas de no máximo 4 horas diárias, em data e horário a ser definido entre as partes.
- A CONTRATANTE disponibilizará sala para o treinamento com infraestrutura e apoio básicos (sala com energia elétrica, ar-condicionado, cadeiras, projetor, tela de projeção, computadores).
- A instalação e preparação do ambiente para realização do treinamento é de responsabilidade da CONTRATADA, e será disponibilizado pela Contratante até 72 (setenta e duas) horas antes da realização do treinamento.
- O treinamento deve ser realizado para 1 (uma) turma de até 10 alunos.
- A Contratada deverá fornecer manual da solução em mídia eletrônica.

8.1.9.16. Os **serviços de manutenção dos processos** de descoberta, monitoramento e gestão de inventário, contratos, serviços e SLAs, faturas, tarifação, auditoria e contestação, uso e atesto, deverão:

- Contemplar melhorias e modernizações nos processos corporativos através da elaboração de propostas de redução de custos diretos e indiretos.

9. NATUREZA DO SERVIÇOS

9.1. O serviço é de natureza continuada.

10. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

10.1. De acordo com o inciso IV, do art. 32 da Lei 13.303/16 e inciso IV do art. 3º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ETIPI, os serviços objeto deste Termo, conforme descrição da solução no item 4., deste Termo de Referência, são considerados como serviços comuns, com características e especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser solicitado por meio da modalidade de Pregão Eletrônico.

10.2. Portanto, considerando a busca pela eficiência do gasto público na contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, celeridade processual e ampla concorrência entre as licitantes, consideram-se presentes nesta contratação os elementos necessários para adoção do disposto na Lei 13.303/16 e no RILCC.

10.3. Nestes termos, devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de Tecnologia da Informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas preestabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

11. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

11.1. A Presente contratação guarda alinhamento ao **Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2022-2024**, no tocante ao **Objetivo Estratégico 10**, qual seja: **Implementar a Gestão Orçamentária e de Custos de TIC**. Para alcance deste objetivo estratégico, a MTI enuncia como iniciativa (**Meta 10.1**) diante da necessidade de mais eficiência, qualidade e melhoria contínua da experiência dos usuários no atendimento das suas necessidades no uso dos serviços de TI, a meta é - Realizar estudo dos requisitos para levantamento de demanda futura visando aquisição de equipamento, com previsão de alcance em dezembro/2024. indicação Id no PDTIC é A69 - Contratar Empresa Especializada para fornecimento de subscrição em soluções de Governança e Gestão de Ativos de Hardware e de Software.

12. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado e máximo admitido para o presente certame será o total anual de **R\$ 6.552.000,00 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil reais)**. O parâmetro utilizado para aferir o valor referencial estimado para a presente contratação foi a **MEDIANA**, dos valores unitários constantes nas PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas por três empresas, conforme o Parecer Mapa de Preço em anexo nos autos.

12.2. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO:

12.2.1. O cronograma sugerido para implantação e execução encontra-se **ANEXO II**.

13. DO PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE SEGURANÇA

13.1. Credenciar junto ao Contratante, seus profissionais autorizados a retirar e a entregar documentos, bem como aqueles que venham a ser designados para prestar serviços nas dependências da ETIPI;

13.2. Identificar qualquer equipamento da empresa que venha a ser instalado nas dependências do Contratante, utilizando placas de controle de acesso, selos de segurança etc.;

13.3. Fazer com que seus funcionários mantenham sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem executados, inclusive com a assinatura de termo de responsabilidade e manutenção de sigilo próprio;

13.4. Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação;

13.5. Comunicar com antecedência mínima de 03 (três) dias ao Centro de Gestão da Tecnologia da Informação qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados;

13.6. Manter sigilo sobre todos os ativos de informações do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, e da Contratada que se refiram ao Contratante.

14. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá observar os seguintes requisitos quanto à Segurança da Informação e Comunicações:

14.2. Todos os procedimentos realizados durante o processo de vigência do contrato, ao qual a mesma prestará algum tipo de assistência ao Contratante, seja ela qual for, deverá estar sempre acompanhado por um Analista da Contratante.

14.3. Deve comprometer-se a manter informações confidenciais no mais estrito sigilo sobre todos os dados, configurações, processos, fórmulas, rotinas e quaisquer outros objetos que venham a ser disponibilizados pela ETIPI à CONTRATADA para a realização dos trabalhos. Não é autorizado revelar, reproduzir, utilizar, copiar ou dar conhecimento, em hipótese alguma a terceiros, bem como não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das informações fornecidas pela ETIPI de forma diversa da execução do objeto do Contrato, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

14.4. Cientificar seus sócios, diretores, empregados e/ou prepostos, agentes e representantes da existência das obrigações referentes a Sigilo e Confidencialidade das Informações, devendo tomar todas as medidas de cautela cabíveis a fim de mantê-las em sigilo absoluto.

14.5. A quebra de sigilo profissional, devidamente comprovada, sem autorização expressa da ETIPI/PI, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as partes, sem ônus para o Contratante. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

14.6. Não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectuais relativos à informações que venha a ser reveladas.

14.7. As obrigações relacionadas ao sigilo das informações constituem acordo entre as partes e tem natureza irrevogável e irretratável, vigorando desde a data da revelação das informações.

14.8. Utilizar programas de proteção e segurança da informação, a fim de evitar qualquer acesso não autorizado aos seus sistemas ou softwares, seja em relação aos que eventualmente estejam sob sua responsabilidade direta ou que foram disponibilizados pelo Contratante, ainda que por meio de link.

14.9. Caso a CONTRATADA internalize ou utilize algum software para a execução de seus trabalhos, que seja aderente ao Manual de Aquisição e Desenvolvimento de Software Seguro ou outro normativas e orientações sobre política de proteção de dados da instituição, o qual fornecido pelo Gestor do Contrato, será submetido a análise da Contratante – Setor de LGPD, e/ou outros indicados pelo Contratante de competência similar.

14.10. A solução deverá controlar o acesso de perfis de usuários, conferindo a possibilidade de diferentes níveis de acesso.

14.11. A solução deve solicitar o usuário de autenticação através do AD antes de qualquer ação.

14.12. solução deverá identificar tentativas de acesso inválidas. E as tentativas de acesso devem ser devidamente registradas em logs.

14.13. A solução não deverá possuir credenciais de acesso presentes em código-fonte.

14.14. A solução não deverá possuir credenciais de acesso em texto claro em arquivos de configuração diversos.

14.15. solução deve fornecer suporte a conexões HTTPS (HTTP com SSL ou HTTP com TLS 1.2 ou superior) entre a interface de usuário web e servidor de aplicação para comunicação protegida.

14.16. Toda comunicação de dados relativos ao monitoramento feita entre máquinas de usuários e os componentes da solução deve se dar de maneira criptografada com uso de chave de conhecimento apenas entre os agentes e o servidor de gerência.

14.17. Auditoria

14.17.1. A solução deverá ser capaz de gerar trilha de auditoria, com, pelo menos, os seguintes eventos: início e finalização da própria solução e histórico de acessos. Deve armazenar, no mínimo, data e hora do evento, tipo de evento, identidade do usuário, resultado (sucesso ou falha).

14.17.2. Os eventos devem conter datas no formato UTC ou com informação sobre o fuso horário local aplicado a solução.

14.17.3. A solução deverá prover ao administrador (ou outros usuários autorizados) a capacidade de ler todas as informações das trilhas de auditoria. Deverá apresentar a trilha de auditoria de modo que seja compreensível para o usuário.

14.17.4. A solução deverá proibir a leitura das trilhas de auditoria por usuários não autorizados explicitamente.

14.18. Armazenamento de Dados

14.18.1. Deve estar com o Sistema Operacional sempre atualizado.

14.18.2. Deve ser compatível com o controlador de domínio e com as políticas de LGPD e de proteção de dados.

14.18.3. Estar em consonância com o GUIA DE BOAS PRÁTICAS DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD, Elaborado pela ETIPI, e suas atualizações futuras, disponíveis no Portal da ETIPI, Link: <https://portal.pi.gov.br/ati/wp-content/uploads/sites/2/2021/11/Guia-do-colaborador-LGPD-ATI-1.pdf>.

15. DO RECEBIMENTO

15.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

15.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

15.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

15.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

15.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

15.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

15.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

15.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua escorreita execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações pactuadas, devendo ser exercido pelo gestor do contrato designado pela ETIPI, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, cabendo ao responsável legal ou preposto do Contratado o acompanhamento dessas atividades, na forma da Lei 13.303, de 2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) da ETIPI.

16.2. Em razão da especificidade do contrato, quando envolver complexidade e mais de uma especialidade, ou por questões de conveniência da ETIPI, a fiscalização da execução contratual poderá ser realizada por meio de um grupo ou comissão de profissionais da ETIPI, designados previamente para esse fim. A critério da ETIPI, a fiscalização ou acompanhamento técnico da obra poderá se realizar por empresa contratada para este fim ou por meio de convênio ou parcerias com outros órgãos ou instituições do governo.

16.3. As partes deverão adotar procedimentos e métodos de gestão que além de atender o Regulamento, assegurem o cumprimento dos requisitos preconizados na licitação, Contrato, Termo de Referência, Projetos e Especificações sempre de acordo com as normas e legislação pertinentes. Eventuais necessidades de alteração no projeto, especificações, nas quantidades, ou no preço, bem como casos de rescisão contratual e aplicação de sanções, deverão obrigatoriamente ser formalizadas tempestivamente para que não ocorra situação de risco de execução contratual e comprometimento de recursos e prazos.

17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1. Na forma da Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) da ETIPI, o pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, obras ou bens, observados os seguintes procedimentos:

17.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser comprovada por meio de consulta "on-line" ao sistema de cadastramento, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

17.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no **art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018**;

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso da inexigibilidade;

17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

17.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

17.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

17.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

17.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

17.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

17.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

17.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

17.15. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

17.16. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

18.1. A vigência contratual deverá ser de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de cinco anos, ainda que os instrumentos contratuais não contemplem essa possibilidade, desde que seguidos os procedimentos de aditamento contratual previstos no Regimento de Licitações e Contratos da ETIPI.

18.2. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o índice do IPCA-E, contando-se da data da assinatura do contrato.

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei Federal nº 13.303/2016.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Além das responsabilidades resultantes do Regimento de Licitações e Contratos da ETIPI e da Lei 13.303/2016, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e demais orientações no processo de contratação, e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.2. Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

20.3. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

20.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo o resultante de acordo celebrado entre as partes, conforme o disposto no art. 81, § 1º da Lei nº 13.303/2016;

20.5. Prestar informações e apresentar relatórios de atividades específicas que estejam em desenvolvimento no cumprimento da execução do objeto do contrato, a qualquer época e em conformidade com requisição da CONTRATANTE;

20.6. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

20.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

20.8. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

20.9. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

20.10. Realizar visitas à sede da CONTRATANTE obedecendo o calendário pré-estabelecido, por acordo entre as partes, com datas e horários antecipadamente ajustados, que terão a duração necessária para a apresentação do relatório e dos esclarecimentos que se fizerem necessários;

20.11. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

20.12. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 13.303/2016;

- 20.13. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à ETIPI a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, nos termos do art. 77, §1º, da Lei 13.303/16;
- 20.14. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- 20.15. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- 20.16. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto do contrato;
- 20.17. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- 20.18. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- 20.19. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- 20.20. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- 20.21. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 20.22. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- 20.23. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 20.24. Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida;
- 20.25. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 20.26. Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos horários da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista específica, garantindo a devida e imediata assistência;
- 20.27. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas internas disciplinares e de segurança da CONTRATANTE;
- 20.28. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 20.29. Atender prontamente todas as solicitações da ETIPI previstas neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
- 20.30. Comunicar à ETIPI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 20.31. Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 20.32. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- 20.33. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. Além das obrigações resultantes da observância do Regimento de Licitações e Contratos da ETIPI e da Lei 13.303/2016, também são obrigações da Contratante:
- 21.2. Acompanhar a prestação de serviços, objeto deste instrumento, por meio da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí;
- 21.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, e pertinente ao objeto do contrato;
- 21.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 21.5. Informar à Contratada o(s) nome(s) do(s) agente(s) designado(s) para a fiscalização;
- 21.6. Receber e atestar os documentos das despesas, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 21.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto da contratação;
- 21.8. Cientificar o CONTRATADO nas ocasiões de alteração contratual;
- 21.9. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 21.10. Fornecer ao CONTRATADO os documentos indispensáveis à demanda, ou a facilitar a sua obtenção, bem como informar e orientar a respeito de atos e fatos com ela relacionados, ficando sob a inteira responsabilidade do contratado qualquer prejuízo advindo do não cumprimento;
- 21.11. Arcar com os custos de transporte, hospedagem, inscrições em eventos de interesse da Contratante e alimentação ao Contratado quando na prestação dos serviços executados fora dos limites do município de Teresina e da sede da Contratante;

22. DA VISTORIA

- 22.1. As licitantes que optarem por efetuar a vistoria, deverá efetuar a vistoria nas instalações da Contratante a fim de avaliar o ambiente de Telecomunicações da Contratante, avaliando os produtos e serviços a serem disponibilizados com base neste Termo de Referência e seus Anexos.

- 22.2. A vistoria deve ser previamente agendada pelo telefone: (86) 99516-5033 e com antecedência mínima de 2 dias de sua realização.
- 22.3. As vistorias deverão ser realizadas até 3 (três) dias úteis antes da realização da Licitação.
- 22.4. A vistoria deve ser efetuada por representante da empresa licitante, devendo o representante ser identificado, exibindo cédula de identidade oficial e a documentação que comprove os poderes que lhe foram outorgados para realização da vistoria.
- 22.5. A vistoria conjuntamente com o Edital e seus Anexos, subsidiará as informações necessárias para elaboração da proposta, não cabendo alegação posterior, sob qualquer hipótese, de desconhecimento acerca dos serviços, produtos, ambiente de produção e inclusão de dispositivos necessários para o completo funcionamento da solução.
- 22.6. Após a realização das vistorias, a licitante receberá a Declaração de Vistoria que deve ser apresentada na fase de habilitação, conforme modelo constantes do Edital e seus Anexos.

23. DO SIGILO

A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto a respeito de quaisquer dados, informações, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência, código-fonte e artefatos contidos em documentos e mídias de propriedade desta administração, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

A CONTRATADA deve orientar seus empregados sobre o sigilo contido neste item.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 24.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

25. RESCISÃO CONTRATUAL

- 25.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto no art. 203, do Regimento de Licitações e Contratos da ETIPI.

- 25.2. Conforme esboçado no art. 204, do Regimento de Licitações e Contratos da ETIPI, constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o descumprimento total ou parcial de obrigações contratuais pelo Contratado;
- II - a alteração da pessoa do Contratado, mediante:
 - a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da ETIPI, observado o Regulamento;
 - b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do Contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da ETIPI.
- III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;
- VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do Contratado;
- VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Contratado, desde que prejudique a execução do contrato;
- VIII - razões de interesse da ETIPI, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- IX - o atraso nos pagamentos devidos pela ETIPI decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- X - a não liberação, por parte da ETIPI, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- XVI - ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- XVII - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
- XVIII - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- XIX - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- XX - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- XXI - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com a legislação, com as disposições deste Regulamento ou com disposições constantes dos instrumentos convocatório e contratual, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal. Na forma da Lei 13.303, de 2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) da ETIPI.

- 26.2. Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no Regulamento Interno de Licitações de Contratos, garantida a prévia defesa, a ETIPI poderá aplicar as seguintes sanções:

- 26.2.1. advertência;
 - 26.2.2. multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - 26.2.3. multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - 26.2.4. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ETIPI, por até 02 (dois) anos.
- 26.3. Comete infração administrativa nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a CONTRATADA que:
- 26.3.1. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento de contratação;
 - 26.3.2. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela ETIPI;
 - 26.3.3. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
 - 26.3.4. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 26.3.5. ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - 26.3.6. ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 26.3.7. ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - 26.3.8. ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - 26.3.9. ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
 - 26.3.10. ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
 - 26.3.11. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 26.3.12. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 26.3.13. ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - 26.3.14. ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - 26.3.15. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 26.3.16. comportar-se de modo inidôneo;
 - 26.3.17. cometer fraude fiscal;
- 26.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 26.4.1. Advertência, por faltas leves, ainda que o ato praticado seja ilícito, não é suficiente para acarretar danos à ETIPI, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 26.4.1.1. A reincidência da sanção de advertência, enseja a aplicação de penalidade de suspensão;
 - 26.4.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 26.4.3. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 26.4.4. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 26.4.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
 - 26.4.5.1. Ocorrendo uma infração contratual apenas apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa previa, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
 - 26.4.5.2. Havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de Apostilamento e comunicação ao Cadastro corporativo da ETIPI;
 - 26.4.5.3. Não havendo concordância do Contratado e a ETIPI acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente;
 - 26.4.5.4. Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo a ser conduzido por comissão permanente ou especial nomeada para este fim.
 - 26.4.5.5. O não pagamento da multa aplicada importará nas medidas judiciais cabíveis e na aplicação de sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ETIPI, por até 02 (dois) anos.
 - 26.4.5.6. Os percentuais das multas serão definidos no instrumento convocatório observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência.
 - 26.4.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - 26.4.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 26.1 deste Termo de Referência.
 - 26.4.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 26.5. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à ETIPI, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 26.5.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).
 - 26.5.2. O prazo da sanção a que se refere o caput deste artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí;
 - 26.5.3. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;

- 26.5.4. Se a sanção de que trata esse item for aplicada no curso da vigência de um contrato, a ETIPI poderá, a seu critério, rescindir-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente;
- 26.5.5. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- 26.6. As sanções de advertência e multa compensatória podem ser aplicadas juntamente com a multa moratória.
- 26.7. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 212, IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ETIPI, as empresas ou profissionais que:
- 26.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 26.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 26.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a ETIPI em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 26.7.4. Tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - 26.7.5. Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - 26.7.6. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - 26.7.7. Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - 26.7.8. Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - 26.7.9. Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- 26.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, e subsidiariamente a [Lei 9.784/99](#).
- 26.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da ETIPI, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado do Piauí e cobrados judicialmente.
- 26.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 26.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a ETIPI poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil ([Lei 10.406/02](#)).
- 26.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 26.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei 12.846/13](#), como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).
- 26.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei 12.846/13](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 26.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 26.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 26.16.1. As práticas passíveis de rescisão, tratadas nesse inciso, podem ser definidas, dentre outras, como:
- 26.16.1.1. **corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da ETIPI no processo licitatório ou na execução do contrato;
 - 26.16.1.2. **fraudulenta**: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;
 - 26.16.1.3. **colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da ETIPI, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;
 - 26.16.1.4. **coercitiva**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - 26.16.1.5. **obstrutiva**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.
- 26.16.2. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei no 12.846/2013.
- 26.17. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ETIPI, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 26.18. **DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES**
- 26.19. A aplicação das sanções previstas neste Regulamento deve ser precedida da instauração de processo administrativo autônomo, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório.
- 26.20. O processo administrativo deverá ser conduzido por uma comissão processante permanente ou especial, designada para este fim.
- 26.21. O processo administrativo visando à aplicação de sanções previstas neste Regulamento deve observar as seguintes regras e etapas:
- 26.21.1. autorização expressa da Autoridade Competente para instauração do processo;
 - 26.21.2. o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia, as normas pertinentes à infração e à sanção cabível;

- 26.21.3. o processado deve ser intimado da instauração do processo para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis oferecer defesa e apresentar e/ou requerer a produção de provas, conforme o caso;
- 26.21.4. caso haja requerimento para produção de provas, a comissão processante deverá apreciar a sua pertinência em despacho motivado;
- 26.21.5. quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada, para a qual a parte interessada deverá ser intimada, facultada a presença de advogado indicado pela parte;
- 26.21.6. concluída a instrução processual, a parte será intimada para, querendo, apresentar razões finais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 26.21.7. transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a comissão processante, dentro de 15 (quinze) dias úteis, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da Autoridade Competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica da ETIPI;
- 26.21.8. todas as decisões do processo devem ser motivadas;
- 26.21.9. da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato.
- 26.22. A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí e, imediatamente, ser registrada no Registro Cadastral da ETIPI.
- 26.23. Na aplicação das sanções deverão ser consideradas as seguintes condições:
- 26.23.1. razoabilidade e proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- 26.23.2. danos resultantes da infração;
- 26.23.3. situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- 26.23.4. reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza; e
- 26.23.5. outras circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes em face do caso concreto.
- 26.24. **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**
- 27. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 27.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do fornecimento dos bens; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do fornecimento dos materiais.
- 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 28.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, tendo como setor demandante a **Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em cumprimento e conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração.
- 28.2. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 15, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da ETIPI, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.
- 29. ANEXOS**
- 29.1. ANEXO I - ROTEIRO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC);
- 29.2. ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO;
- 29.3. ANEXO III - DA HABILITAÇÃO: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- 29.4. ANEXO IV - JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DA DEMANDA;
- 29.4.1. ANEXO IV. A - QUADRO DE ATIVOS.

JOSE AUGUSTO ALVES FERREIRA BISPO

Diretor de Tecnologia da Informação - ETIPI

ELLEN GERA DE BRITO MOURA

Diretor Presidente - ETIPI



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ AUGUSTO ALVES FERREIRA BISPO - Matr.0194244-1, Diretor(a) Técnico(a)**, em 29/09/2023, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4, Presidente da ETIPI**, em 29/09/2023, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9379827** e o código CRC **44139CE6**.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI-PI
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - ETIPI-PI

Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo Entre os prédios da SEADPREV e SEDUC. - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: - <http://www.etipi.pi.gov.br>

ANEXO I — ROTEIRO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC)

1. REFERENCIAS

1.1. Edital e respectivos anexos do **Pregão Eletrônico n.º 03/2023**, destinado à contratação de empresa especializada em prestar assessoria à gestão de TI e Telecom, através do fornecimento de **solução informatizada**, implantação, suporte, manutenção, operação assistida, pós-implantação, capacitação de usuários, manutenção dos processos de monitoramento e gestão de inventário de TI e Telecom, contratos, serviços e SLAs, faturas, tarifação, auditoria e contestação, uso e atesto, nas instalações da Empresa de Tecnologia da Informação do Piauí — ETIPI e dos órgãos por ela atendidos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DA PROVA DE CONCEITO.

2.1. Esse procedimento objetiva verificar se a solução apresentada satisfaz as exigências do Termo de Referência e Edital, a exemplo de características técnicas, qualidade, funcionalidade desejada e desempenho, sendo usual nas licitações para contratação de solução de tecnologia de informação.

2.2. A Prova de Conceito (POC) guarda similitude a uma apresentação de amostras e permite que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no certame comprove que a solução apresentada satisfaz os requisitos exigidos no edital. **Tal exigência encontra amparo legal no inciso XXIV, do Art. 2º da NOTA TÉCNICA do TCE-PI n.º 03/2020 “Orienta o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação — TIC pelos órgãos e entidades sujeitos à jurisdição do TCE-PI”.**

2.3. **Conforme o regramento do órgão superior de Controle do Estado do Piauí, a prova de conceito “será exigida na fase de julgamento das propostas, independentemente da modalidade adotada, e não pode ser exigida como condição de qualificação técnica”.**

2.4. **Com o objetivo de garantir a segurança da contratação e a obtenção da proposta efetivamente mais vantajosa para a ETIPI-PI, a licitante classificada com o menor preço após a etapa de lances deverá participar da Prova de Conceito e atender os critérios mínimos de aprovação.**

2.5. A Prova de Conceito será realizada pela automação de procedimentos testes, conforme descrição de seus objetivos no Termo de Referência, com escopo reduzido, dentro do domínio de negócio da área de virtualização dos processos e procedimentos, fazendo uso da solução ofertada.

2.6. Uma lista de checagem para fins de comprovação de atendimento de pelo menos, **90% (noventa por cento)** das especificações e funcionalidades definidas neste termo de referência como nativas para cada **GRUPO DE FUNCIONALIDADES REQUERIDAS** da(s) solução(ões) de software a ser(em) fornecida(s);

2.7. Se a equipe técnica da proponente não conseguir ativar alguma funcionalidade exigida nos PRÉ-REQUISITOS DE FUNCIONALIDADES durante a prova de conceito, o software será considerado reprovado;

2.8. A solução apresentada deve ser configurada para permitir o acesso da equipe técnica da ETIPI-PI;

2.9. solução apresentada deve então ser atualizada para a versão mais atual do software e afins, disponíveis pelos canais oficiais de suporte técnico da LICITANTE;

2.10. Não serão aceitas versões, correções ou afins em estágios de testes (versões *alfa e beta*, *release candidates*, *early availability*, etc);

2.11. Não serão aceitas correções, patches, fixes e afins que não tenham previsão de serem incorporados em futuras versões do software da solução ofertada;

2.12. Caso os prazos definidos acima não sejam cumpridos, será feita a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

2.13. A prova de conceito será acompanhada, examinada e avaliada pela Comissão Técnica de Avaliação, composta pelos seguintes servidores da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí:

2.13.1. **José Augusto Alves Ferreira Bispo (Titular) — Analista de Sistemas — n.º 194244-1;**

2.13.2. **Evaldo da Silva Cunha (Titular) — Analista de Sistemas — Matrícula n.º 178379-3;**

2.13.3. **Christopher Moreira da Costa Lima (Suplente) — Analista de Sistemas — Matrícula n.º 365549-X;**

2.14. Considera-se eliminado na prova de conceito o licitante que:

2.14.1. Deixar de satisfazer, no mínimo, **90% (noventa por cento)** dos Requisitos Funcionais da Solução, por GRUPO DE REQUISITOS constante nesta Prova de Conceito OU;

2.14.2. Não realizar a automação de processo e procedimentos exigidos corretamente.

2.15. No caso de eliminação da licitante, será chamada a segunda colocada e, assim sucessivamente, até que seja encontrada licitante aprovada ou não haja mais licitantes a serem avaliadas;

2.16. A Comissão Técnica de Avaliação realizará a avaliação da aplicação e funcionalidades da solução e apresentará, relatório técnico que demonstre o funcionamento desejado para a solução, que evidencie o atendimento a todos os requisitos funcionais exigidos, a comissão técnica poderá prorrogar a realização do exame, justificadamente. O relatório de avaliação conterá a conclusão de APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da solução ofertada. A Comissão deverá disponibilizar em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da finalização da prova de conceito, o relatório final com todas as informações e resultados apurados durante os testes.

2.17. A Licitante vencedora deve prover o ambiente de hardware, sistema operacional e softwares necessários para a realização da Prova de Conceito, ou ainda disponibilizar acesso *via WEB* à solução.

DO PROCEDIMENTO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA:

2.18. Após à avaliação preliminar da proposta da Licitante detentora do menor lance global pelo Pregoeiro, este convocará a Comissão Técnica de Avaliação da ETIPI-PI., que terá no máximo **3 (três) dias úteis**, para realização da **Reunião de Alinhamento da Prova de Conceito**.

2.19. Podendo da emissão da Ata de Reunião de Alinhamento, a critério da Comissão Técnica, Avaliar considerações sobre as decisões da reunião de Alinhamento, suscitada pela Licitante detentora do menor lance global.

2.19.1. Não será avaliado, possível manifestação em relação aos aspectos e critérios técnicos de avaliação.

2.20. Quando convocada, a Licitante detentora do menor lance global deverá disponibilizar nas dependências da Contratante, em **até 5 (cinco) dias úteis**, o ambiente para testes ou credenciais para acesso *via WEB* à solução.

2.21. A partir da data de convocação para o Teste de Conformidade também estarão disponíveis as informações para carga da solução:

2.22. Deverão ser inseridos para execução do Teste de Conformidade os dados, informações e registros necessários para análise de contratos e verificação das conformidades dos requisitos obrigatórios.

2.23. Para testar a funcionalidade de importação de faturas serão fornecidos contratos firmados junto às operadoras e suas respectivas faturas nos formatos FEBRABAN V2 ou superior.

2.24. A solução deverá ser disponibilizada já com os contratos e faturas cadastrados, **em até 5 (cinco) dias úteis, a contar convocação realizada pelo pregoeiro**, e estar acompanhada de mídias, manuais, guias e outros documentos necessários para dirimir dúvidas, a fim de que possa ser realizado procedimento de verificação de conformidade dos requisitos requeridos no Termo de Referência.

2.25. A Licitante deverá designar um técnico para atender a CONTRATANTE durante a realização do teste, dirimindo dúvidas operacionais que venham a surgir.

2.26. A qualquer momento, durante o período de teste, ao ser detectado que a licitante, não atenda a qualquer um dos aspectos quanto às especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade ou demais condições definidas no Edital e seus Anexos, será emitido relatório de não aceitabilidade da proposta e passará a avaliar a proposta técnica comercial da oferta subsequente.

2.27. Caso o Teste de Conformidade da Licitante vencedora seja reprovado ou essa não disponibilize o Teste no prazo estipulado, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para realizar o teste, e assim sucessivamente.

2.28. A solução deverá estar desenvolvida no momento da realização do Teste de Conformidade, no que tange aos requisitos descritos neste Edital e seus Anexos, assim não será aceita a realização de manutenção ou desenvolvimento de requisitos durante a realização dos Testes.

2.29. A Prova de Conceito deverá compreender a verificação do atendimento aos requisitos especificados neste documento, especialmente os listados nos **itens 8.1.7 e 8.1.9.11** e sua efetiva correspondência à forma de funcionamento da solução a ser fornecida.

2.30. É de responsabilidade da Licitante prover todos os recursos e despesas para a realização do Teste de Conformidade da Solução.

2.31. Resumo Quadro de prazos:

COMPETÊNCIA	ETAPA DA POC	PRAZO (DIAS)
PREGOEIRO	REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DA ETIPI-PI	(...)
COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO	ATA DE REUNIÃO DE ALINHAMENTO	3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS
PREGOEIRO	CONVOCAÇÃO E COMUNICAÇÃO AO LICITANTE DA DECISÃO DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO	(...)
LICITANTE	PROVA DE CONCEITO	ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS
COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO	O RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO CONTERÁ A CONCLUSÃO DE APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO	ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS

3. DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE

3.1. A equipe técnica da licitante deverá demonstrar as funcionalidades do sistema, comprovando o atendimento dos seguintes requisitos:

- Os itens de Referência para esta avaliação correspondem aos itens do Termo de Referência, conforme indicado no Item 2.30 deste documento.

GRUPO 1			
Item	8.1.7 O software deve analisar contratos, faturas, pedidos de compras e inventário físico, além de centralizar estes processos, otimizar recursos e auditar as cobranças. Deve atender às seguintes funcionalidades:	APROVADO	REPROVADO
1	Cadastro em uma única plataforma o inventário de diversos ativos de TI como: impressora, software SaaS, licença de software, APP, servidor, desktop, laptop, roteador, dispositivo periférico, dispositivo portátil, dispositivo vestível, tablet, internet das coisas, equipamento em centro de dados e equipamento SD-WAN.		
2	Cadastro de ativos de TI com, no mínimo, as seguintes informações: localização, versão, ID do produto, IP do equipamento, tipo e status (ativo, cancelado etc.).		
3	Criação de termos de responsabilidade dos ativos de TI vinculando equipamento, licença ou serviço ao usuário que o utiliza		
4	Cadastro de equipamento diretamente para um centro de custo, nos casos que os equipamentos não forem ligados diretamente aos usuários.		
5	Realização de repasses de valores do custo de um equipamento de TI e que seja de responsabilidade de mais de um centro de custo.		
6	Visualização de todos os contratos de TI através de mapa de contratos.		
7	Acompanhamento das variações mensais dos gastos para fins orçamentários dos contratos de TI.		
8	Possibilidade de anexar os contratos dos fornecedores de TI na própria solução.		
9	Importação e carregamento de faturas dos fornecedores de software, hardware e serviços.		
10	Auditoria das faturas dos fornecedores de TI de forma automatizada.		
11	Geração de relatório de contestação contendo o motivo da glosa e de serviços em desacordo com os contratos de TI.		
12	Visualização de todas as contestações dos fornecedores de TI em uma única tela, através de mapa de contestações.		
13	Visualização das faturas dos fornecedores de TI em única tela, através de mapa financeiro.		
14	Cadastro e acompanhamento da tramitação das notas fiscais dos fornecedores de TI.		
15	Visualização do status das faturas, se foram pagas ou não, evitando inadimplência, juros e multas contratuais.		
16	Realização de rateio por fornecedor de TI, contendo todas as informações necessárias para o fluxo de pagamento. Deve possuir no mínimo, as seguintes informações: CNPJ do fornecedor, nota fiscal, conta contábil, número do ERP, centro de custo e departamento.		
17	Geração de rateio para ativos de TI, de forma igualitária ou proporcional ao uso.		
18	Disponibilidade aos usuários de informações sobre inventário e do custo de TI sob sua responsabilidade, para que possam realizar o atesto de faturas.		
19	Realização de atesto dos custos dos ativos de TI distribuídos aos funcionários.		
20	Realização de pedidos de novos ativos ou serviços através de portal de gestão de pedidos e acompanhar seu status de evolução.		
21	Visualização em espaço exclusivo para cada usuário, dos inventários e custos de TI que estão sob sua responsabilidade.		

22	• Visibilidade dos custos de TI através de dashboard personalizados.		
23	• Geração de relatório pelo cliente através de interface de relatórios dinâmicos.		
24	• Geração de book de relatórios, contendo os principais relatórios estratégicos e de ganhos financeiros para o cliente.		
25	• Visualização de orçamento por departamento, através de relatórios.		
26	• Monitoramento de ativos de TI que estão sob a responsabilidade do usuário em home office, possibilitando o controle dos equipamentos corporativos.		
27	• Geração de relatório estatístico dos ativos estão nas localidades da empresa ou em home-office funcionários.		
Total		%	

GRUPO 2			
Item	8.1.9.11 Deverá a solução informatizada:	APROVADO	REPROVADO
1	• Ser 100% baseada em WEB, utilizando para acesso uso de senha de autenticação, seguindo o perfil que será estabelecido pela CONTRATANTE para os usuários, ou seja, terá de permitir a criação de perfis diferenciados de acesso, com permissões e direitos de acesso por perfil de usuário.		
2	• O licenciamento ser fornecido para uso anual, em caráter não exclusivo e não perpétuo.		
3	• A solução deve permitir a criação de grupos de centros de custos hierarquizados.		
4	• Permitir o acesso ilimitado de usuários.		
5	• Gerar e salvar todos os registros das ações executadas na solução em forma de Log de auditoria de todos os usuários: ◦ O registro de Log de auditoria deve possibilitar o resgate de quais ações foram efetuadas (inclusão, alteração ou exclusão), o usuário executor da ação, a operação executada, os dados afetados, data e hora da operação, bem como o IP da máquina de origem da requisição.		
6	• Permitir que o cadastramento dos usuários, dos ativos, dos centros de custos, seja efetuados diretamente na solução e também através da importação de planilhas de carga. ◦ As alterações realizadas via importação de planilha deverão ser informadas no log de auditoria.		
7	• Permitir a coleta e gestão centralizada de todo o inventário dos ativos de TI e Telecom em plataforma única.		
8	• Cadastrar inventário personalizado e configurado pelo administrador do sistema, com visões personalizadas dos formulários de cadastro;		
9	• Atualizar o campo de "situação" no cubo de aparelhos e termos de responsabilidade de acordo com o vínculo do aparelho no termo e inserir um campo de CNPJ no inventário de aparelhos, possibilitando a filtragem e pesquisa.		
10	• Oferecer monitoramento de ativos bloqueados, permitindo cadastrar e monitorar a data que o ativo foi bloqueado e desbloqueado.		
11	• Permitir personalizar o layout do termo de responsabilidade, bem como possibilitar o envio e a assinatura eletrônica do documento diretamente pela plataforma.		
12	• Permitir a criação de termo de responsabilidade para aparelho sem a necessidade de atrelá-lo a uma linha;		
13	• Incluir relatório que permite a visualização da rastreabilidade de equipamentos através dos termos de responsabilidades;		
14	• Oferecer alertas para quando um usuário tiver o seu CNPJ trocado, ou seja, transferido para outra empresa do grupo;		

15	Gerar relatório de contestação contendo o motivo da glosa e de serviços em desacordo com os contratos de TI.		
16	Consultar todas as contestações dos fornecedores de TI em uma única tela, através de mapa de contestações.		
17	Cadastrar e acompanhar tramitação das notas fiscais dos fornecedores de TI.		
18	Visualizar o status das faturas, se foram pagas ou não, evitando inadimplência, juros e multas contratuais.		
19	Realizar rateio por fornecedor de TI, contendo todas as informações necessárias para o fluxo de pagamento. Deve possuir no mínimo, as seguintes informações: CNPJ do fornecedor, nota fiscal, conta contábil, centro de custo e departamento.		
20	Consultar os custos de TI através de dashboard personalizados.		
21	Gerar relatório pelo cliente através de interface de relatórios dinâmicos.		
22	Gerar book de relatórios, contendo os principais relatórios estratégicos e de ganhos financeiros para o cliente.		
23	Monitorar ativos de TI que estão sob a responsabilidade do usuário em home office, possibilitando o controle dos equipamentos corporativos.		
24	- Disponibilizar aplicativo para celulares (Android e iOS) com as seguintes funcionalidades: - Visualização do usuário e controle do inventário com a possibilidade de assinatura digital do termo de responsabilidade, garantindo eficiência e segurança ao processo; - Permitir o usuário gerenciar os seus custos de forma eficaz com a utilização de dashboards estratégicos; - Realizar atesto dos inventários e custos associados de forma fácil e eficiente; - Monitorar os pedidos de TI e Telecom.		
Total			%

RELAÇÃO DE DEFEITOS ENCONTRADOS

Item	Descrição do Defeito
01	

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

() Aceito	() Aceito com Ressalvas	() Rejeitado
------------	--------------------------	---------------

OBSERVAÇÕES

--

RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO

Papel do Responsável	Nome
Avaliador 1	
Avaliador 2	

- Informações adicionais da Prova de Conceito poderão ser obtidas pelos seguintes canais de atendimentos:
- (86) 99516-5033;
- e-mail: cpl.etipi@gmail.com ou no endereço constante do item 7.8.1 deste Edital.

JOSE AUGUSTO ALVES FERREIRA BISPO
Diretor de Tecnologia da Informação - ETIPI



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ AUGUSTO ALVES FERREIRA BISPO - Matr.0194244-1, Diretor(a) Técnico(a)**, em 29/09/2023, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9379836** e o código CRC **1797F44C**.

ETIPI-PI-Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo - Bairro São Pedro - CEP 64018-900

www.etipi.pi.gov.br - e-mail: contato@etipi.pi.gov.br

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00117.000906/2023-11 SEI nº 9379836



Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo Entre os prédios da SEADPREV e SEDUC. - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: - <http://www.etipi.pi.gov.br>

Processo nº 00117.000906/2023-11

ANEXO - II

CRONOGRAMA DE IMPLANTACÃO

[illegible]

- I - O período máximo de implantação é de 2 (dois) meses;
- II - A previsão de operação do sistema é a partir do 3 (terceiro) mês;
- III - Com o início da Operação o Desembolso dos valores será mensal, conforme a demanda de ativos consumida.

ANEXO - III
DA HABILITAÇÃO: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. DA HABILITAÇÃO: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 1.3. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2 (dois) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 1.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, ou está executando, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto desta contratação, em nome da Licitante, comprovando que a Licitante realizou a execução de serviços de características e complexidade tecnológica e operacional semelhantes, equivalente ou superiores ao objeto desta contratação.
- 1.5. As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado são:
- 1.5.1. Estarão aptos os atestados de prestação de serviços de fornecimento ou de atualização de software de gestão de Tecnologia da Informação e Telecom, que compreendam quaisquer ativos de hardware, software ou telefonia. Devem incluir serviços de suporte, instalação, manutenção, garantia ou operação assistida, desde que sejam para o software de gestão de recursos de TI ou telefonia e que realizem gestão de contratos, de usuários, importação e leitura de faturas, de auditoria e contestação;
- 1.5.1.1. Para demonstrar o cumprimento das quantidades constantes dos subitens acima, a Licitante poderá se utilizar do somatório dos quantitativos já executados em tantos contratos quantos dispuser a Licitante, correspondentes a quaisquer períodos, sendo um somatório de no mínimo 10.000 ativos.
- 1.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 1.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 1.8. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 1.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 1.10. Declaração formal do Licitante de que é fabricante da solução informatizada a ser fornecida, ou comprovante que é credenciada e autorizada pelo fabricante a comercializar a licença de uso e prestar serviços técnicos de instalação, treinamento, integração, operação e suporte técnico da solução.
- 1.11. As comprovações de capacidade técnica-operacionais estarão sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações através de possíveis diligências conforme disposto no art. 35, **Parágrafo único** do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí (ETIPI)^[1]

ANEXO - IV
JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DA DEMANDA

Trata-se da necessidade inovação dos serviços de controle de ativos de TIC., considerando inclusive a imaterialidade e complexidade da maioria dos ativos de tecnologia, não supridas de forma eficiente apenas por gestão de setores de almoxarifado tradicional.

A avaliação da equipe técnica da ETIPI-PI., avaliou a necessidade de adotar métodos efetivos e eficientes no gerenciamento do ciclo de vida dos ativos imateriais/digitais e físicos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), a exemplo os ramais de PABX, ii) aparelhos de PABX, iii) linhas analógicas que não passam por PABX, iv) linhas móveis, v) chips, vi) pen modem ou modem USB com acesso a dados móveis, vii) troncos digitais, viii) tablets, ix) links, x) roteadores, xi) computadores, xii) notebooks, xiii) servidores, xiv) máquinas virtuais, xv) impressoras.

Atualmente com criação da ETIPI-PI, por intermédio da Lei nº 8.017 de 10 abril de 2023, assumindo a missão de fortalecimento da governança digital, por meio da Tecnologia da Informação e Comunicação, principalmente com a aquisição de novos ativos para fomentar a prestação de serviços e suportes técnicos e de gestão na área de tecnologia da Informação e comunicação do Estado do Piauí.

Sendo de responsabilidade desta, o gerenciamento e controle destes ativos, inclusive dos ativos que forem disponibilizados e utilizados na prestação de serviços a outros órgãos, pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou Privado.

Considerando as especificidades relacionadas aos grupos de ativos de TIC (microinformática, impressoras, software, ativos de videoconferência, ativos de rede e datacenter, dentre outros), também se optou por enfatizar o parque de ativos de microinformática:

Desktops, Notebooks e monitores

Quanto a necessidade do monitoramento dos ativos de microinformática, por meio da análise documental e inspeção física de amostras de equipamentos, foram realizados levantamentos acerca da existência de normativos e de controles internos que visem o acompanhamento de aspectos associados ao controle patrimonial, desempenho, custo operacional, sustentabilidade operacional, segurança da informação e física e quanto ao atendimento das expectativas dos usuários internos.

Embora a ETIPI-PI possa realizar de forma tradicional e não eficiente a gestão de ativos de de Microinformática, constata-se a insegurança que, atualmente não há equipe técnica o suficiente para realizar a gestão e controle destes ativos. Ademais há a necessidade de se priorizar o monitoramento de aspectos relacionados ao desempenho, ao custo operacional (ex.: energia elétrica) e de manutenção (indicadores de classe mundial) dos equipamentos, bem como em relação à sua capacidade de atendimento às necessidades da empresa e/ou órgão e de seus usuários.

Devendo ser operacionalizado o evantamento das licenças de software instaladas em seus desktops e notebooks, possibilitando a verificação dos softwares de antivírus, caso estes encontrem-se atualizados, a atual gestão de ativos do Estado do Piauí, demonstra que há brechas associadas à proteção de *endpoint*.

Deve-se possibilitar a realização de varredura periódica nos sistemas, constatando problemas do tipo e versão do sistema operacional e a verificação de atualização de *patches* de segurança.

Evitando ainda problemas associados à violação de integridade dos ativos inspecionados (segurança física), considerando que os demais equipamentos cedidos pela ETIPI-PI, não há controle eficiente de entrada e saída dos equipamentos das instalações físicas da Empresa, o que majora o risco de que os ativos sejam movimentados sem autorização prévia e o risco de que sejam furtados componentes internos dos equipamentos ou furtados os próprios bens.

Nestes termos, possibilitando a realização de auditoria dos ativos pela ETIPI., e os órgãos de Controle Externo do Estado do Piauí.

Por fim, a gestão dos ativos visa possibilitar também o devido desfasamento e descarte destes, viabilizando a instrução dos destes processos (leilão e doação) e inspeção *in loco* nos locais de armazenagem dos ativos classificados como inservíveis.

A previsão inicial da contratação dos serviços de gestão ativos é de no mínimo 5.000 (cinco mil) ativos.

Considerando também todos os grupos de ativos de software e telecom:

**Software, ativos de
videoconferência, ativos de rede**

Destaca-se a estimativa dos ativos atualmente levantados apenas na ETIPI-PI, levantamento datado de 05/07/2023^[2], no ANEXO IV. A - QUADRO DE ATIVOS.

ANEXO IV. A
QUADRO DE ATIVOS

SETOR	BEM	Nº TOMBO	ORIGEM	MODELO
NOC	MÁQUINA CPU	4645	ATI	MICRO POSITIVO MASTER CB20 MINIPRO - MARC.: POSITIVO - MOD.: MINI - CARAC.: Preto
NOC	MÁQUINA CPU	2863	ATI	OPTIPLEX 7010, I5 - MARC.: DELL - MOD.: OPTIPLEX 7010 I5 - CARAC.: PRETO - GRAFITE
NOC	MÁQUINA CPU	2858	ATI	OPTIPLEX 7010 DT INTEL I-7 - MARC.: DELL - MOD.: OPTIPLEX 7010 - CARAC.: PRETO - GRAFITE
NOC	MÁQUINA CPU	2861	ATI	OPTIPLEX 7010, I5 - MARC.: DELL - MOD.: OPTIPLEX 7010 I5 - CARAC.: PRETO - GRAFITE
NOC	MÁQUINA CPU	4594	ATI	MICRO POSITIVO MASTER CB20 MINIPRO - MARC.: POSITIVO - MOD.: MINI - CARAC.: Preto
NOC	MÁQUINA CPU	4589	ATI	MICRO POSITIVO MASTER CB20 MINIPRO - MARC.: POSITIVO - MOD.: MINI - CARAC.: Preto
NOC	MÁQUINA CPU	4593	ATI	MICRO POSITIVO MASTER CB20 MINIPRO - MARC.: POSITIVO - MOD.: MINI - CARAC.: Preto
NOC	MESAS E BANCADAS	4303	ATI	MESA RETANGULAR MED. 1000X600X740
NOC	MESAS E BANCADAS	4304	ATI	MESA RETANGULAR MED. 1000X600X740
NOC	MESAS E BANCADAS	4305	ATI	MESA RETANGULAR MED. 1000X600X740
NOC	MESAS E BANCADAS	4306	ATI	MESA RETANGULAR MED. 1000X600X740
NOC	MESAS E BANCADAS	4307	ATI	MESA RETANGULAR MED. 1000X600X740
NOC	MESAS E BANCADAS	4308	ATI	MESA RETANGULAR MED. 1000X600X740
NOC	MESAS E BANCADAS	4309	ATI	MESA RETANGULAR MED. 1000X600X740
NOC	MESAS E BANCADAS	4310	ATI	MESA RETANGULAR MED. 1000X600X740
NOC	MESAS E BANCADAS	4311	ATI	MESA RETANGULAR MED. 1000X600X740
NOC	MESAS E BANCADAS	4316	ATI	MESA RETANGULAR MED. 1000X600X740
NOC	MESAS E BANCADAS	4315	ATI	MESA RETANGULAR MED. 1000X600X740
NOC	MESAS E BANCADAS	4312	ATI	MESA RETANGULAR MED. 1000X600X740
NOC	MESAS E BANCADAS	4314	ATI	MESA RETANGULAR MED. 1000X600X740
NOC	MESAS E BANCADAS	4313	ATI	MESA RETANGULAR MED. 1000X600X740
NOC	MESAS E BANCADAS	2108	ATI	ESTAÇÃO EM L 1.400X1.400MM
NOC	MESAS E BANCADAS	4323	ATI	ESTAÇÃO EM L 1.400X1.400MM
NOC	MESAS E BANCADAS	4301	ATI	MESA RETANGULAR MED. 1000X600X740
NOC	MESAS E BANCADAS	4300	ATI	MESA RETANGULAR MED. 1000X600X740
NOC	MESAS E BANCADAS	4299	ATI	MESA RETANGULAR MED. 1000X600X740
NOC	MESAS E BANCADAS	4298	ATI	MESA RETANGULAR MED. 1000X600X740
NOC	MESAS E BANCADAS	4297	ATI	MESA RETANGULAR MED. 1000X600X740
NOC	MESAS E BANCADAS	4294	ATI	MESA RETANGULAR MED. 1000X600X740
NOC	MESAS E BANCADAS	4295	ATI	MESA RETANGULAR MED. 1000X600X740
NOC	MESAS E BANCADAS	4293	ATI	MESA RETANGULAR MED. 1000X600X740
NOC	MESAS E BANCADAS	4291	ATI	MESA RETANGULAR MED. 1000X600X740
NOC	MESAS E BANCADAS	4290	ATI	MESA RETANGULAR MED. 1000X600X740
NOC	MESAS E BANCADAS	4289	ATI	MESA RETANGULAR MED. 1000X600X740
NOC	MESAS E BANCADAS	4286	ATI	MESA RETANGULAR MED. 1000X600X740
NOC	MESAS E BANCADAS	4285	ATI	MESA RETANGULAR MED. 1000X600X740
NOC	GAVETEIRO	4321	ATI	GAVETEIRO MESA COM 04 GAVETAS
NOC	GAVETEIRO	4320	ATI	GAVETEIRO MESA COM 04 GAVETAS
NOC	GAVETEIRO	4317	ATI	GAVETEIRO MESA COM 04 GAVETAS
NOC	GAVETEIRO	2167	ATI	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS
NOC	GAVETEIRO	4319	ATI	GAVETEIRO MESA COM 04 GAVETAS
NOC	NOBREAK	4069	ATI	NOBREAK STATION II - MARC.: SMS - MOD.: ST1200 - CARAC.: Preto
NOC	GAVETEIRO	3101	ATI	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS
NOC	GAVETEIRO	2142	ATI	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS
NOC	GAVETEIRO	2458	ATI	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS
NOC	GAVETEIRO	2166	ATI	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS
NOC	NOBREAK	4152	ATI	NOBREAK STATION II - MARC.: SMS - MOD.: ST1200 - CARAC.: Preto
NOC	NOBREAK	4958	ATI	NOBREAK MANAG SM1500BI - MARC.: SMS - CARAC.: PRETO
NOC	NOBREAK	4098	ATI	NOBREAK STATION II - MARC.: SMS - MOD.: ST1200 - CARAC.: Preto
NOC	NOBREAK	4995	ATI	NOBREAK - MARC.: SMS - MOD.: STATION II
NOC	NOBREAK	4720	ATI	NOBREAK MANAG SM1500BI - MARC.: SMS - CARAC.: PRETO
NOC	NOBREAK	4998	ATI	NOBREAK - MARC.: SMS - MOD.: SM1500BI EXPERT - CARAC.: 1500 VA* - COMPL.: sms
NOC	NOBREAK	4195	ATI	NOBREAK - MARC.: SMS - MOD.: SM1500BI EXPERT - CARAC.: 1500 VA* - COMPL.: sms
NOC	NOBREAK	4989	ATI	NOBREAK - MARC.: SMS - MOD.: STATION II
NOC	NOBREAK	4982	ATI	NOBREAK - MARC.: SMS - MOD.: STATION II
NOC	NOBREAK	4957	ATI	NOBREAK MANAG SM1500BI - MARC.: SMS - CARAC.: PRETO
NOC	NOBREAK	4959	ATI	NOBREAK MANAG SM1500BI - MARC.: SMS - CARAC.: PRETO
NOC	NOBREAK	4956	ATI	NOBREAK MANAG SM1500BI - MARC.: SMS - CARAC.: PRETO
NOC	NOBREAK	4699	ATI	NOBREAK MANAG SM1500BI - MARC.: SMS - CARAC.: PRETO
NOC	NOBREAK	4194	ATI	NOBREAK STATION II - MARC.: SMS - MOD.: ST1200 - CARAC.: Preto
NOC	NOBREAK	4074	ATI	NOBREAK STATION II - MARC.: SMS - MOD.: ST1200 - CARAC.: Preto
NOC	NOBREAK	4824	ATI	NOBREAK MANAG SM1500BI - MARC.: SMS - CARAC.: PRETO
NOC	NOBREAK	4961	ATI	NOBREAK MANAG SM1500BI - MARC.: SMS - CARAC.: PRETO
NOC	NOBREAK	4721	ATI	NOBREAK MANAG SM1500BI - MARC.: SMS - CARAC.: PRETO
NOC	NOBREAK	4979	ATI	NOBREAK - MARC.: SMS - MOD.: STATION II - COMPL.: sms
NOC	CADEIRAS	4240	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
NOC	CADEIRAS	4235	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
NOC	CADEIRAS	4236	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS

NOC	CADEIRAS	3086	ATI	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇOS E ENCOSTO REGULÁVEIS
NOC	CADEIRAS	2400	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
NOC	CADEIRAS	4243	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
NOC	CADEIRAS	4252	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
NOC	CADEIRAS	4242	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
NOC	CADEIRAS	4259	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
NOC	CADEIRAS	4273	ATI	CADEIRA FIXA BASE SUSPENSA COM BRAÇOS
NOC	CADEIRAS	4270	ATI	CADEIRA FIXA BASE SUSPENSA COM BRAÇOS
NOC	CADEIRAS	4246	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
NOC	CADEIRAS	4277	ATI	CADEIRA FIXA BASE SUSPENSA COM BRAÇOS
NOC	CADEIRAS	4275	ATI	CADEIRA FIXA BASE SUSPENSA COM BRAÇOS
NOC	CADEIRAS	4274	ATI	CADEIRA FIXA BASE SUSPENSA COM BRAÇOS
NOC	CADEIRAS	4272	ATI	CADEIRA FIXA BASE SUSPENSA COM BRAÇOS
NOC	CADEIRAS	4276	ATI	CADEIRA FIXA BASE SUSPENSA COM BRAÇOS
NOC	CADEIRAS	4278	ATI	CADEIRA FIXA BASE SUSPENSA COM BRAÇOS
NOC	CADEIRAS	4255	ATI	CADEIRA FIXA BASE SUSPENSA COM BRAÇOS
NOC	CADEIRAS	4269	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
NOC	ARMÁRIO	4256	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
NOC	ARMÁRIO	4282	ATI	ARMARIO BAIXO COM PORTAS H=740MM
NOC	ARMÁRIO	2484	ATI	ARMARIO ALTO COM PORTAS H=1600MM
NOC	ARMÁRIO	4280	ATI	ARMARIO BAIXO COM PORTAS H=740MM
NOC	ARMÁRIO	2129	ATI	ARMARIO MESA COM PORTAS LARGAS 800MM
NOC	MONITOR	4585	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
NOC	MONITOR	4587	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
NOC	MONITOR	4580	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
NOC	MONITOR	4577	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
NOC	MONITOR	4576	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
NOC	MONITOR	4705	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
NOC	MONITOR	1119	ATI	MONITOR 19" DELL E1910 WIDESCREEEN
CADM	ARMÁRIO	2610	ATI	ARMARIO BAIXO COM PORTAS H=740MM
CADM	ARMÁRIO	2611	ATI	ARMARIO BAIXO COM PORTAS H=740MM
CADM	ARMÁRIO	2275	ATI	ARMARIO ALTO COM PORTAS H=1600MM
CADM	ARMÁRIO	2317	ATI	ARMARIO BAIXO COM PORTAS H=740MM
CADM	ARMÁRIO	2320	ATI	ARMARIO BAIXO COM PORTAS H=740MM
CADM	ARMÁRIO	2613	ATI	ARMARIO BAIXO COM PORTAS H=740MM
CADM	ARMÁRIO	2620	ATI	ARMARIO ALTO COM PORTAS H=1600MM
CADM	ARMÁRIO	2614	ATI	ARMARIO BAIXO COM PORTAS H=740MM
CADM	ARMÁRIO	2619	ATI	ARMARIO ALTO COM PORTAS H=1600MM
CADM	MONITOR	4643	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
CADM	MONITOR	4637	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
CADM	MONITOR	4644	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
CADM	GAVETEIRO	4336	ATI	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS
CADM	CADEIRAS	2618	ATI	POLTRONA GIRATORIA COM BRAÇOS E ENCOSTO REGULÁVEIS
CADM	CADEIRAS	2510	ATI	CADEIRA GIRATORIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
CADM	CADEIRAS	2616	ATI	CADEIRA GIRATORIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
CADM	AR CONDICIONADO	2629	ATI	AR CONDICIONADO SPLIT SPRINGER 9000 BTUS
CADM	CPU	4641	ATI	MICRO POSITIVO MASTER CB20 MINIPRO - MARC.: POSITIVO - MOD.: MINI - CARAC.: Preto
CADM	CPU	4634	ATI	MICRO POSITIVO MASTER CB20 MINIPRO - MARC.: POSITIVO - MOD.: MINI - CARAC.: Preto
CADM	CPU	4642	ATI	MICRO POSITIVO MASTER CB20 MINIPRO - MARC.: POSITIVO - MOD.: MINI - CARAC.: Preto
CADM	NOBREAK	1528	ATI	ESTABILIZADOR APC SOL 1000 - MARC.: APC SOL - CARAC.: PRETO
CADM	MESAS E BANCADAS	2604	ATI	ESTAÇÃO EM L 1.400X1.400MM
CADM	MESAS E BANCADAS	2606	ATI	ESTAÇÃO EM L 1.400X1.400MM
GISC/ SEI	NOBREAK	4951	ATI	NOBREAK MANAG SM1500BI - MARC.: SMS - CARAC.: PRETO
GISC/ SEI	NOBREAK	4966	ATI	MESA DE MADEIRA DE CEREJEIRA COM 03 GAVETAS
GISC/ SEI	MONITOR	2693	ATI	MONITOR DELL P1913T 19" - MARC.: DELL - CARAC.: PRETO
GISC/ SEI	MONITOR	4703	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
GISC/ SEI	MONITOR	4582	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
GISC/ SEI	MONITOR	4584	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
GISC/ SEI	MONITOR	3842	ATI	MONITOR HP ELIETDISPLAYE232
GISC/ SEI	MONITOR	4562	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
GISC/ SEI	MONITOR	4538	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
GISC/ SEI	MONITOR	2703	ATI	MONITOR DELL P1913T 19" - MARC.: DELL - CARAC.: PRETO
GISC/ SEI	MONITOR	2709	ATI	MONITOR DELL P1913T 19" - MARC.: DELL - CARAC.: PRETO
GISC/ SEI	MONITOR	2873	ATI	MONITOR DELL P1913T 19" - MARC.: DELL - CARAC.: PRETO
GISC/ SEI	CPU	4596	ATI	MICRO POSITIVO MASTER CB20 MINIPRO - MARC.: POSITIVO - MOD.: MINI - CARAC.: Preto
GISC/ SEI	CPU	4700	ATI	MICRO POSITIVO MASTER CB20 MINIPRO - MARC.: POSITIVO - MOD.: MINI - CARAC.: Preto
GISC/ SEI	CPU	4521	ATI	MICRO POSITIVO MASTER CB20 MINIPRO - MARC.: POSITIVO - MOD.: MINI - CARAC.: Preto
GISC/ SEI	CPU	2713	ATI	OPTIPLEX 7010 DT INTEL I-7 - MARC.: DELL - MOD.: OPTIPLEX 7010 - CARAC.: PRETO - GRAFITE
GISC/ SEI	ARMÁRIO	2648	ATI	ARMARIO BAIXO COM PORTAS H=740MM
GISC/ SEI	ARMÁRIO	2650	ATI	ARMARIO BAIXO COM PORTAS H=740MM
GISC/ SEI	MESAS E BANCADAS	2645	ATI	ESTAÇÃO EM L 1.400X1.400MM
GISC/ SEI	GAVETEIRO	2457	ATI	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS
GISC/ SEI	MESAS E BANCADAS	2643	ATI	ESTAÇÃO EM L 1.400X1.400MM
GISC/ SEI	CADEIRAS	2478	ATI	CADEIRA GIRATORIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
GISC/ SEI	CADEIRAS	4253	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
GISC/ SEI	CADEIRAS	4241	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
GISC/ SEI	CADEIRAS	2476	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
GISC/ SEI	AR CONDICIONADO	2355	ATI	AR CONDICIONADO SPLIT CARRIER 24.000 BTUS
GISC/ SEI	CADEIRAS	4232	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
PROTOCOLO	AR CONDICIONADO	2290	ATI	AR COND. SPRINGER 12.000 BTUS
PROTOCOLO	ARMÁRIO	2277	ATI	ARMARIO ALTO COM PORTAS H=1600MM
PROTOCOLO	ARMÁRIO	2276	ATI	ARMARIO ALTO COM PORTAS H=1600MM

PROTOCOLO	MESAS E BANCADAS	2280	ATI	ESTAÇÃO EM L 1.400X1.400MM
PROTOCOLO	MESAS E BANCADAS	2281	ATI	ESTAÇÃO EM L 1.400X1.400MM
PROTOCOLO	MESAS E BANCADAS	2247	ATI	ESTAÇÃO EM L 1.400X1.400MM
PROTOCOLO	CADEIRAS	2506	ATI	CADEIRA GIRATORIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
PROTOCOLO	CADEIRAS	4417	ATI	POLTRONA GIRATORIA COM BRAÇO - MARC.: ALBERFLEX - CARAC.: VERDE
PROTOCOLO	CADEIRAS	2291	ATI	CADEIRA GIRATORIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
PROTOCOLO	MONITOR	4651	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
PROTOCOLO	MICRO	4649	ATI	MICRO POSITIVO MASTER CB20 MINIPRO - MARC.: POSITIVO - MOD.: MINI - CARAC.: Preto
PROTOCOLO	MONITOR	4652	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
PROTOCOLO	MICRO	4650	ATI	MICRO POSITIVO MASTER CB20 MINIPRO - MARC.: POSITIVO - MOD.: MINI - CARAC.: Preto
PROTOCOLO	MONITOR	2771	ATI	MONITOR DELL P1913T 19" - MARC.: DELL - CARAC.: PRETO
OUVIDORIA	GAVETEIRO	2238	ATI	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS
OUVIDORIA	CADEIRAS	2260	ATI	POLTRONA FIXA TRAPEZOIDAL COM BRAÇOS
OUVIDORIA	CADEIRAS	2501	ATI	CADEIRA GIRATORIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
OUVIDORIA	AR CONDICIONADO	2483	ATI	AR CONDICIONADO SPLIT SPRINGER 9000 BTUS
OUVIDORIA	MICRO	3782	ATI	MICRO/PRODESK 600 - MARC.: HP
CERTIFICADO DIGITAL	ARMÁRIO	2296	ATI	ARMÁRIO MESA COM PORTAS LARGAS 600MM
CERTIFICADO DIGITAL	CADEIRAS	2394	ATI	POLTRONA FIXA TRAPEZOIDAL COM BRAÇOS
CERTIFICADO DIGITAL	CADEIRAS	2395	ATI	POLTRONA FIXA TRAPEZOIDAL COM BRAÇOS
CERTIFICADO DIGITAL	MESAS E BANCADAS	2295	ATI	ESTAÇÃO EM L 1.200X1.200
CERTIFICADO DIGITAL	CADEIRAS	2302	ATI	CADEIRA GIRATORIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
CERTIFICADO DIGITAL	CADEIRAS	1941	ATI	CADEIRA GIRATORIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
CERTIFICADO DIGITAL	CADEIRAS	4251	ATI	CADEIRA GIRATORIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
CERTIFICADO DIGITAL	MESAS E BANCADAS	5005	ATI	MESA
CERTIFICADO DIGITAL	CADEIRAS	2542	ATI	CADEIRA GIRATORIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
CERTIFICADO DIGITAL	MONITOR	3511	ATI	MONITOR HP ELIETDISPLAYE232
CERTIFICADO DIGITAL	MICRO	3642	ATI	MICRO/PRODESK 600 - MARC.: HP
CERTIFICADO DIGITAL	MONITOR	3772	ATI	MONITOR HP ELIETDISPLAYE232
CERTIFICADO DIGITAL	MONITOR	4658	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
CERTIFICADO DIGITAL	MONITOR	2790	ATI	MONITOR DELL P1913T 19" - MARC.: DELL - CARAC.: PRETO
CERTIFICADO DIGITAL	IMPRESSORA	608	ATI	MAQUINA CALCULADORA
CERTIFICADO DIGITAL	MICRO	2787	ATI	OPTIPLEX 7010, 15 - MARC.: DELL - MOD.: OPTIPLEX 7010 15 - CARAC.: PRETO - GRAFITE
CERTIFICADO DIGITAL	MONITOR	2794	ATI	MONITOR DELL P1913T 19" - MARC.: DELL - CARAC.: PRETO
CERTIFICADO DIGITAL	AR CONDICIONADO	2306	ATI	AR CONDICIONADO SPLIT SPRINGER 9000 BTUS
CERTIFICADO DIGITAL	NOBREAK	617	ATI	NOBREAK 1200 VA 220V
CERTIFICADO DIGITAL	NOBREAK	618	ATI	NOBREAK 1200 VA 220V
RECEPÇÃO	MESAS E BANCADAS	2420	ATI	MESA DE ESPERA CENTRAL MED.1000X600MM
CERTIFICADO DIGITAL	LONGARINA	2639	ATI	POLTRONA LONGARINA DE 02 LUGARES, COM BRAÇOS CONJUGADOS
RECEPÇÃO	LONGARINA	2640	ATI	POLTRONA EM LONGARINA DE 03 LUGARES, COM BRAÇOS CONJUGADOS
CERTIFICADO DIGITAL	AR CONDICIONADO	2636	ATI	AR CONDICIONADO SPRINGER 12.000 BTUS
CERTIFICADO DIGITAL	AR CONDICIONADO	2387	ATI	AR CONDICIONADO SPLIT SPRINGER 9000 BTUS
CERTIFICADO DIGITAL	CADEIRAS	2388	ATI	CADEIRA GIRATORIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
CERTIFICADO DIGITAL	CADEIRAS	2390	ATI	CADEIRA GIRATORIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
CERTIFICADO DIGITAL	CADEIRAS	2300	ATI	CADEIRA GIRATORIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
CERTIFICADO DIGITAL	CADEIRAS	2389	ATI	CADEIRA GIRATORIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
CERTIFICADO DIGITAL	MONITOR	4659	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
CERTIFICADO DIGITAL	MICRO	4603	ATI	MICRO POSITIVO MASTER CB20 MINIPRO - MARC.: POSITIVO - MOD.: MINI - CARAC.: Preto
CERTIFICADO DIGITAL	MICRO	4656	ATI	MICRO POSITIVO MASTER CB20 MINIPRO - MARC.: POSITIVO - MOD.: MINI - CARAC.: Preto
CERTIFICADO DIGITAL APROVAÇÃO	ARMÁRIO	2297	ATI	ARMARIO BAIXO COM PORTAS H=740MM
CERTIFICADO DIGITAL APROVAÇÃO	ARMÁRIO	2383	ATI	ARMARIO BAIXO COM PORTAS H=740MM
CERTIFICADO DIGITAL APROVAÇÃO	ARMÁRIO	2298	ATI	ARMARIO BAIXO COM PORTAS H=740MM
CERTIFICADO DIGITAL APROVAÇÃO	MICRO	4654	ATI	MICRO POSITIVO MASTER CB20 MINIPRO - MARC.: POSITIVO - MOD.: MINI - CARAC.: Preto
CERTIFICADO DIGITAL APROVAÇÃO	FRAGMENTADORA	1309	ATI	FRAGMENTADORA
CERTIFICADO DIGITAL APROVAÇÃO	MONITOR	4661	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
CERTIFICADO DIGITAL APROVAÇÃO	MONITOR	2801	ATI	MONITOR DELL P1913T 19" - MARC.: DELL - CARAC.: PRETO
CERTIFICADO DIGITAL APROVAÇÃO	MONITOR	4662	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
CERTIFICADO DIGITAL APROVAÇÃO	MONITOR	2792	ATI	MONITOR DELL P1913T 19" - MARC.: DELL - CARAC.: PRETO
CERTIFICADO DIGITAL APROVAÇÃO	MICRO	506	ATI	MICRO PRV UDPM CORE 2 DUO E7200
CERTIFICADO DIGITAL APROVAÇÃO	CADEIRAS	2299	ATI	CADEIRA GIRATORIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
CERTIFICADO DIGITAL APROVAÇÃO	CADEIRAS	2392	ATI	CADEIRA GIRATORIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
CERTIFICADO DIGITAL APROVAÇÃO	CADEIRAS	2391	ATI	CADEIRA GIRATORIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
CERTIFICADO DIGITAL APROVAÇÃO	MESAS E BANCADAS	2369	ATI	MESA RETANG. MED. 1000X600X740MM
CERTIFICADO DIGITAL APROVAÇÃO	MESAS E BANCADAS	2370	ATI	MESA RETANG. MED. 1000X600X740MM
CERTIFICADO DIGITAL APROVAÇÃO	ARMÁRIO	4357	ATI	ARMARIO ALTO COM PORTAS H=1600MM
CERTIFICADO DIGITAL APROVAÇÃO	GAVETEIRO	2380	ATI	GAVETEIRO MESA COM 04 GAVETAS
CERTIFICADO DIGITAL APROVAÇÃO	ARMÁRIO	2382	ATI	ARMARIO BAIXO COM PORTAS H=740MM
CERTIFICADO DIGITAL APROVAÇÃO	ARMÁRIO	2381	ATI	ARMARIO BAIXO COM PORTAS H=740MM

CERTIFICADO DIGITAL APROVAÇÃO	AR CONDICIONADO	2386	ATI	ARMARIO BAIXO COM PORTAS H=740MM
OUVIDORIA	CADEIRAS	2617	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
OUVIDORIA	AR CONDICIONADO	2435	ATI	AR CONDICIONADO SPLIT SPRINGER 9000 BTUS
RECEPÇÃO CENTRAL	AR CONDICIONADO	2601	ATI	AR CONDICIONADO CASSETE CARRIER 48.000
RECEPÇÃO CENTRAL	CADEIRAS	2638	ATI	POLTRONA LONGARINA DE 02 LUGARES, COM BRAÇOS CONJUGADOS
RECEPÇÃO CENTRAL	AR CONDICIONADO	2600	ATI	AR CONDICIONADO CASSETE CARRIER 48.000
RECEPÇÃO CENTRAL	NOBREAK	4950	ATI	NOBREAK MANAG SM1500BI - MARC.: SMS - CARAC.: PRETO
RECEPÇÃO CENTRAL	NOBREAK	2783	ATI	MONITOR DELL P1913T 19" - MARC.: DELL - CARAC.: PRETO
RECEPÇÃO CENTRAL	MONITOR	2686	ATI	OPTIPLEX 7010, I5 - MARC.: DELL - MOD.: OPTIPLEX 7010 I5 - CARAC.: PRETO - GRAFITE
RECEPÇÃO CENTRAL	MICRO	3818	ATI	MONITOR LED 19,5 200V4LSB2 - MARC.: PHILIPS - MOD.: 200V4LSB2 - COMPL.: SÉRIE: FXOA1432056227
RECEPÇÃO CENTRAL	MONITOR	4668	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
RECEPÇÃO CENTRAL	MICRO	4664	ATI	MICRO POSITIVO MASTER CB20 MINIPRO - MARC.: POSITIVO - MOD.: MINI - CARAC.: Preto
RECEPÇÃO CENTRAL	MONITOR	2782	ATI	MONITOR DELL P1913T 19" - MARC.: DELL - CARAC.: PRETO
RECEPÇÃO CENTRAL	MICRO	4665	ATI	MICRO POSITIVO MASTER CB20 MINIPRO - MARC.: POSITIVO - MOD.: MINI - CARAC.: Preto
RECEPÇÃO CENTRAL	CADEIRAS	2576	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
LANCHONETE	AR CONDICIONADO	3120	ATI	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SPRINGER 180000 BTUS
PRODEPI	NOBREAK	933	ATI	ESTABILIZADOR
PRODEPI	NOBREAK	929	ATI	ESTABILIZADOR
PRODEPI	NOBREAK	934	ATI	ESTABILIZADOR
PRODEPI	NOBREAK	928	ATI	ESTABILIZADOR
PRODEPI	NOBREAK	930	ATI	ESTABILIZADOR
PRODEPI	NOBREAK	927	ATI	ESTABILIZADOR
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3005	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3006	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3007	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3008	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3009	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3010	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3011	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3012	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3013	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3014	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3015	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3016	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3017	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3018	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3019	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3020	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3021	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3022	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3023	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3024	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3025	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3026	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3027	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3028	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3029	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3030	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3031	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3032	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3033	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3034	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3035	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3036	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3037	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3038	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3039	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3040	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3041	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3042	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3043	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3044	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3045	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3046	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3047	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3048	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3049	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3050	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3051	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3052	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3053	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3054	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3055	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3056	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3057	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3058	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3059	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3060	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3061	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3062	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3063	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3064	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3065	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3066	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3067	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3068	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3069	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO

AUDITÓRIO	CADEIRAS	3070	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3071	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3072	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3073	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3074	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3075	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3076	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3077	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3078	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3079	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3080	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	3081	ATI	POLTRONA COM ASSENTO REBATIVEL P/ AUDITÓRIO
AUDITÓRIO	CADEIRAS	1857	ATI	CADEIRA FIXA BASE SUSPENSÃO COM BRAÇOS
AUDITÓRIO	CADEIRAS	1786	ATI	CADEIRA FIXA BASE SUSPENSÃO COM BRAÇOS
AUDITÓRIO	CADEIRAS	2007	ATI	CADEIRA FIXA BASE SUSPENSÃO COM BRAÇOS
AUDITÓRIO	CADEIRAS	1777	ATI	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO EM TELA BRAÇOS REGULÁVEIS
AUDITÓRIO	TV	3311	ATI	TV PANASONIC 50" LCD - MARC.: PANASONIC
AUDITÓRIO	TV	2660	ATI	TV SHARP LED 70" - MARC.: SHARP - MOD.: 21104700403
AUDITÓRIO	TV	3311	ATI	TV PANASONIC 50" LCD - MARC.: PANASONIC
AUDITÓRIO	TV	2661	ATI	SMART TV SHARP 70" - MARC.: SHARP - MOD.: LC70LE640B
AUDITÓRIO	CADEIRAS	1834	ATI	POLTRONA GIRATÓRIA, ESPALDAR MÉDIO, COM APOIO LÔMBAR, BRAÇOS REG.
AUDITÓRIO	GAVETEIRO	2315	ATI	GAVETEIRO MESA COM 04 GAVETAS
AUDITÓRIO	CADEIRAS	2628	ATI	POLTRONA FIXA TRAPEZOIDAL COM BRAÇOS
AUDITÓRIO	CADEIRAS	2401	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
AUDITÓRIO	MESAS E BANCADAS	1859	ATI	CADEIRA FIXA BASE SUSPENSÃO COM BRAÇOS
AUDITÓRIO	CADEIRAS	2013	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
AUDITÓRIO	CADEIRAS	4410	ATI	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO - MARC.: ALBERFLEX - CARAC.: VERDE
AUDITÓRIO	GAVETEIRO	2313	ATI	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS
AUDITÓRIO	CADEIRAS	2393	ATI	POLTRONA FIXA TRAPEZOIDAL COM BRAÇOS
AUDITÓRIO	AR CONDICIONADO	3312	ATI	AR CONDICIONADO CASSETE CARRIER 32" - MARC.: CARRIER - MOD.: CASSETE
AUDITÓRIO	AR CONDICIONADO	3310	ATI	AR CONDICIONADO CASSETE CARRIER 32" - MARC.: CARRIER - MOD.: CASSETE
AUDITÓRIO	AR CONDICIONADO	3309	ATI	AR CONDICIONADO CASSETE CARRIER 32" - MARC.: CARRIER - MOD.: CASSETE
LABORATORIO 10	AR CONDICIONADO	2532	ATI	AR COND. SPLIT CARRIER 30.000BTUS
LABORATORIO 10	MESAS E BANCADAS	2487	ATI	MESA RETANGULAR MED. 800X600X740MM
LABORATORIO 10	MICRO	3605	ATI	MICRO/PRODESK 600 - MARC.: HP
LABORATORIO 10	MICRO	3578	ATI	MICRO/PRODESK 600 - MARC.: HP
LABORATORIO 10	MICRO	3638	ATI	MICRO/PRODESK 600 - MARC.: HP
LABORATORIO 10	MESAS E BANCADAS	2530	ATI	MESA RETANGULAR MED. 800X600X740MM
LABORATORIO 10	MESAS E BANCADAS	2529	ATI	MESA RETANGULAR MED. 800X600X740MM
LABORATORIO 10	MONITOR	3644	ATI	MONITOR HP ELIETDISPLAYE232
LABORATORIO 10	MONITOR	4575	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
LABORATORIO 10	CADEIRAS	2666	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E ENCOSTO REULÁVEIS
LABORATORIO 10	MICRO	3685	ATI	MICRO/PRODESK 600 - MARC.: HP
LABORATORIO 10	MESAS E BANCADAS	2517	ATI	MESA RETANGULAR MED. 800X600X740MM
LABORATORIO 10	GAVETEIRO	2312	ATI	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS
LABORATORIO 10	CADEIRAS	2536	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
LABORATORIO 10	CADEIRAS	2399	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
LABORATORIO 10	MESAS E BANCADAS	2605	ATI	ESTAÇÃO EM L 1.400X1.400MM
LABORATORIO 10	CADEIRAS	2538	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
LABORATORIO 10	CADEIRAS	2062	ATI	POLTRONA FIXA TRAPEZOIDAL COM BRAÇOS
LABORATORIO 10	MICRO	3612	ATI	MICRO/PRODESK 600 - MARC.: HP
LABORATORIO 10	CADEIRAS	2541	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
LABORATORIO 10	CADEIRAS	2513	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
LABORATORIO 10	CADEIRAS	2578	ATI	POLTRONA FIXA TRAPEZOIDAL COM BRAÇOS
LABORATORIO 10	CADEIRAS	2507	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
LABORATORIO 10	CADEIRAS	2539	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
LABORATORIO 10	NOBREAK	4971	ATI	NOBREAK - MARC.: SMS - MOD.: STATION II - COMPL.: sms
LABORATORIO 10	CADEIRAS	4249	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
LABORATORIO 10	CADEIRAS	2337	ATI	POLTRONA FIXA TRAPEZOIDAL COM BRAÇOS
CAU	LONGARINA	2641	ATI	POLTRONA EM LONGARINA DE 03 LUGARES, COM BRAÇOS CONJUGADOS
CAU	ARMÁRIO	2440	ATI	ARMÁRIO ALTO COM PORTAS H=1600MM
CAU	ARMÁRIO	2441	ATI	ARMÁRIO ALTO COM PORTAS H=1600MM
CAU	ARMÁRIO	2437	ATI	ARMÁRIO ALTO COM PORTAS H=1600MM
CAU	ARMÁRIO	2436	ATI	ARMÁRIO ALTO COM PORTAS H=1600MM
CAU	CADEIRAS	4423	ATI	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO - MARC.: ALBERFLEX - CARAC.: VERDE
CAU	GAVETEIRO	2239	ATI	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS
CAU	CADEIRAS	4405	ATI	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO - MARC.: ALBERFLEX - CARAC.: VERDE
CAU	MESAS E BANCADAS	2445	ATI	MESA RETANGULAR MED. 800X600X740MM
CAU	MESAS E BANCADAS	2446	ATI	MESA RETANGULAR MED. 800X600X740MM
CAU	MESAS E BANCADAS	2443	ATI	MESA RETANGULAR MED. 1000X600X740
CAU	MESAS E BANCADAS	4389	ATI	ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGANICA 1,40X1,40X0,60X0,60X0,74M CINZA - MARC.: ALBERFLEX
CAU	CADEIRAS	2669	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
CAU	MONITOR	2778	ATI	MONITOR DELL P1913T 19" - MARC.: DELL - CARAC.: PRETO
CAU	MONITOR	2776	ATI	OPTIPLEX 7010, I5 - MARC.: DELL - MOD.: OPTIPLEX 7010 I5 - CARAC.: PRETO - GRAFITE
CAU	MICRO	3268	ATI	MICROCOMPUTADOR POSITIVO MASTER D365 - MARC.: POSITIVO
CAU	MONITOR	4704	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
CAU	MESAS E BANCADAS	4390	ATI	ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGANICA 1,40X1,40X0,60X0,60X0,74M CINZA - MARC.: ALBERFLEX
CAU	ARMÁRIO	2439	ATI	ARMÁRIO ALTO COM PORTAS H=1600MM
CAU	MONITOR	4647	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
CAU	MICRO	4646	ATI	MICRO POSITIVO MASTER CB20 MINIPRO - MARC.: POSITIVO - MOD.: MINI - CARAC.: Preto
CAU	ARMÁRIO	2438	ATI	ARMÁRIO ALTO COM PORTAS H=1600MM

CAU	MONITOR	4648	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
CAU	MICRO	4701	ATI	MICRO POSITIVO MASTER CB20 MINIPRO - MARC.: POSITIVO - MOD.: MINI - CARAC.: Preto
CAU	CADEIRAS	2666	ATI	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇOS E ENCOSTO REGULÁVEIS
CAU	MESAS E BANCADAS	2442	ATI	MESA RETANGULAR MED. 1000X600X740
CAU	CADEIRAS	2543	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
LABORATORIO 11	CADEIRAS	2534	ATI	CADEIRA GIRATORIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
LABORATORIO 11	CADEIRAS	2125	ATI	CADEIRA GIRATORIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
LABORATORIO 11	CADEIRAS	2505	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
LABORATORIO 11	CADEIRAS	2533	ATI	CADEIRA GIRATORIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
LABORATORIO 11	CADEIRAS	4264	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
LABORATORIO 11	CADEIRAS	2504	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
LABORATORIO 11	CADEIRAS	2210	ATI	CADEIRA GIRATORIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
LABORATORIO 11	CADEIRAS	2537	ATI	CADEIRA GIRATORIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
LABORATORIO 11	CADEIRAS	1996	ATI	POLTRONA, ESPLANAR COM APOIO LOMBAR
LABORATORIO 11	CADEIRAS	2293	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
LABORATORIO 11	CADEIRAS	2574	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
LABORATORIO 11	CADEIRAS	2208	ATI	CADEIRA GIRATORIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
LABORATORIO 11	CADEIRAS	2292	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
LABORATORIO 11	CADEIRAS	2502	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
LABORATORIO 11	CADEIRAS	2255	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
LABORATORIO 11	CADEIRAS	2547	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
LABORATORIO 11	CADEIRAS	2664	ATI	CADEIRA GIRATORIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
LABORATORIO 11	MONITOR	3628	ATI	MONITOR HP ELIETDISPLAYE232
LABORATORIO 11	MONITOR	3625	ATI	MONITOR HP ELIETDISPLAYE232
LABORATORIO 11	MONITOR	3580	ATI	MONITOR HP ELIETDISPLAYE232
LABORATORIO 11	MONITOR	3648	ATI	MONITOR HP ELIETDISPLAYE233
LABORATORIO 11	MESAS E BANCADAS	2486	ATI	MESA RETANGULAR MED. 800X600X740MM
LABORATORIO 11	MESAS E BANCADAS	2499	ATI	MESA RETANGULAR MED. 800X600X740MM
LABORATORIO 11	MESAS E BANCADAS	2422	ATI	MESA DE ESPERA LATERAL MED 600X600
LABORATORIO 11	CPU	3903	ATI	MICRO/PRODESK 600 - MARC.: HP
LABORATORIO 11	CPU	3617	ATI	MICRO/PRODESK 600 - MARC.: HP
LABORATORIO 11	CPU	3611	ATI	MICRO/PRODESK 600 - MARC.: HP
LABORATORIO 11	CPU	3610	ATI	MICRO/PRODESK 600 - MARC.: HP
LABORATORIO 11	NOBREAK	4178	ATI	NOBREAK STATION II - MARC.: SMS - MOD.: ST1200 - CARAC.: Preto
LABORATORIO 11	AR CONDICIONADO	2516	ATI	AR CONDICIONADO SPLIT CARRIER 30.000/BTUS
GERENCIA SEI	CADEIRAS	3095	ATI	POLTRONA FIXA TRAPEZOIDAL COM BRAÇOS
GERENCIA SEI	CADEIRAS	3096	ATI	POLTRONA FIXA TRAPEZOIDAL COM BRAÇOS
GERENCIA SEI	CADEIRAS	3090	ATI	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E ENCOSTO REGULÁVEIS
GERENCIA SEI	MONITOR	3689	ATI	MONITOR HP ELIETDISPLAYE232
GERENCIA SEI	ARMÁRIO	2652	ATI	ARMARIO BAIXO COM PORTAS H=740MM
GERENCIA SEI	ARMÁRIO	2651	ATI	ARMARIO BAIXO COM PORTAS H=740MM
GERENCIA SEI	ARMÁRIO	2653	ATI	ARMARIO BAIXO COM PORTAS H=740MM
CGP	CADEIRAS	2363	ATI	POLTRONA, ESPLANAR COM APOIO LOMBAR
CGP	CADEIRAS	2362	ATI	POLTRONA FIXA TRAPEZOIDAL COM BRAÇOS
CGP	CADEIRAS	2361	ATI	POLTRONA FIXA TRAPEZOIDAL COM BRAÇOS
CGP	MESAS E BANCADAS	1770	ATI	MESA DE ESPERA LATERAL MED 600X600
CGP	MESAS E BANCADAS	2644	ATI	ESTAÇÃO EM L 1.400X1.400MM
CGP	MESAS E BANCADAS	2340	ATI	ESTAÇÃO EM L 1.400X1.400MM
CGP	ARMÁRIO	2348	ATI	ARMARIO BAIXO COM PORTAS H=740MM
CGP	ARMÁRIO	2349	ATI	ARMARIO BAIXO COM PORTAS H=740MM
CGP	ARMÁRIO	2344	ATI	ARMARIO BAIXO COM PORTAS H=740MM
CGP	GAVETEIRO	2365	ATI	GAVETEIRO MESA COM 04 GAVETAS
CGP	ARMÁRIO	2358	ATI	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS
CGP	ARMÁRIO	2347	ATI	ARMARIO BAIXO COM PORTAS H=740MM
CGP	ARMÁRIO	2346	ATI	ARMARIO BAIXO COM PORTAS H=740MM
CGP	ARMÁRIO	2360	ATI	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS
CGP	CADEIRAS	4263	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
CGP	CADEIRAS	2366	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
CGP	CADEIRAS	2335	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
CGP	CADEIRAS	2477	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
CGP	IMPRESSORA	3154	ATI	IMPRESSORA HP LASER JET - MARC.: HP - MOD.: 1132 MFP
CGP	AR CONDICIONADO	3098	ATI	AR CONDICIONADO SPLIT SPRINGER 9000 BTUS
CGP	AR CONDICIONADO	3097	ATI	AR CONDICIONADO SPRINGER 22.000 BTUS
CGP	NOBREAK	3104	ATI	ESTABILIZADOR SMS
CGP	MONITOR	2793	ATI	MONITOR DELL P1913T 19" - MARC.: DELL - CARAC.: PRETO
CGP	MONITOR	3280	ATI	MONITOR LED 18 POSITIVO - MOD.: FIT859
CGP	MONITOR	4638	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
CGP	CPU	2767	ATI	OPTIPLEX 7010, I5 - MARC.: DELL - MOD.: OPTIPLEX 7010 I5 - CARAC.: PRETO - GRAFITE
CGP	CPU	3758	ATI	MICRO/PRODESK 600 - MARC.: HP
CGP	CPU	4636	ATI	MICRO POSITIVO MASTER CB20 MINIPRO - MARC.: POSITIVO - MOD.: MINI - CARAC.: Preto
GAG	CADEIRAS	2508	ATI	CADEIRA GIRATORIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
GAG	CADEIRAS	2334	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
GAG	CADEIRAS	2153	ATI	POLTRONA FIXA TRAPEZOIDAL COM BRAÇOS
GAG	CADEIRAS	4250	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
GAG	CADEIRAS	2004	ATI	CADEIRA FIXA BASE SUSPENSA COM BRAÇOS
GAG	MONITOR	4574	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
GAG	MONITOR	2762	ATI	MONITOR DELL P1913T 19" - MARC.: DELL - CARAC.: PRETO
GAG	MONITOR	4544	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
GAG	MONITOR	2755	ATI	MONITOR DELL P1913T 19" - MARC.: DELL - CARAC.: PRETO
GAG	CPU	2788	ATI	OPTIPLEX 7010, I5 - MARC.: DELL - MOD.: OPTIPLEX 7010 I5 - CARAC.: PRETO - GRAFITE
GAG	CPU	2676	ATI	OPTIPLEX 7010, I5 - MARC.: DELL - MOD.: OPTIPLEX 7010 I5 - CARAC.: PRETO - GRAFITE
GAG	ARMÁRIO	2560	ATI	ARMARIO BAIXO COM PORTAS H=740MM
GAG	ARMÁRIO	2559	ATI	ARMARIO BAIXO COM PORTAS H=740MM
GAG	ARMÁRIO	2316	ATI	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS
GAG	ARMÁRIO	2321	ATI	ARMARIO BAIXO COM PORTAS H=740MM

GAG	ARMÁRIO	2323	ATI	ARMARIO ALTO COM PORTAS H=1600MM
GAG	ARMÁRIO	2324	ATI	ARMARIO ALTO COM PORTAS H=1600MM
GAG	MESAS E BANCADAS	2342	ATI	ESTAÇÃO EM L 1.400X1.400MM
GAG	MESAS E BANCADAS	2339	ATI	ESTAÇÃO EM L 1.400X1.400MM
GAG	AR CONDICIONADO	2326	ATI	AR COND. SPRINGER 18.000BTS
GAG	AR CONDICIONADO	2325	ATI	AR CONDICIONADO SPLIT SPRINGER 9000 BTUS
GRGO	CADEIRAS	2512	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
GRGO	CADEIRAS	2064	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
GRGO	CADEIRAS	2509	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
GRGO	CADEIRAS	1940	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
GRGO	CADEIRAS	1815	ATI	CADEIRA FIXA BASE SUSPENSÃO COM BRAÇOS
GRGO	CADEIRAS	1861	ATI	CADEIRA FIXA BASE SUSPENSÃO COM BRAÇOS
GRGO	CADEIRAS	2479	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
GRGO	CADEIRAS	4248	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
GRGO	CADEIRAS	2162	ATI	POLTRONA GIRATÓRIA, ESPALDAR MÉDIO, COM APOIO LOMBAR, BRAÇOS REG.
GRGO	MESAS E BANCADAS	2531	ATI	MESA RETANGULAR MED. 1000X600X740
GRGO	MESAS E BANCADAS	1897	ATI	ESTAÇÃO EM L 1.400X1.400MM
GRGO	ARMÁRIO	2555	ATI	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS
GRGO	ARMÁRIO	2314	ATI	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS
GRGO	ARMÁRIO	2554	ATI	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS
GRGO	ARMÁRIO	2553	ATI	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS
GRGO	ARMÁRIO	2563	ATI	ARMARIO BAIXO COM PORTAS H=740MM
GRGO	ARMÁRIO	2359	ATI	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS
GRGO	MONITOR	2673	ATI	MONITOR DELL P1913T 19" - MARC.: DELL - CARAC.: PRETO
GRGO	MONITOR	972	ATI	MONITOR 19" DELL E1910 WIDESCREEN
GRGO	MONITOR	2809	ATI	MONITOR DELL P1913T 19" - MARC.: DELL - CARAC.: PRETO
GRGO	MONITOR	4586	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
GRGO	MESAS E BANCADAS	2449	ATI	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS
GRGO	MONITOR	4550	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
GRGO	MONITOR	2699	ATI	MONITOR DELL P1913T 19" - MARC.: DELL - CARAC.: PRETO
GRGO	TV	3116	ATI	SMART TV 40 SAMSUNG - MARC.: SAMSUNG - MOD.: LED TV 5500
GRGO	AR CONDICIONADO	2566	ATI	AR COND. SPRINGER 18.000BTS
GRGO	AR CONDICIONADO	2567	ATI	AR CONDICIONADO SPLIT SPRINGER 9000 BTUS
GRGO	MESAS E BANCADAS	2449	ATI	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS
GRGO	CPU	2694	ATI	OPTIPLEX 7010 DT INTEL I-7 - MARC.: DELL - MOD.: OPTIPLEX 7010 - CARAC.: PRETO - GRAFITE
GRGO	CPU	3690	ATI	MICRO/PRODESK 600 - MARC.: HP
SALA FAXINA	CADEIRAS	3088	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E ENCOSTO REGULÁVEIS
SALA FAXINA	ARMÁRIO	2079	ATI	ARMARIO MESA COM PORTAS LARGAS 600MM
RECEPÇÃO ILHA	AR CONDICIONADO	1881	ATI	AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE CARRIER
RECEPÇÃO ILHA	MONITOR	4630	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
RECEPÇÃO ILHA	CPU	4524	ATI	MICRO POSITIVO MASTER CB20 MINIPRO - MARC.: POSITIVO - MOD.: MINI - CARAC.: Preto
RECEPÇÃO ILHA	IMPRESSORA	2971	ATI	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER HP M1132 - MARC.: HP
RECEPÇÃO ILHA	ARMÁRIO	5177	ATI	1 ARMARIO DE MADEIRA
RECEPÇÃO ILHA	ARMÁRIO	1885	ATI	ARMARIO MESA COM PORTAS LARGAS 800MM
RECEPÇÃO ILHA	BALCÃO	1891	ATI	BALCÃO CURVO ALTO MED. 2.200X800MM
CSI	MONITOR	2736	ATI	MONITOR DELL P1913T 19" - MARC.: DELL - CARAC.: PRETO
CSI	MONITOR	3838	ATI	MONITOR HP ELIETDISPLAYE232
CSI	MONITOR	2724	ATI	MONITOR DELL P1913T 19" - MARC.: DELL - CARAC.: PRETO
CSI	MONITOR	2729	ATI	MONITOR DELL P1913T 19" - MARC.: DELL - CARAC.: PRETO
CSI	MONITOR	917	ATI	MONITOR 19" DELL E1910 WIDESCREEN
CSI	MONITOR	2727	ATI	MONITOR DELL P1913T 19" - MARC.: DELL - CARAC.: PRETO
CSI	MONITOR	2734	ATI	MONITOR DELL P1913T 19" - MARC.: DELL - CARAC.: PRETO
CSI	MONITOR	2805	ATI	MONITOR DELL P1913T 19" - MARC.: DELL - CARAC.: PRETO
CSI	MONITOR	4537	ATI	MONITOR DELL P1913T 19" - MARC.: DELL - CARAC.: PRETO
CSI	MONITOR	4540	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
CSI	MONITOR	2683	ATI	MONITOR DELL P1913T 19" - MARC.: DELL - CARAC.: PRETO
CSI	CPU	3836	ATI	MICROCOMPUTADOR POSITIVO MASTER D60 CORE I5 - MARC.: POSITIVO - MOD.: D
CSI	CPU	5134	ATI	MICRO POSITIVO MASTER C820 MINIPRO - MARC.: POSITIVO - MOD.: C820 MINIPRO - COMPL.: MOBILIÁRIO GERAL
CSI	CPU	2744	ATI	OPTIPLEX 7010 DT INTEL I-7 - MARC.: DELL - MOD.: OPTIPLEX 7010 - CARAC.: PRETO - G
CSI	CPU	2761	ATI	OPTIPLEX 7010, I5 - MARC.: DELL - MOD.: OPTIPLEX 7010 I5 - CARAC.: PRETO - GRAFITE
CSI	CADEIRAS	4408	ATI	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO - MARC.: ALBERFLEX - CARAC.: VERDE
CSI	CADEIRAS	4426	ATI	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO - MARC.: ALBERFLEX - CARAC.: VERDE
CSI	CADEIRAS	2338	ATI	POLTRONA FIXA TRAPEZOIDAL COM BRAÇOS
CSI	CADEIRAS	2480	ATI	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E ENCOSTO REGULÁVEIS
CSI	CADEIRAS	2002	ATI	MESA DE ESPERA LATERAL MED 600X600
CSI	AR CONDICIONADO	2470	ATI	AR COND. SPRINGER 18.000BTS
CSI	ARMÁRIO	2137	ATI	ARMARIO MESA COM PORTAS LARGAS 600MM
CSI	ARMÁRIO	4396	ATI	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS
CSI	ARMÁRIO	4393	ATI	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS
CSI	ARMÁRIO	4400	ATI	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS
CSI	ARMÁRIO	5317	ATI	LONGARINA C/ESTRUT. DE METAL CROM. C/03 ASSENTOS DE PALHINHA
RECEPÇÃO DIRETORIA	MONITOR	4549	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO

RECEPÇÃO DIRETORIA	MONITOR	2689	ATI	MONITOR DELL P1913T 19" - MARC.: DELL - CARAC.: PRETO
RECEPÇÃO DIRETORIA	MONITOR	2798	ATI	MONITOR DELL P1913T 19" - MARC.: DELL - CARAC.: PRETO
RECEPÇÃO DIRETORIA	MONITOR	4583	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
RECEPÇÃO DIRETORIA	MONITOR	4545	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
RECEPÇÃO DIRETORIA	MONITOR	4536	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
RECEPÇÃO DIRETORIA	CPU	4528	ATI	MICRO POSITIVO MASTER CB20 MINIPRO - MARC.: POSITIVO - MOD.: MINI - CARAC.: Preto
RECEPÇÃO DIRETORIA	CPU	4507	ATI	MICRO POSITIVO MASTER CB20 MINIPRO - MARC.: POSITIVO - MOD.: MINI - CARAC.: Preto
RECEPÇÃO DIRETORIA	CPU	4534	ATI	MICRO POSITIVO MASTER CB20 MINIPRO - MARC.: POSITIVO - MOD.: MINI - CARAC.: Preto
RECEPÇÃO DIRETORIA	CPU	3760	ATI	MICRO/PRODESK 600 - MARC.: HP
RECEPÇÃO DIRETORIA	CADEIRAS	4258	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
RECEPÇÃO DIRETORIA	CADEIRAS	1960	ATI	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E ENCOSTO REGULÁVEIS
RECEPÇÃO DIRETORIA	CADEIRAS	1956	ATI	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E ENCOSTO REGULÁVEIS
RECEPÇÃO DIRETORIA	CADEIRAS	1837	ATI	POLTRONA GIRATÓRIA, ESPALDAR MÉDIO, COM APOIO LOMBAR, BRAÇOS REG.
RECEPÇÃO DIRETORIA	ARMÁRIO	1808	ATI	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS
RECEPÇÃO DIRETORIA	ARMÁRIO	1912	ATI	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS
RECEPÇÃO DIRETORIA	ARMÁRIO	1970	ATI	ARMARIO BAIXO COM PORTAS H=740MM
RECEPÇÃO DIRETORIA	ARMÁRIO	1974	ATI	ARMARIO BAIXO COM PORTAS H=740MM
RECEPÇÃO DIRETORIA	AR CONDICIONADO	1880	ATI	AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE CARRIER
DAF	MONITOR	4552	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
DAF	MONITOR	4639	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
DAF	MONITOR	3581	ATI	MONITOR HP ELIETDISPLAYE232
DAF	CPU	4535	ATI	MICRO POSITIVO MASTER CB20 MINIPRO - MARC.: POSITIVO - MOD.: MINI - CARAC.: Preto
DAF	CPU	4515	ATI	MICRO POSITIVO MASTER CB20 MINIPRO - MARC.: POSITIVO - MOD.: MINI - CARAC.: Preto
DAF	CADEIRAS	2068	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
DAF	CADEIRAS	1787	ATI	CADEIRA FIXA BASE SUSPENSA COM BRAÇOS
DAF	CADEIRAS	1803	ATI	CADEIRA FIXA BASE SUSPENSA COM BRAÇOS
DAF	CADEIRAS	1790	ATI	CADEIRA FIXA BASE SUSPENSA COM BRAÇOS
DAF	CADEIRAS	1805	ATI	CADEIRA FIXA BASE SUSPENSA COM BRAÇOS
DAF	CADEIRAS	1789	ATI	CADEIRA FIXA BASE SUSPENSA COM BRAÇOS
DAF	CADEIRAS	1791	ATI	CADEIRA FIXA BASE SUSPENSA COM BRAÇOS
DAF	CADEIRAS	1825	ATI	POLTRONA GIRATÓRIA, ESPALDAR MÉDIO, COM APOIO LOMBAR, BRAÇOS REG.
DAF	MESAS E BANCADAS	1824	ATI	ESTAÇÃO EM L 1600X1400X600X600X740
DAF	MESAS E BANCADAS	1780	ATI	MESA RETANGULAR EXECUTIVA MED. 2200X900MM - MARC.: ALBERFLEX - MOD.: M3GTR 2209 - CARAC.: MED. 2200X900MM
DAF	MESAS E BANCADAS	1781	ATI	MESA AUXILIAR PARA MESA EXECUTIVA MED. 1400X600MM - MARC.: ALBERFLEX - MOD.: M3GTR 2209 - CARAC.: MED. 1400X600MM
DAF	IMPRESSORA	3004	ATI	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER HP M1132 - MARC.: HP
DAF	ARMÁRIO	1817	ATI	GAVETEIRO MESA COM 04 GAVETAS
DAF	ARMÁRIO	1820	ATI	ARMARIO BAIXO COM PORTAS H=740MM
DAF	ARMÁRIO	1819	ATI	ARMARIO BAIXO COM PORTAS H=740MM
DAF	ARMÁRIO	1782	ATI	ARMARIO EXTRA ALTO COM PORTAS H=2100MM
DAF	ARMÁRIO	1778	ATI	ARMARIO MESA COM PORTAS LARGAS 600MM
DAF	ARMÁRIO	1779	ATI	ARMARIO MESA COM PORTAS LARGAS 600MM
DAF	ARMÁRIO	3307	ATI	GAVETEIRO VOLANTE
DAF	AR CONDICIONADO	1846	ATI	AR CONDICIONADO SPRINGER 22.000 BTUS
DAF	AR CONDICIONADO	1795	ATI	AR COND. SPLIT CARRIER 30.000BTUS
DAF	IMPRESSORA	3111	ATI	IMPRESSORA HP LASER JET - MARC.: HP - MOD.: 1132 MFP
DAF	TV	3121	ATI	SMART TV 40 SAMSUNG - MARC.: SAMSUNG - MOD.: LED TV 5500
DAF	NOBREAK	4570	ATI	NOBREAK MANAG SM1500BI - MARC.: SMS - CARAC.: PRETO
DAF	NOBREAK	659	ATI	ESTABILIZADOR HEXUS 300VA
DGE	MONITOR	4549	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
DGE	MONITOR	2689	ATI	MONITOR DELL P1913T 19" - MARC.: DELL - CARAC.: PRETO
DGE	MONITOR	2798	ATI	MONITOR DELL P1913T 19" - MARC.: DELL - CARAC.: PRETO
DGE	MONITOR	4583	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
DGE	MONITOR	4545	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
DGE	MONITOR	4536	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
DGE	CPU	4528	ATI	MICRO POSITIVO MASTER CB20 MINIPRO - MARC.: POSITIVO - MOD.: MINI - CARAC.: Preto
DGE	CPU	4507	ATI	MICRO POSITIVO MASTER CB20 MINIPRO - MARC.: POSITIVO - MOD.: MINI - CARAC.: Preto
DGE	CPU	4534	ATI	MICRO POSITIVO MASTER CB20 MINIPRO - MARC.: POSITIVO - MOD.: MINI - CARAC.: Preto
DGE	CPU	3760	ATI	MICRO/PRODESK 600 - MARC.: HP
DGE	CADEIRAS	2616	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
DGE	CADEIRAS	4415	ATI	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO - MARC.: ALBERFLEX - CARAC.: VERDE
DGE	CADEIRAS	4406	ATI	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO - MARC.: ALBERFLEX - CARAC.: VERDE
DGE	CADEIRAS	1917	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E ENCOSTO REGULÁVEIS
DGE	ARMÁRIO	1914	ATI	GAVETEIRO MESA 4 GAVETAS
DGE	ARMÁRIO	1909	ATI	ARMARIO BAIXO COM PORTAS H=740MM
DGE	MESAS E BANCADAS	4371	ATI	ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGANICA 1,40X1,40X0,60X0,60X0,74M CINZA - MARC.: ALBERFLEX
DGE	MESAS E BANCADAS	4391	ATI	ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGANICA 1,40X1,40X0,60X0,60X0,74M CINZA - MARC.: ALBERFLEX
DGE	AR CONDICIONADO	1809	ATI	AR COND. SPRINGER 18.000BTUS
DGE	AR CONDICIONADO	1822	ATI	AR COND. SPRINGER 12.000 BTUS
DGE	MESAS E BANCADAS	4381	ATI	ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGANICA 1,40X1,40X0,60X0,60X0,74M CINZA - MARC.: ALBERFLEX
DGE	MESAS E BANCADAS	4376	ATI	ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGANICA 1,40X1,40X0,60X0,60X0,74M CINZA - MARC.: ALBERFLEX

DGE	MESAS E BANCADAS	1811	ATI	MESA RETANGULAR EXECUTIVA MED. 2200X900MM - MARC.: ALBERFLEX - MOD.: M3GTR 2209 - CARAC.: MED. 2200X900MM
DGE	MESAS E BANCADAS	1804	ATI	CADEIRA FIXA BASE SUSPENSÃO COM BRAÇOS
DGE	MESAS E BANCADAS	1792	ATI	CADEIRA FIXA BASE SUSPENSÃO COM BRAÇOS
ASSDPO	MONITOR	2691	ATI	MONITOR DELL P1913T 19" - MARC.: DELL - CARAC.: PRETO
ASSDPO	MONITOR	4506	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
ASSDPO	MONITOR	4558	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
ASSDPO	CPU	4526	ATI	MICRO POSITIVO MASTER CB20 MINIPRO - MARC.: POSITIVO - MOD.: MINI - CARAC.: Preto
ASSDPO	AR CONDICIONADO	1852	ATI	ARMARIO ALTO COM PORTAS H=1600MM
ASSDPO	CADEIRAS	2770	ATI	MONITOR DELL P1913T 19" - MARC.: DELL - CARAC.: PRETO
ASSDPO	CADEIRAS	4412	ATI	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO - MARC.: ALBERFLEX - CARAC.: VERDE
ASSDPO	CADEIRAS	4237	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
ASSDPO	MESAS E BANCADAS	2217	ATI	ESTAÇÃO EM L 1.400X1.400MM
ASSDPO	MESAS E BANCADAS	4382	ATI	ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGANICA 1,40X1,40X0,60X0,60X0,74M CINZA - MARC.: ALBERFLEX
ASSDPO	MESAS E BANCADAS	4378	ATI	ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGANICA 1,40X1,40X0,60X0,60X0,74M CINZA - MARC.: ALBERFLEX
DTIC	CADEIRAS	1862	ATI	CADEIRA FIXA BASE SUSPENSÃO COM BRAÇOS
DTIC	CADEIRAS	1788	ATI	CADEIRA FIXA BASE SUSPENSÃO COM BRAÇOS
DTIC	CADEIRAS	1863	ATI	CADEIRA FIXA BASE SUSPENSÃO COM BRAÇOS
DTIC	CADEIRAS	1816	ATI	CADEIRA FIXA BASE SUSPENSÃO COM BRAÇOS
DTIC	CADEIRAS	1868	ATI	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIA EM TELA COM APOIO LOMBAR BRAÇOS REG
DTIC	MESAS E BANCADAS	1866	ATI	MESA DE ESPERA LATERAL MED 600X600
DTIC	MESAS E BANCADAS	1851	ATI	MESA AUXILIAR PARA MESA EXECUTIVA MED. 1400X600MM - MARC.: ALBERFLEX - MOD.: M3GTR 2209 - CARAC.: MED. 1400X600MM
DTIC	ARMÁRIO	1852	ATI	ARMARIO ALTO COM PORTAS H=1600MM
DTIC	ARMÁRIO	1853	ATI	ARMARIO ALTO COM PORTAS H=1600MM
DTIC	ARMÁRIO	1849	ATI	ARMÁRIO MESA COM PORTAS LARGAS 600MM
DTIC	ARMÁRIO	2268	ATI	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS
DTIC	MONITOR	4547	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
DTIC	CPU	4510	ATI	MICRO POSITIVO MASTER CB20 MINIPRO - MARC.: POSITIVO - MOD.: MINI - CARAC.: Preto
DTIC	FREEZER	1217	ATI	FRIGOBAR ELETROLUX
DTIC	FREEZER	655	ATI	FRIGOBAR ELETROLUX
C. CONTRATOS E CONVENIOS	ARMÁRIO	1927	ATI	ARMÁRIO MESA COM PORTAS LARGAS 800MM
C. CONTRATOS E CONVENIOS	ARMÁRIO	5174	ATI	1 ARMARIO DE MADEIRA COM DOIS COMPATIMENTOS
C. CONTRATOS E CONVENIOS	ARMÁRIO	1924	ATI	ARMARIO ALTO COM PORTAS H=1600MM
C. CONTRATOS E CONVENIOS	ARMÁRIO	1925	ATI	ARMARIO ALTO COM PORTAS H=1600MM
C. CONTRATOS E CONVENIOS	ARMÁRIO	1944	ATI	GAVETEIRO MESA COM 04 GAVETAS
C. CONTRATOS E CONVENIOS	ARMÁRIO	1933	ATI	ARMARIO BAIXO COM PORTAS H=740MM
C. CONTRATOS E CONVENIOS	ARMÁRIO	1928	ATI	ARMÁRIO MESA COM PORTAS LARGAS 800MM
C. CONTRATOS E CONVENIOS	ARMÁRIO	1926	ATI	ARMÁRIO MESA COM PORTAS LARGAS 800MM
C. CONTRATOS E CONVENIOS	ARMÁRIO	4398	ATI	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS
C. CONTRATOS E CONVENIOS	MESAS E BANCADAS	1937	ATI	ESTAÇÃO EM L 1.400X1.400MM
C. CONTRATOS E CONVENIOS	MESAS E BANCADAS	1938	ATI	ESTAÇÃO EM L 1.400X1.400MM
C. CONTRATOS E CONVENIOS	MESAS E BANCADAS	1936	ATI	ESTAÇÃO EM L 1.400X1.400MM
C. CONTRATOS E CONVENIOS	MONITOR	4559	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
C. CONTRATOS E CONVENIOS	MONITOR	2733	ATI	MONITOR DELL P1913T 19" - MARC.: DELL - CARAC.: PRETO
C. CONTRATOS E CONVENIOS	MONITOR	3895	ATI	MONITOR HP ELIETDISPLAYE232
C. CONTRATOS E CONVENIOS	MONITOR	2808	ATI	MONITOR DELL P1913T 19" - MARC.: DELL - CARAC.: PRETO
C. CONTRATOS E CONVENIOS	MONITOR	4546	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
C. CONTRATOS E CONVENIOS	MONITOR	4561	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
C. CONTRATOS E CONVENIOS	MONITOR	2871	ATI	MONITOR DELL P1913T 19" - MARC.: DELL - CARAC.: PRETO
C. CONTRATOS E CONVENIOS	MONITOR	3961	ATI	MONITOR HP ELIETDISPLAYE232
C. CONTRATOS E CONVENIOS	CPU	4513	ATI	MICRO POSITIVO MASTER CB20 MINIPRO - MARC.: POSITIVO - MOD.: MINI - CARAC.: Preto
C. CONTRATOS E CONVENIOS	CPU	4508	ATI	MICRO POSITIVO MASTER CB20 MINIPRO - MARC.: POSITIVO - MOD.: MINI - CARAC.: Preto
C. CONTRATOS E CONVENIOS	CPU	4509	ATI	MICRO POSITIVO MASTER CB20 MINIPRO - MARC.: POSITIVO - MOD.: MINI - CARAC.: Preto
C. CONTRATOS E CONVENIOS	CPU	4633	ATI	MICRO POSITIVO MASTER CB20 MINIPRO - MARC.: POSITIVO - MOD.: MINI - CARAC.: Preto
C. CONTRATOS E CONVENIOS	CADEIRAS	1833	ATI	POLTRONA GIRATÓRIA, ESPALDAR MÉDIO, COM APOIO LOMBAR, BRAÇOS REG.
C. CONTRATOS E CONVENIOS	CADEIRAS	1916	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E ENCOSTO REGULÁVEIS
C. CONTRATOS E CONVENIOS	CADEIRAS	1992	ATI	POLTRONA FIXA TRAPEZOIDAL COM BRAÇOS
C. CONTRATOS E CONVENIOS	CADEIRAS	4404	ATI	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO - MARC.: ALBERFLEX - CARAC.: VERDE
C. CONTRATOS E CONVENIOS	IMPRESSORA	3109	ATI	IMPRESSORA HP LASER JET - MARC.: HP - MOD.: 1132 MFP
C. CONTRATOS E CONVENIOS	AR CONDICIONADO	2603	ATI	AR CONDICIONADO SPLIT CARRIER 30.000/BTUS
CHEFIA DE GABINETE	MONITOR	4557	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO

CHEFIA DE GABINETE	MONITOR	2869	ATI	MONITOR DELL P1913T 19" - MARC.: DELL - CARAC.: PRETO
CHEFIA DE GABINETE	MONITOR	4554	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
CHEFIA DE GABINETE	MONITOR	4556	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
CHEFIA DE GABINETE	MONITOR	4551	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
CHEFIA DE GABINETE	CPU	4522	ATI	MICRO POSITIVO MASTER CB20 MINIPRO - MARC.: POSITIVO - MOD.: MINI - CARAC.: Preto
CHEFIA DE GABINETE	CPU	2748	ATI	OPTIPLEX 7010, I5 - MARC.: DELL - MOD.: OPTIPLEX 7010 I5 - CARAC.: PRETO - GRAFITE
CHEFIA DE GABINETE	CPU	4518	ATI	MICRO POSITIVO MASTER CB20 MINIPRO - MARC.: POSITIVO - MOD.: MINI - CARAC.: Preto
CHEFIA DE GABINETE	CADEIRAS	2424	ATI	POLTRONA LONGARINA DE 02 LUGARES, COM BRAÇOS CONJUGADOS
CHEFIA DE GABINETE	CADEIRAS	1994	ATI	POLTRONA FIXA TRAPEZOIDAL COM BRAÇOS
CHEFIA DE GABINETE	CADEIRAS	1946	ATI	POLTRONA FIXA TRAPEZOIDAL COM BRAÇOS
CHEFIA DE GABINETE	CADEIRAS	1831	ATI	POLTRONA GIRATÓRIA, ESPALDAR MÉDIO, COM APOIO LOMBAR, BRAÇOS REG.
CHEFIA DE GABINETE	CADEIRAS	1942	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
CHEFIA DE GABINETE	CADEIRAS	2116	ATI	POLTRONA FIXA TRAPEZOIDAL COM BRAÇOS
CHEFIA DE GABINETE	CADEIRAS	1943	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
CHEFIA DE GABINETE	CADEIRAS	2579	ATI	POLTRONA FIXA TRAPEZOIDAL COM BRAÇOS
CHEFIA DE GABINETE	CADEIRAS	1794	ATI	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIA EM TELA COM APOIO LOMBAR BRAÇOS REG
CHEFIA DE GABINETE	ARMÁRIO	4281	ATI	ARMARIO BAIXO COM PORTAS H=740MM
CHEFIA DE GABINETE	ARMÁRIO	1980	ATI	ARMARIO EXTRA ALTO COM PORTAS H=2100MM
CHEFIA DE GABINETE	ARMÁRIO	1978	ATI	ARMARIO EXTRA ALTO COM PORTAS H=2100MM
CHEFIA DE GABINETE	ARMÁRIO	1985	ATI	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS
CHEFIA DE GABINETE	ARMÁRIO	1979	ATI	ARMARIO EXTRA ALTO COM PORTAS H=2100MM
CHEFIA DE GABINETE	ARMÁRIO	2009	ATI	GAVETEIRO MESA COM 04 GAVETAS
CHEFIA DE GABINETE	ARMÁRIO	1972	ATI	ARMARIO BAIXO COM PORTAS H=740MM
CHEFIA DE GABINETE	AR CONDICIONADO	2000	ATI	A COND. SPLIT CARRIER 30.000 BTUS
CHEFIA DE GABINETE	AR CONDICIONADO	2602	ATI	AR CONDICIONADO SPLIT CARRIER 30.000/BTUS
CHEFIA DE GABINETE	IMPRESSORA	3182	ATI	IMPRESSORA HP LASER JET - MARC.: HP - MOD.: 1132 MFP
CHEFIA DE GABINETE	TV	3318	ATI	SMART TV 40 SAMSUNG - MARC.: SAMSUNG - MOD.: LED TV 5500
CHEFIA DE GABINETE	MESAS E BANCADAS	1982	ATI	ESTAÇÃO EM L 1.400X1.400MM
CHEFIA DE GABINETE	MESAS E BANCADAS	4369	ATI	ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGANICA EM L 1,60X1,60 - MARC.: ALBERFLEX - CARAC.: cinza
CHEFIA DE GABINETE	MESAS E BANCADAS	4370	ATI	MESA RETANGULAR 2,00X0,90 - MARC.: ALBERFLEX - CARAC.: CINZA
CHEFIA DE GABINETE	MESAS E BANCADAS	2003	ATI	ESTAÇÃO EM L 1.400X1.400MM
COFIN	ARMÁRIO	2015	ATI	ARMARIO BAIXO COM PORTAS H=740MM
COFIN	ARMÁRIO	2198	ATI	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS
COFIN	ARMÁRIO	1962	ATI	ARMARIO BAIXO COM PORTAS H=740MM
COFIN	ARMÁRIO	2073	ATI	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS
COFIN	ARMÁRIO	1911	ATI	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS
COFIN	ARMÁRIO	1965	ATI	ARMARIO MESA COM PORTAS LARGAS 800MM
COFIN	ARMÁRIO	1967	ATI	ARMARIO MESA COM PORTAS LARGAS 800MM
COFIN	ARMÁRIO	1968	ATI	GAVETEIRO MESA COM 04 GAVETAS
COFIN	ARMÁRIO	2034	ATI	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS
COFIN	ARMÁRIO	2568	ATI	SUPORTE VOLANTE PARA CPU - MARC.: SCM LIFE WENGUE
COFIN	ARMÁRIO	1966	ATI	ARMARIO MESA COM PORTAS LARGAS 800MM
COFIN	ARMÁRIO	2035	ATI	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS
COFIN	ARMÁRIO	2033	ATI	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS
COFIN	MESAS E BANCADAS	4380	ATI	ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGANICA 1,40X1,40X0,60X0,60X0,74M CINZA - MARC.: ALBERFLEX
COFIN	AR CONDICIONADO	2011	ATI	AR COND. SPRINGER 18.000BTS
COFIN	AR CONDICIONADO	1964	ATI	AR COND. SPRINGER 18.000BTS
COFIN	MONITOR	3688	ATI	MONITOR HP ELIETDISPLAYE232
COFIN	MONITOR	4563	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
COFIN	MONITOR	4640	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
COFIN	MONITOR	4541	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
COFIN	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO	4542	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
COFIN	MONITOR	4543	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
COFIN	MONITOR	4555	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
COFIN	MONITOR	2875	ATI	MONITOR DELL P1913T 19" - MARC.: DELL - CARAC.: PRETO
COFIN	CPU	4531	ATI	MICRO POSITIVO MASTER CB20 MINIPRO - MARC.: POSITIVO - MOD.: MINI - CARAC.: Preto
COFIN	CPU	4635	ATI	MICRO POSITIVO MASTER CB20 MINIPRO - MARC.: POSITIVO - MOD.: MINI - CARAC.: Preto
COFIN	CPU	3741	ATI	MICRO/PRODESK 600 - MARC.: HP
COFIN	CPU	4511	ATI	MICRO POSITIVO MASTER CB20 MINIPRO - MARC.: POSITIVO - MOD.: MINI - CARAC.: Preto
COFIN	CPU	4514	ATI	MICRO POSITIVO MASTER CB20 MINIPRO - MARC.: POSITIVO - MOD.: MINI - CARAC.: Preto
COFIN	CPU	2688	ATI	OPTIPLEX 7010, I5 - MARC.: DELL - MOD.: OPTIPLEX 7010 I5 - CARAC.: PRETO - GRAFITE
COFIN	CADEIRAS	2050	ATI	POLTRONA FIXA TRAPEZOIDAL COM BRAÇOS
COFIN	CADEIRAS	2051	ATI	POLTRONA FIXA TRAPEZOIDAL COM BRAÇOS
COFIN	CADEIRAS	1832	ATI	POLTRONA GIRATÓRIA, ESPALDAR MÉDIO, COM APOIO LOMBAR, BRAÇOS REG.
COFIN	CADEIRAS	4427	ATI	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO - MARC.: ALBERFLEX - CARAC.: VERDE
COFIN	CADEIRAS	2024	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
COFIN	CADEIRAS	1839	ATI	POLTRONA GIRATÓRIA, ESPALDAR MÉDIO, COM APOIO LOMBAR, BRAÇOS REG.
COFIN	CADEIRAS	1959	ATI	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E ENCOSTO REGULÁVEIS
COFIN	CADEIRAS	2049	ATI	POLTRONA GIRATÓRIA, ESPALDAR MÉDIO, COM APOIO LOMBAR, BRAÇOS REG.
DESENVOLVIMENTO	MONITOR	2721	ATI	MONITOR DELL P1913T 19" - MARC.: DELL - CARAC.: PRETO
DESENVOLVIMENTO	MONITOR	2725	ATI	MONITOR DELL P1913T 19" - MARC.: DELL - CARAC.: PRETO

DESENVOLVIMENTO	MONITOR	2729	ATI	MONITOR DELL P1913T 19" - MARC.: DELL - CARAC.: PRETO
DESENVOLVIMENTO	MONITOR	2723	ATI	MONITOR DELL P1913T 19" - MARC.: DELL - CARAC.: PRETO
DESENVOLVIMENTO	MONITOR	3284	ATI	MONITOR DELL P1913T 19" - MARC.: DELL - CARAC.: PRETO
DESENVOLVIMENTO	MONITOR	2676	ATI	MONITOR DELL P1913T 19" - MARC.: DELL - CARAC.: PRETO
DESENVOLVIMENTO	MONITOR	3697	ATI	MONITOR DELL P1913T 19" - MARC.: DELL - CARAC.: PRETO
DESENVOLVIMENTO	IMPRESSORA	1531	ATI	IMPRESSORA HP M1132MFP MULTI LASER - MARC.: HP - MOD.: LASERJET CE847A
DESENVOLVIMENTO	IMPRESSORA	2973	ATI	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER HP 1536DNF - MARC.: HP
DESENVOLVIMENTO	CPU	2094	ATI	POLTRONA FIXA TRAPEZOIDAL COM BRAÇOS
DESENVOLVIMENTO	CPU	2718	ATI	OPTIPLEX 7010 DT INTEL I-7 - MARC.: DELL - MOD.: OPTIPLEX 7010 - CARAC.: PRETO - GRAFITE
DESENVOLVIMENTO	MESAS E BANCADAS	2144	ATI	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS
DESENVOLVIMENTO	MESAS E BANCADAS	2104	ATI	ESTAÇÃO EM L 1.400X1.400MM
DESENVOLVIMENTO	MESAS E BANCADAS	4386	ATI	ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGANICA 1,40X1,40X0,60X0,60X0,74M CINZA - MARC.: ALBERFLEX
DESENVOLVIMENTO	CADEIRAS	2227	ATI	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E ENCOSTO REGULÁVEIS
DESENVOLVIMENTO	CADEIRAS	2122	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
DESENVOLVIMENTO	CADEIRAS	4231	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
DESENVOLVIMENTO	CADEIRAS	4414	ATI	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO - MARC.: ALBERFLEX - CARAC.: VERDE
DESENVOLVIMENTO	CADEIRAS	2065	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
DESENVOLVIMENTO	CADEIRAS	2637	ATI	POLTRONA LONGARINA DE 02 LUGARES, COM BRAÇOS CONJUGADOS
DESENVOLVIMENTO	CADEIRAS	2121	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
DESENVOLVIMENTO	ARMÁRIO	2241	ATI	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS
DESENVOLVIMENTO	ARMÁRIO	2136	ATI	ARMARIO MESA COM PORTAS LARGAS 600MM
DESENVOLVIMENTO	ARMÁRIO	2272	ATI	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS
DESENVOLVIMENTO	ARMÁRIO	4394	ATI	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS
DESENVOLVIMENTO	CADEIRAS	4425	ATI	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO - MARC.: ALBERFLEX - CARAC.: VERDE
DESENVOLVIMENTO	CADEIRAS	2115	ATI	POLTRONA FIXA TRAPEZOIDAL COM BRAÇOS
DESENVOLVIMENTO	CADEIRAS	4403	ATI	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO - MARC.: ALBERFLEX - CARAC.: VERDE
DESENVOLVIMENTO	CADEIRAS	2123	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
DESENVOLVIMENTO	CADEIRAS	2251	ATI	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E ENCOSTO REGULÁVEIS
DESENVOLVIMENTO	MONITOR	3845	ATI	MICROCOMPUTADOR POSITIVO MASTER D60 CORE I5 - MARC.: POSITIVO - MOD.: D60 CORE I5 - COMPL.: SÉRIE: 1AF92TP21
DESENVOLVIMENTO	MONITOR	3844	ATI	MICROCOMPUTADOR POSITIVO MASTER D60 CORE I5 - MARC.: POSITIVO - MOD.: D60 CORE I5 - COMPL.: SÉRIE: 1AF92TR7D
DESENVOLVIMENTO	MONITOR	3621	ATI	MONITOR HP ELIETDISPLAYE232
DESENVOLVIMENTO	MONITOR	2731	ATI	MONITOR DELL P1913T 19" - MARC.: DELL - CARAC.: PRETO
DESENVOLVIMENTO	MONITOR	716	ATI	NOBREAK MANAG SM1500BI - MARC.: SMS - CARAC.: PRETO
DESENVOLVIMENTO	CPU	2698	ATI	OPTIPLEX 7010 DT INTEL I-7 - MARC.: DELL - MOD.: OPTIPLEX 7010 - CARAC.: PRETO - GRAFITE
DESENVOLVIMENTO	ARMÁRIO	4395	ATI	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS
DESENVOLVIMENTO	ARMÁRIO	4402	ATI	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS
DESENVOLVIMENTO	ARMÁRIO	4397	ATI	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS
DESENVOLVIMENTO	MESAS E BANCADAS	2057	ATI	ESTAÇÃO EM L 1.400X1.400MM
DESENVOLVIMENTO	MESAS E BANCADAS	4383	ATI	ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGANICA 1,40X1,40X0,60X0,60X0,74M CINZA - MARC.: ALBERFLEX
ASSESSORIA COMUNICAÇÃO	ARMÁRIO	2564	ATI	ARMARIO ALTO COM PORTAS H=1600MM
ASSESSORIA COMUNICAÇÃO	ARMÁRIO	1977	ATI	ARMÁRIO EXTRA ALTO COM PORTAS H=2100MM
ASSESSORIA COMUNICAÇÃO	ARMÁRIO	2037	ATI	ARMÁRIO EXTRA ALTO COM PORTAS H=2100MM
ASSESSORIA COMUNICAÇÃO	ARMÁRIO	2038	ATI	ARMÁRIO EXTRA ALTO COM PORTAS H=2100MM
ASSESSORIA COMUNICAÇÃO	ARMÁRIO	2017	ATI	ARMARIO BAIXO COM PORTAS H=740MM
ASSESSORIA COMUNICAÇÃO	ARMÁRIO	2014	ATI	ARMARIO BAIXO COM PORTAS H=740MM
ASSESSORIA COMUNICAÇÃO	ARMÁRIO	2042	ATI	ARMÁRIO EXTRA ALTO COM PORTAS H=2100MM
ASSESSORIA COMUNICAÇÃO	ARMÁRIO	2040	ATI	ARMÁRIO EXTRA ALTO COM PORTAS H=2100MM
ASSESSORIA COMUNICAÇÃO	ARMÁRIO	4893	ATI	ARMÁRIO MESA COM PORTAS LARGAS 600MM
ASSESSORIA COMUNICAÇÃO	ARMÁRIO	4892	ATI	ARMÁRIO MESA COM PORTAS LARGAS 600MM
ASSESSORIA COMUNICAÇÃO	ARMÁRIO	4894	ATI	ARMÁRIO MESA COM PORTAS LARGAS 600MM
ASSESSORIA COMUNICAÇÃO	ARMÁRIO	4891	ATI	ARMÁRIO MESA COM PORTAS LARGAS 600MM
ASSESSORIA COMUNICAÇÃO	MESAS E BANCADAS	1879	ATI	MESA DE ESPERA LATERAL MED 600X600
ASSESSORIA COMUNICAÇÃO	MESAS E BANCADAS	2023	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
ASSESSORIA COMUNICAÇÃO	MESAS E BANCADAS	2020	ATI	ESTAÇÃO EM L 1.400X1.400MM
ASSESSORIA COMUNICAÇÃO	MONITOR	4560	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
ASSESSORIA COMUNICAÇÃO	MONITOR	2770	ATI	MONITOR DELL P1913T 19" - MARC.: DELL - CARAC.: PRETO
ASSESSORIA COMUNICAÇÃO	CPU	4517	ATI	MICRO POSITIVO MASTER CB20 MINIPRO - MARC.: POSITIVO - MOD.: MINI - CARAC.: Preto
ASSESSORIA COMUNICAÇÃO	CADEIRAS	2026	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
ASSESSORIA COMUNICAÇÃO	CADEIRAS	2027	ATI	SUPORTE VOLANTE PARA CPU - MARC.: SCM LIFE WENGUE

ASSESSORIA COMUNICAÇÃO	NOBREAK	4997	ATI	NOBREAK - MARC.: SMS - MOD.: STATION II - COMPL.: sms
ASSESSORIA COMUNICAÇÃO	AR CONDICIONADO	2046	ATI	AR COND. SPRINGER 18.000BTS
COMUNICAÇÃO 1ª SALA	ARMÁRIO	2561	ATI	ARMARIO BAIXO COM PORTAS H=740MM
COMUNICAÇÃO 1ª SALA	ARMÁRIO	2190	ATI	ARMARIO BAIXO COM PORTAS H=740MM
COMUNICAÇÃO 1ª SALA	ARMÁRIO	1826	ATI	ARMARIO BAIXO COM PORTAS H=740MM
COMUNICAÇÃO 1ª SALA	ARMÁRIO	2271	ATI	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS
COMUNICAÇÃO 1ª SALA	CADEIRAS	4421	ATI	POLTRONA GIRATORIA COM BRAÇO - MARC.: ALBERFLEX - CARAC.: VERDE
COMUNICAÇÃO 1ª SALA	CADEIRAS	2535	ATI	CADEIRA GIRATORIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
COMUNICAÇÃO 1ª SALA	CADEIRAS	4429	ATI	POLTRONA GIRATORIA COM BRAÇO - MARC.: ALBERFLEX - CARAC.: VERDE
COMUNICAÇÃO 1ª SALA	CADEIRAS	2515	ATI	CADEIRA GIRATORIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
COMUNICAÇÃO 1ª SALA	CADEIRAS	4407	ATI	POLTRONA GIRATORIA COM BRAÇO - MARC.: ALBERFLEX - CARAC.: VERDE
NCI	ARMÁRIO	1969	ATI	ARMARIO BAIXO COM PORTAS H=740MM
NCI	ARMÁRIO	1975	ATI	ARMARIO EXTRA ALTO COM PORTAS H=2100MM
NCI	ARMÁRIO	1906	ATI	ARMARIO EXTRA ALTO COM PORTAS H=2100MM
NCI	ARMÁRIO	1908	ATI	ARMARIO EXTRA ALTO COM PORTAS H=2100MM
NCI	ARMÁRIO	1907	ATI	ARMARIO EXTRA ALTO COM PORTAS H=2100MM
NCI	ARMÁRIO	1975	ATI	ARMARIO EXTRA ALTO COM PORTAS H=2100MM
NCI	MESAS E BANCADAS	1923	ATI	ESTAÇÃO EM L 1600X1400X600X600X740
NCI	MONITOR	3893	ATI	MONITOR HP ELIETDISPLAYE232
NCI	CPU	4505	ATI	MICRO POSITIVO MASTER CB20 MINIPRO - MARC.: POSITIVO - MOD.: MINI - CARAC.: Preto
NCI	AR CONDICIONADO	2048	ATI	AR COND. SPRINGER 12.000 BTUS
NCI	CADEIRAS	1989	ATI	CADEIRA GIRATORIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
CSI	CADEIRAS	2096	ATI	POLTRONA FIXA TRAPEZOIDAL COM BRAÇOS
CSI	CADEIRAS	2102	ATI	POLTRONA GIRATORIA COM BRAÇOS E ENCOSTO REGULÁVEIS
CSI	CADEIRAS	2101	ATI	ESTAÇÃO EM L 1600X1400X600X600X740
CSI	CADEIRAS	2092	ATI	POLTRONA FIXA TRAPEZOIDAL COM BRAÇOS
CSI	CADEIRAS	4260	ATI	CADEIRA GIRATORIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
CSI	ARMÁRIO	2088	ATI	ARMARIO BAIXO COM PORTAS H=740MM
CSI	ARMÁRIO	2087	ATI	GAVETEIRO MESA COM 04 GAVETAS
CSI	ARMÁRIO	4399	ATI	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS
CSI	ARMÁRIO	2089	ATI	ARMARIO BAIXO COM PORTAS H=740MM
CSI	ARMÁRIO	2090	ATI	ARMARIO BAIXO COM PORTAS H=740MM
CSI	MESAS E BANCADAS	2106	ATI	ESTAÇÃO EM L 1.400X1.400MM
CSI	MONITOR	4548	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
CSI	MONITOR	2730	ATI	MONITOR DELL P1913T 19" - MARC.: DELL - CARAC.: PRETO
CSI	MONITOR	2732	ATI	MONITOR DELL P1913T 19" - MARC.: DELL - CARAC.: PRETO
CSI	MONITOR	2806	ATI	MONITOR DELL P1913T 19" - MARC.: DELL - CARAC.: PRETO
CSI	CPU	2745	ATI	OPTIPLEX 7010 DT INTEL I-7 - MARC.: DELL - MOD.: OPTIPLEX 7010 - CARAC.: PRETO - GRAFITE
CSI	CPU	2702	ATI	OPTIPLEX 7010 DT INTEL I-7 - MARC.: DELL - MOD.: OPTIPLEX 7010 - CARAC.: PRETO - GRAFITE
CSI	IMPRESSORA	3113	ATI	IMPRESSORA HP LASER JET - MARC.: HP - MOD.: 1132 MFP
CSI	AR CONDICIONADO	2100	ATI	AR COND. SPRINGER 18.000BTS
VALID	ARMÁRIO	1976	ATI	ARMARIO EXTRA ALTO COM PORTAS H=2100MM
VALID	ARMÁRIO	2167	ATI	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS
VALID	ARMÁRIO	2158	ATI	ARMARIO MESA COM PORTAS LARGAS 800MM
VALID	ARMÁRIO	2168	ATI	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS
VALID	ARMÁRIO	2140	ATI	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS
VALID	ARMÁRIO	2164	ATI	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS
VALID	ARMÁRIO	1827	ATI	ARMARIO BAIXO COM PORTAS H=740MM
VALID	CADEIRAS	2117	ATI	POLTRONA GIRATORIA COM BRAÇOS E ENCOSTO REGULÁVEIS
VALID	CADEIRAS	4234	ATI	CADEIRA GIRATORIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
VALID	CADEIRAS	4238	ATI	CADEIRA GIRATORIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
VALID	CADEIRAS	5540	ATI	POLTRONA EM LONGARINA DE 03 LUGARES, COM BRAÇOS CONJUGADOS - COMPL.: MOBILIÁRIO GERAL
VALID	AR CONDICIONADO	2163	ATI	AR CONDICIONADO SPLIT CARRIER 24.000 BTUS
VALID	MESAS E BANCADAS	2203	ATI	ESTAÇÃO EM L 1.400X1.400MM
VALID	MESAS E BANCADAS	2483	ATI	AR CONDICIONADO SPLIT SPRINGER 9000 BTUS
VALID	MESAS E BANCADAS	2151	ATI	ESTAÇÃO EM L 1.400X1.400MM
VALID	MESAS E BANCADAS	1666	ATI	MESA DE COMPUTADOR
COMUNICAÇÃO 2ª SALA	ARMÁRIO	4392	ATI	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS
COMUNICAÇÃO 2ª SALA	ARMÁRIO	4401	ATI	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS
COMUNICAÇÃO 2ª SALA	CADEIRAS	4428	ATI	POLTRONA GIRATORIA COM BRAÇO - MARC.: ALBERFLEX - CARAC.: VERDE
COMUNICAÇÃO 2ª SALA	CADEIRAS	4416	ATI	POLTRONA GIRATORIA COM BRAÇO - MARC.: ALBERFLEX - CARAC.: VERDE
COMUNICAÇÃO 2ª SALA	CADEIRAS	2667	ATI	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇOS E ENCOSTO REGULÁVEIS
COMUNICAÇÃO 2ª SALA	CADEIRAS	1836	ATI	POLTRONA GIRATORIA, ESPALDAR MÉDIO, COM APOIO LOMBAR, BRAÇOS REG.
COMUNICAÇÃO 2ª SALA	CADEIRAS	1918	ATI	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇOS E ENCOSTO REGULÁVEIS
DIRETORIA GERAL	ARMÁRIO	1768	ATI	ARMARIO MESA COM PORTAS LARGAS 600MM
DIRETORIA GERAL	ARMÁRIO	1767	ATI	ARMARIO MESA COM PORTAS LARGAS 600MM
DIRETORIA GERAL	ARMÁRIO	1772	ATI	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS
DIRETORIA GERAL	CADEIRAS	1774	ATI	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS
DIRETORIA GERAL	CADEIRAS	2066	ATI	CADEIRA GIRATORIA C/ BRAÇOS ENCOSTO REGULÁVEIS
DIRETORIA GERAL	CADEIRAS	1775	ATI	SUPORTE VOLANTE PARA CPU - MARC.: SCM LIFE WENGUE
DIRETORIA GERAL	MONITOR	4566	ATI	MONITOR LED 23" POSITIVO - MARC.: POSITIVO
DIRETORIA GERAL	CPU	4565	ATI	MICRO POSITIVO MASTER CB20 MINIPRO - MARC.: POSITIVO - MOD.: MINI - CARAC.: Preto
DIRETORIA GERAL	MESAS E BANCADAS	1765	ATI	MESA RETANGULAR EXECUTIVA MED. 2200X900MM - MARC.: ALBERFLEX - MOD.: M3GTR 2209 - CARAC.: MED. 2200X900MM
DIRETORIA GERAL	MESAS E BANCADAS	1769	ATI	MESA AUXILIAR PARA MESA EXECUTIVA
SALA AO LADO DA COPA	CADEIRAS	4409	ATI	POLTRONA GIRATORIA COM BRAÇO - MARC.: ALBERFLEX - CARAC.: VERDE

SALA AO LADO DA COPA	CADEIRAS	4424	ATI	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO - MARC.: ALBERFLEX - CARAC.: VERDE
SALA AO LADO DA COPA	CADEIRAS	4422	ATI	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO - MARC.: ALBERFLEX - CARAC.: VERDE
SALA AO LADO DA COPA	CADEIRAS	1915	ATI	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E ENCOSTO REULÁVEIS
SALA AO LADO DA COPA	CADEIRAS	4418	ATI	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO - MARC.: ALBERFLEX - CARAC.: VERDE
SALA AO LADO DA COPA	CADEIRAS	4419	ATI	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO - MARC.: ALBERFLEX - CARAC.: VERDE
SALA AO LADO DA COPA	CADEIRAS	4420	ATI	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO - MARC.: ALBERFLEX - CARAC.: VERDE
SALA AO LADO DA COPA	CADEIRAS	2482	ATI	POLTRONA FIXA TRAPEZOIDAL COM BRAÇOS
SALA AO LADO DA COPA	MESAS E BANCADAS	4379	ATI	ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGANICA 1,40X1,40X0,60X0,60X0,74M CINZA - MARC.: ALBERFLEX
SALA AO LADO DA COPA	MESAS E BANCADAS	4377	ATI	ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGANICA 1,40X1,40X0,60X0,60X0,74M CINZA - MARC.: ALBERFLEX
SALA AO LADO DA COPA	MESAS E BANCADAS	4374	ATI	ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGANICA 1,40X1,40X0,60X0,60X0,74M CINZA - MARC.: ALBERFLEX
SALA AO LADO DA COPA	MESAS E BANCADAS	4375	ATI	ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGANICA 1,40X1,40X0,60X0,60X0,74M CINZA - MARC.: ALBERFLEX
SALA AO LADO DA COPA	MESAS E BANCADAS	4388	ATI	ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGANICA 1,40X1,40X0,60X0,60X0,74M CINZA - MARC.: ALBERFLEX

Software e equipamentos

Publisher	Product Name
Adobe Systems	Acrobat Reader
Adobe Systems	Photoshop
Corel	CorelDRAW
Microsoft	Excel
Microsoft	Internet Explorer
Microsoft	PowerPoint
Microsoft	Word
Microsoft	SQL Server Service
Microsoft	Outlook
Microsoft	WordPad
Opera Software	Opera
RARLAB	WinRAR
Microsoft	Windows Media Player
Adobe Systems	Acrobat
Microsoft	Notepad
Microsoft	Paint
Microsoft	Address Book
Microsoft	Windows Command Processor
Microsoft	Windows Explorer
Microsoft	On-Screen Keyboard
Microsoft	Volume Control
Microsoft	Disk Space Cleanup Manager
Simon Tatham	PuTTY
Eracent	EPA Agent
Microsoft	Windows Installer
SSH Communications Security	SSH Tectia Client
Cisco Systems	WebEx
Igor Pavlov	7-Zip
Eden Kirin	ConTEXT
Microsoft	Visio Viewer
Martin Prikryl	WinSCP
Mozilla	Firefox
Trimble Navigation	SketchUp
Trend Micro	OfficeScan
VideoLAN	VLC Media Player
Microsoft	Windows Desktop Search
Microsoft	Open Database Connectivity (ODBC)
Microsoft	Windows PowerShell
Microsoft	SQL Server Management Studio
Microsoft	Management Console (MMC)
Microsoft	Windows TaskManager
Microsoft	Spooler SubSystem Application
Microsoft	Generic Host Process for Win32 Services
Oracle	SQL Developer
Microsoft	Registry Editor
Microsoft	Client Server Runtime Process
Oracle	MySQL Workbench
Microsoft	Snipping Tool
Microsoft	System Configuration Utility
Don Ho	Notepad++
VMWare	Player
TeamViewer	TeamViewer
Gerald Combs	Wireshark
Microsoft	DCOM DLL Host Process
Oracle	Java Update Checker Module
Adobe Systems	Lightroom
Microsoft	HTML Application Host
Microsoft	Performance Monitor
Microsoft	Windows Host Process (Rundll32)
Autodesk	Backburner
Eracent	Audit Sync Service
Eracent	Audit Processor
Eracent	CMP Service
Google	Chrome
A.E.T. Europe	SafeSign
RobWare	RVTools
Adobe Systems	Digital Editions
Microsoft	Windows Fax and Scan
Google	Earth Pro
Oracle	VirtualBox
Oracle	VirtualBox
Google	Update Helper
VMWare	vCenter Converter
VMWare	vCenter Converter
VMWare	vSphere Client

PlotSoft	PDFfill
Innovative Solutions	Advanced Uninstaller Free
Microsoft	Desktop Window Manager
The pgAdmin Development Team	pgAdmin3
Thales Group	Authentication Client
Thales Group	Authentication Client
RStudio	RStudio Desktop
Microsoft	Windows 64-bit
AVG Technologies	AVG PC TuneUp
Syncefusion	Essential Studio for JavaScript
Next Generation Software	mRemoteNG
Spotify	Spotify
MOOII TECH	PhotoScape
C-spec	WeldOffice WPS
Hewlett Packard	Support Assistant
Mobatek	MobaXterm
Adobe Systems	Adobe Reader and Acrobat Manager (ARM)
Microsoft	Office Click-to-Run
Microsoft	Drive Optimizer
Microsoft	OneDrive
Microsoft	Edge
Pruftechnik	Alignment Center
Articulate	Updater
Oracle	Oracle Enterprise Pack for Eclipse (OEPE)
Microsoft	Power BI Desktop
Foxit Software	Foxit PhantomPDF
Other	Rainmeter
Tim Kosse	FileZilla Server
Skillbrains	Lightshot
Microsoft	Visual Studio Code
Hewlett Packard	LaserJet 200 color MFP M276 Fax Driver
Bitvise	SSH Client
Microsoft	Windows Update Agent
Blue Jeans	Blue Jeans
The pgAdmin Development Team	pgAdmin4
FinalWire	AIDA64 Extreme
Zoom Video Communications	Zoom
Floating Keyboard Software	Insomnia
Floating Keyboard Software	Insomnia
Hewlett Packard	Color LaserJet MFP M278-M281
Seiko Epson	EPSON Scan 2
Mozilla	Firefox Developer Edition
Mozilla	Firefox Developer Edition
Nextcloud	Nextcloud
BitWizard	WinMTR
Docker	Docker Desktop
PostgreSQL	PostgreSQL
Microsoft	Remote Desktop Connection
Brother Industries	Status Monitor Driver
JetBrains	IntelliJ IDEA Community Edition
Pavel Durov	Telegram
EPM-Unknown: Nelogica	EPM-Unknown (ProcessName:profitchart.exe)
EPM-Unknown: Microsoft Corporation	EPM-Unknown: Microsoft® Windows® Operating System (ProcessName:ApplicationFrameHost.exe)
EPM-Unknown: McAfee, LLC	EPM-Unknown: McAfee WebAdvisor (ProcessName:uihost.exe)
EPM-Unknown: Microsoft Corporation	EPM-Unknown: Microsoft® Windows® Operating System (ProcessName:TiWorker.exe)
EPM-Unknown: AVAST Software	EPM-Unknown: Avast Antivirus (ProcessName:aswEngSrv.exe)
EPM-Unknown: AVG Technologies CZ, s.r.o.	EPM-Unknown: AVG Internet Security System (ProcessName:AVGUI.exe)
EPM-Unknown: Microsoft Corporation	EPM-Unknown: Microsoft® Windows® Operating System (ProcessName:ShellExperienceHost.exe)
EPM-Unknown: Dell Technologies Inc.	EPM-Unknown: Dell Data Vault (ProcessName:DDVDDataCollector.exe)
EPM-Unknown: Trend Micro Inc.	EPM-Unknown: AMSP (ProcessName:coreServiceShell.exe)
EPM-Unknown	EPM-Unknown (ProcessName:pw3270.exe)
EPM-Unknown: AVAST Software	EPM-Unknown: Avast Antivirus (ProcessName:AvastUI.exe)
EPM-Unknown: Microsoft Corporation	EPM-Unknown: Microsoft® Windows® Operating System (ProcessName:CompatTelRunner.exe)
EPM-Unknown: Microsoft Corporation	EPM-Unknown: Microsoft® Windows® Operating System (ProcessName:SetupHost.Exe)
EPM-Unknown: WhatsApp	EPM-Unknown: WhatsApp (ProcessName:WhatsApp.exe)
EPM-Unknown	EPM-Unknown (ProcessName:BioAC_Coletor.exe)
EPM-Unknown: Oracle Corporation	EPM-Unknown: Java(TM) Platform SE 8 U202 (ProcessName:jp2launcher.exe)

EPM-Unknown: Microsoft Corporation	EPM-Unknown: Microsoft® Windows® Operating System (ProcessName:DismHost.exe)
EPM-Unknown: Brother Industries, Ltd.	EPM-Unknown: Brother ControlCenter (ProcessName:BrCcUxSys.exe)
EPM-Unknown: Brother Industries, Ltd.	EPM-Unknown: BrotherOfflineCheck (ProcessName:BrotherOfflineChk.exe)
EPM-Unknown: Google, Inc.	EPM-Unknown: Google Drive (ProcessName:GoogleDriveFS.exe)
EPM-Unknown: Microsoft Corporation	EPM-Unknown: Sistema Operacional Microsoft® Windows® (ProcessName:msdt.exe)
EPM-Unknown: Microsoft Corporation	EPM-Unknown: Microsoft® Windows® Operating System (ProcessName:ServerManager.exe)
EPM-Unknown: Corel Corporation	EPM-Unknown: Corel Graphics Applications (ProcessName:FontService.exe)
EPM-Unknown: Glarysoft Ltd	EPM-Unknown: Glary Utilities 5 (ProcessName:gu5setup.exe)
EPM-Unknown: Microsoft Corporation	EPM-Unknown: Microsoft Teams (ProcessName:Teams.exe)
EPM-Unknown: AnyDesk Software GmbH	EPM-Unknown: AnyDesk (ProcessName:AnyDesk.exe)
EPM-Unknown: Microsoft Corporation	EPM-Unknown: Sistema Operacional Microsoft® Windows® (ProcessName:taskhost.exe)
EPM-Unknown	EPM-Unknown (ProcessName:HPM1210SM.exe)
EPM-Unknown: Microsoft Corporation	EPM-Unknown: Microsoft Office (ProcessName:FIRSTRUN.EXE)
EPM-Unknown: Microsoft Corporation	EPM-Unknown: Microsoft® .NET Framework (ProcessName:Setup.exe)
EPM-Unknown: ENC Security BV	EPM-Unknown: PrivateAccess (ProcessName:PrivateAccess_win.exe)
EPM-Unknown: Macrovision Corporation	EPM-Unknown: InstallShield (ProcessName:setup.exe)
EPM-Unknown: Trend Micro Inc.	EPM-Unknown: Trend Micro Deep Security Notifier (ProcessName:Notifier.exe)
EPM-Unknown: Microsoft Corporation	EPM-Unknown: Microsoft® Windows® Operating System (ProcessName:sihost.exe)
EPM-Unknown: Oracle Corporation	EPM-Unknown: MySQL Installer (ProcessName:MySQLInstaller.exe)
EPM-Unknown: Mozilla Corporation	EPM-Unknown: Firefox (ProcessName:setup-stub.exe)
EPM-Unknown	EPM-Unknown (ProcessName:stackbuilder.exe)
EPM-Unknown: Hewlett-Packard Co.	EPM-Unknown: HP LaserJet Series (ProcessName:hppscan0.exe)
EPM-Unknown: Microsoft Corporation	EPM-Unknown: Sistema operacional Microsoft® Windows® (ProcessName:WerFault.exe)
EPM-Unknown: Microsoft Corporation	EPM-Unknown: Sistema Operacional Microsoft® Windows® (ProcessName:setup_wm.exe)
EPM-Unknown: Banco do Brasil S.A.	EPM-Unknown: Diagnóstico BB (ProcessName:DiagnosticoBB.exe)
EPM-Unknown	EPM-Unknown: NetBeans IDE 12.5 (ProcessName:netbeans64.exe)
EPM-Unknown: PostgreSQL Global Development Group	EPM-Unknown: PostgreSQL (ProcessName:postgresql-9.6.24-1-windows-x64.exe)
EPM-Unknown: Microsoft Corporation	EPM-Unknown: Sistema Operacional Microsoft® Windows® (ProcessName:OptionalFeatures.exe)
EPM-Unknown: Aker Security Solutions	EPM-Unknown: Aker Control Center (ProcessName:aker_control_center2.exe)
EPM-Unknown: Microsoft Corporation	EPM-Unknown: Sistema Operacional Microsoft® Windows® (ProcessName:diskpart.exe)
EPM-Unknown: Microsoft Corporation	EPM-Unknown: Microsoft® Windows® Operating System (ProcessName:RuntimeBroker.exe)
EPM-Unknown: Bitvise Limited	EPM-Unknown: Bitvise SSH Client (ProcessName:totermw.exe)
EPM-Unknown: Microsoft Corporation	EPM-Unknown: Microsoft® Windows® Operating System (ProcessName:FirstLogonAnim.exe)
EPM-Unknown: EnterSafe	EPM-Unknown: ePassManager (ProcessName:ePassManager_2003.exe)
EPM-Unknown: A.E.T. Europe B.V.	EPM-Unknown: SafeSign, AETSign, AETeSign, StarSign Token, RaakSign (ProcessName:aetcrss1.exe)
EPM-Unknown: Microsoft Corporation	EPM-Unknown: Microsoft Office (ProcessName:OfficeSetup.exe)
EPM-Unknown	EPM-Unknown (ProcessName:setup.exe)
EPM-Unknown: TeamViewer	EPM-Unknown: TeamViewer Installer (ProcessName:TeamViewer_.exe)
EPM-Unknown: Microsoft Corporation	EPM-Unknown: Sistema Operacional Microsoft® Windows® (ProcessName:OpenWith.exe)
EPM-Unknown: Adobe Inc.	EPM-Unknown: Adobe Installer (ProcessName:Set-up.exe)

EPM-Unknown: Realtek Semiconductor	EPM-Unknown: Gerenciador de áudio HD Realtek (ProcessName:RtkNGUI64.exe)
EPM-Unknown: Intel Corporation	EPM-Unknown: Intel® Graphics Control Panel (ProcessName:Gfxv4_0.exe)
EPM-Unknown: Microsoft Corporation	EPM-Unknown: Sistema Operacional Microsoft® Windows® (ProcessName:EaseOfAccessDialog.exe)
EPM-Unknown: Microsoft Corporation	EPM-Unknown: Windows® Search (ProcessName:SearchProtocolHost.exe)
EPM-Unknown: Thomas Wolff, Andy Koppe	EPM-Unknown: mintty (ProcessName:mintty.exe)
EPM-Unknown: Foxit Software Inc.	EPM-Unknown: Foxit PDF Reader (ProcessName:FoxitPDFReader.exe)
EPM-Unknown: Foxit Corporation	EPM-Unknown: Foxit Updater (ProcessName:FoxitPDFReaderUpdater.exe)
EPM-Unknown: Glarysoft Ltd	EPM-Unknown: Glary Utilities (ProcessName:CheckDiskProgress.exe)
EPM-Unknown: Brother Industries, Ltd.	EPM-Unknown: ScannerStatusMonitor (ProcessName:BrStMonScn.exe)
EPM-Unknown	EPM-Unknown: Dell Data Manager (ProcessName:Dell.TechHub.DataManager.SubAgent.exe)
EPM-Unknown: Canva Pty Ltd	EPM-Unknown: Canva (ProcessName:Canva.exe)
EPM-Unknown: Microsoft Corporation	EPM-Unknown: Sistema operacional Microsoft® Windows® (ProcessName:fontview.exe)
EPM-Unknown: Microsoft Corporation	EPM-Unknown: Office (ProcessName:WebViewHost.exe)
EPM-Unknown: Google, Inc.	EPM-Unknown: Google Drive (ProcessName:GoogleDriveSetup.exe)
EPM-Unknown: Seiko Epson Corporation	EPM-Unknown: EPSON Status Monitor 3 (ProcessName:E_YARNRWE.EXE)
EPM-Unknown	EPM-Unknown (ProcessName:PServerREP.exe)
EPM-Unknown: Dimas de Melo Pimenta Sistemas de Ponto e Acesso Ltda.	EPM-Unknown: DMP REP (ProcessName:DMPREP.exe)
EPM-Unknown: Microsoft Corporation	EPM-Unknown: Microsoft® Windows® Operating System (ProcessName:splwow64.exe)
EPM-Unknown: Cisco Webex LLC	EPM-Unknown: Cisco Webex Meeting (ProcessName:webex.exe)
EPM-Unknown: ConEmu-Maximus5	EPM-Unknown: ConEmu (ProcessName:ConEmu64.exe)
EPM-Unknown: Cisco Systems, Inc	EPM-Unknown: Cisco Packet Tracer (ProcessName:PacketTracer.exe)
EPM-Unknown: HP Inc.	EPM-Unknown: HP Digital Imaging (ProcessName:DeviceSetup.exe)
EPM-Unknown: HP Inc.	EPM-Unknown: HP Digital Imaging (ProcessName:HP-DQEX5.exe)
EPM-Unknown: HP Development Company, L.P.	EPM-Unknown: HP Print and Scan Doctor (ProcessName:HPDiagnosticCoreUI.exe)
EPM-Unknown: Microsoft Corporation	EPM-Unknown: Sistema operacional Microsoft® Windows® (ProcessName:wiaacmgr.exe)
EPM-Unknown: HP Inc.	EPM-Unknown: HP Digital Imaging (ProcessName:ScanToPCActivationApp.exe)
EPM-Unknown	EPM-Unknown (ProcessName:HPPSDr.exe)
EPM-Unknown	EPM-Unknown: HPPSDrDownloader (ProcessName:HPPSDrDownloader.exe)
EPM-Unknown: HP Development Company, L.P.	EPM-Unknown: PrinterExtensionDesktop (ProcessName:hpPE.exe)
EPM-Unknown: Discord Inc.	EPM-Unknown: Discord (ProcessName:Discord.exe)
EPM-Unknown: Brother Industries, Ltd.	EPM-Unknown: iPrint&Scan (ProcessName:Brother iPrint&Scan.exe)
EPM-Unknown	EPM-Unknown (ProcessName:dbeaver.exe)
EPM-Unknown: Trend Micro Inc.	EPM-Unknown: Trend Micro AEGIS (ProcessName:TMBMSRV.exe)
EPM-Unknown: Trend Micro Inc.	EPM-Unknown: Trend Micro Apex One (ProcessName:Ntrtscan.exe)
EPM-Unknown: Trend Micro Inc.	EPM-Unknown: Trend Micro Apex One (ProcessName:TmCCSF.exe)
EPM-Unknown: Trend Micro Inc.	EPM-Unknown: Trend Micro Apex One (ProcessName:TmListen.exe)
EPM-Unknown: Trend Micro Inc.	EPM-Unknown: Trend Micro Application Control (ProcessName:TmiACAgentSvc.exe)
EPM-Unknown: Microsoft Corporation	EPM-Unknown: Sistema Operacional Microsoft® Windows® (ProcessName:consent.exe)
EPM-Unknown: Banco Bradesco S.A.	EPM-Unknown: ScpSecurityService (ProcessName:scpbradserv.exe)
EPM-Unknown: Trend Micro Inc.	EPM-Unknown: Trend Micro Apex One (ProcessName:TmSSClient.exe)
EPM-Unknown: Trend Micro Inc.	EPM-Unknown: Trend Micro Apex One (ProcessName:LogServer.exe)
EPM-Unknown	EPM-Unknown (ProcessName:WhatsApp.exe)
EPM-Unknown: HP Inc.	EPM-Unknown: HP Digital Imaging (ProcessName:hpgDTSS.exe)
EPM-Unknown: Microsoft Corporation	EPM-Unknown: Sistema Operacional Microsoft® Windows® (ProcessName:SystemPropertiesAdvanced.exe)

EPM-Unknown: EXP Systems LLC	EPM-Unknown: PDF reDirect v2 (ProcessName:PDF_reDirect.exe)
EPM-Unknown: Trend Micro Inc.	EPM-Unknown: OfficeScan - Data Protection (DLPE-SDK) (ProcessName:dsagent.exe)
EPM-Unknown: Microsoft Corporation	EPM-Unknown: Microsoft Edge Update (ProcessName:MicrosoftEdgeUpdate.exe)
EPM-Unknown: Docker Inc.	EPM-Unknown: Docker Desktop Installer (ProcessName:Docker Desktop Installer.exe)
EPM-Unknown: Epson America, Inc.	EPM-Unknown: Epson Installer (ProcessName:Setup.exe)
EPM-Unknown: Seiko Epson Corporation	EPM-Unknown: EPSON Scan (ProcessName:Setup.exe)
EPM-Unknown: Acresso Software Inc.	EPM-Unknown: InstallShield (ProcessName:setup.exe)
EPM-Unknown: Seiko Epson Corporation	EPM-Unknown: EPSON Status Monitor 3 (ProcessName:E_YARNUNE.EXE)
EPM-Unknown: Microsoft Corporation	EPM-Unknown: Microsoft Visual C++ 2015-2019 Redistributable (x64) - 14.29.30139 (ProcessName:VC_redist.x64.exe)
EPM-Unknown: Oracle and/or its affiliates	EPM-Unknown: Oracle VM VirtualBox (ProcessName:VirtualBoxVM.exe)
EPM-Unknown: Lacuna Software	EPM-Unknown: Web PKI (ProcessName:Lacuna.WebPKI.ChromeWin.exe)
EPM-Unknown: Adobe Inc	EPM-Unknown: Adobe Download Manager (ProcessName:readerdc64_br_ka_cra_mdr_install.exe)
EPM-Unknown: Topaz OFD	EPM-Unknown: Topaz OFD - Protection (ProcessName:core.exe)
EPM-Unknown: Trend Micro Inc.	EPM-Unknown: Trend Micro Apex One (ProcessName:ntrmv.exe)
EPM-Unknown: Banco do Brasil S.A.	EPM-Unknown: Diagnóstico BB (ProcessName:DiagnosticoBB (1).exe)
EPM-Unknown: Oracle Corporation	EPM-Unknown: Java Platform SE 8 U361 (ProcessName:jre-8u361-windows-au.exe)
EPM-Unknown: Tracker Software Products (Canada) Ltd.	EPM-Unknown: PDF-XChange Editor (ProcessName:PDFXEdit.exe)
EPM-Unknown: Microsoft Corporation	EPM-Unknown: Microsoft 365 (ProcessName:WebViewHost.exe)
EPM-Unknown: Zhuhai Kingsoft Office Software Co.,Ltd	EPM-Unknown: WPS Office (ProcessName:ApplyPatch.exe)
EPM-Unknown: Microsoft Corporation	EPM-Unknown: Sistema Operacional Microsoft® Windows® (ProcessName:xwizard.exe)
EPM-Unknown: Microsoft Corporation	EPM-Unknown: Windows Subsystem for Linux (ProcessName:wsl.exe)
EPM-Unknown: DBEaver Corp	EPM-Unknown: DBEaver Community (ProcessName:dbeaver-ce-23.0.0-x86_64-setup.exe)
EPM-Unknown: RealVNC	EPM-Unknown: VNC® (ProcessName:vncserverui.exe)
EPM-Unknown: RealVNC	EPM-Unknown: VNC® (ProcessName:vnclicensewiz.exe)
EPM-Unknown	EPM-Unknown (ProcessName:Full Webpack-48.6.4638 1-LJM428F-M429f UWWL Full Webpack.exe)
EPM-Unknown	EPM-Unknown (ProcessName:HP1006SM.EXE)
EPM-Unknown: WhatsApp	EPM-Unknown: WhatsApp (Outdated) (ProcessName:WhatsApp.exe)
EPM-Unknown	EPM-Unknown (ProcessName:Installer.exe)
EPM-Unknown	EPM-Unknown (ProcessName:Un_B.exe)
EPM-Unknown: Wireshark development team	EPM-Unknown: Wireshark (ProcessName:Un_A.exe)
EPM-Unknown: Crystal Dew World	EPM-Unknown: CrystalDiskInfo 9 (ProcessName:DiskInfo64.exe)
EPM-Unknown	EPM-Unknown (ProcessName:Un_A.exe)
EPM-Unknown: VMware, Inc.	EPM-Unknown: VMware Player (ProcessName:VMware-player-full-17.0.1-21139696.exe)
EPM-Unknown: Oracle and/or its affiliates	EPM-Unknown: Oracle VM VirtualBox (ProcessName:VirtualBox-7.0.6-155176-Win.exe)
EPM-Unknown: AVAST Software	EPM-Unknown: Avast Antivirus (ProcessName:afwServ.exe)
EPM-Unknown: Zoom Video Communications, Inc.	EPM-Unknown: Zoom Opener (ProcessName:Zoom_cm_fo42pnktZ9vvrZo4_mNbB-iXj3PXf1XzZqOXtTDzNOHRSQe8Fhap4O@Jr-YWGwyGkBjTxon_ka9fb1430e09950d6_.exe)
EPM-Unknown: Zoom Video Communications, Inc.	EPM-Unknown: Zoom Opener (ProcessName:Zoom_cm_fo42pnktZ9vvrZo4_mYCVzFMdGv+7CnGkvJgnzl5NrbeFVWFz8ZGD@SFslH4DBgwezHs2V_ka00e9a51cd3119c0_.exe)
EPM-Unknown: Vysor Inc.	EPM-Unknown: Vysor (ProcessName:Vysor.exe)
EPM-Unknown: Mozilla Corporation	EPM-Unknown: Firefox (ProcessName:Un_A.exe)
EPM-Unknown: Google, Inc.	EPM-Unknown: Google Drive File Stream (ProcessName:google_drivefs_uninstall_230427141606_11752.exe)
EPM-Unknown: Google, Inc.	EPM-Unknown: Google Drive File Stream (ProcessName:google_drivefs_uninstall_230427141827_13200.exe)
EPM-Unknown: Microsoft Corporation	EPM-Unknown: Sistema Operacional Microsoft® Windows® (ProcessName:SystemSettings.exe)

EPM-Unknown: Adobe Systems Incorporated	EPM-Unknown: Adobe Digital Editions 4.5.11 (ProcessName:ADE_4.5_Installer.exe)
EPM-Unknown: Microsoft Corporation	EPM-Unknown: Microsoft® Windows® Operating System (ProcessName:DTUDriver.exe)
EPM-Unknown	EPM-Unknown (ProcessName:ZSHP1020.EXE)
EPM-Unknown: Oracle Corporation	EPM-Unknown: Java Platform SE 8 U371 (ProcessName:jre-8u371-windows-x64 (1).exe)
EPM-Unknown: Oracle Corporation	EPM-Unknown: Java Platform SE 8 U371 (ProcessName:jre-8u371-windows-x64.exe)
EPM-Unknown: Oracle Corporation	EPM-Unknown: Java(TM) Platform SE 9 (ProcessName:javaws.exe)
EPM-Unknown: Mobatek	EPM-Unknown: MobaXterm (ProcessName:MobaXterm_Personal_23.1.exe)
EPM-Unknown: Microsoft Corporation	EPM-Unknown: Microsoft® Windows® Operating System (ProcessName:icacls.exe)
EPM-Unknown	EPM-Unknown (ProcessName:Ultraleap Control Panel.exe)
EPM-Unknown: Docker Inc.	EPM-Unknown: Docker Desktop Installer (ProcessName:Docker Desktop Installer (1).exe)
EPM-Unknown	EPM-Unknown (ProcessName:ubuntu2204.exe)
EPM-Unknown: Microsoft Corporation	EPM-Unknown: Microsoft® Windows® Operating System (ProcessName:SecureBootEncodeUEFI.exe)
EPM-Unknown: Akeo Consulting	EPM-Unknown: Rufus (ProcessName:rufus-4.0.exe)
EPM-Unknown	EPM-Unknown (ProcessName:Ventoy2Disk.exe)
EPM-Unknown: Banco do Brasil S.A.	EPM-Unknown: Diagnóstico BB (ProcessName:DiagnosticoBB(1).exe)
EPM-Unknown: Safer-Networking Ltd.	EPM-Unknown: Spybot - Search & Destroy (ProcessName:SDSettings.exe)
EPM-Unknown: Safer-Networking Ltd.	EPM-Unknown: Spybot - Search & Destroy (ProcessName:SDUpdate.exe)
EPM-Unknown: Safer-Networking Ltd.	EPM-Unknown: Spybot - Search & Destroy (ProcessName:SDFiles.exe)
EPM-Unknown: Oracle Corporation	EPM-Unknown: Java Platform SE 8 U371 (ProcessName:jre.exe)
EPM-Unknown: PostgreSQL Global Development Group	EPM-Unknown: PostgreSQL (ProcessName:postgresql-9.3.25-1-windows-x64.exe)
EPM-Unknown: Crystal Dew World	EPM-Unknown: CrystalDiskInfo (ProcessName:DiskInfo64.exe)
EPM-Unknown: Microsoft Corporation	EPM-Unknown: Microsoft® Windows® Operating System (ProcessName:WerFault.exe)
EPM-Unknown: Oracle Corporation	EPM-Unknown: Java(TM) Platform SE 8 U371 (ProcessName:jp2launcher.exe)
EPM-Unknown: Microsoft Corporation	EPM-Unknown: Microsoft 365 (Office) (ProcessName:WebViewHost.exe)
EPM-Unknown	EPM-Unknown (ProcessName:PrivateAccess_win.exe)
EPM-Unknown	EPM-Unknown (ProcessName:winbox64.exe)
EPM-Unknown: Ivan Bravo Bravo	EPM-Unknown: DreamTime (ProcessName:DreamTime.exe)
EPM-Unknown: Ivan Bravo Bravo	EPM-Unknown: DreamTime (ProcessName:DreamTime-v1.6.4-windows-installer.exe)
EPM-Unknown: Microsoft Corporation	EPM-Unknown: Sistema Operacional Microsoft® Windows® (ProcessName:netsh.exe)
EPM-Unknown: Unity Technologies Inc.	EPM-Unknown: Unity Hub (ProcessName:UnityHubSetup.exe)
EPM-Unknown: The Meld project	EPM-Unknown: Meld (ProcessName:Meld.exe)
EPM-Unknown: Beijing WatchData System Co., Ltd.	EPM-Unknown: WatchSAFE Backgroud v3.4 (ProcessName:ICPCertM32.exe)
EPM-Unknown	EPM-Unknown (ProcessName:EsquiloCorredor3D.exe)
EPM-Unknown: DBEaver Corp	EPM-Unknown: DBEaver Community (ProcessName:dbeaver-ce-23.1.1-x86_64-setup.exe)
EPM-Unknown	EPM-Unknown (ProcessName:Appproject.exe)
EPM-Unknown: Glarysoft Ltd	EPM-Unknown: Glary Utilities 5 (ProcessName:gu5setup (1).exe)
EPM-Unknown: Glarysoft Ltd	EPM-Unknown: Glary Utilities 5 (ProcessName:gu5setup (4).exe)
EPM-Unknown	EPM-Unknown (ProcessName:Sudoku.exe)
EPM-Unknown: Flipabit	EPM-Unknown: Flipabit (ProcessName:Flipabit.exe)
EPM-Unknown: Flipabit	EPM-Unknown: Flipabit Player (ProcessName:FlipabitPlayer.exe)
EPM-Unknown: AdobeGenP	EPM-Unknown: AdobeGenP (ProcessName:AdobeGenP.exe)
EPM-Unknown: AnyDesk Software GmbH	EPM-Unknown: AnyDesk (ProcessName:AnyDesk(1).exe)
EPM-Unknown	EPM-Unknown (ProcessName:IRISRegistrationApp.exe)
EPM-Unknown: LinkedIn	EPM-Unknown: LinkedIn (ProcessName:LinkedIn.exe)
EPM-Unknown: Microsoft	EPM-Unknown: Microsoft PowerBI Desktop (x64) (ProcessName:PBIDesktopSetup_x64(1).exe)

Corporation	
EPM-Unknown: Microsoft Corporation	EPM-Unknown: Microsoft® Windows® Operating System (ProcessName:fixmapi.exe)
EPM-Unknown: PlotSoft L.L.C.	EPM-Unknown: PDFill PDF Editor with FREE PDF Writer and PDF Tools (ProcessName:PDFill_PDF_Tools.exe)
EPM-Unknown: Microsoft Corporation	EPM-Unknown: Microsoft PowerBI Desktop (x64) (ProcessName:PBIDesktopSetup_x64 (1).exe)
EPM-Unknown: TeamViewer Germany GmbH	EPM-Unknown: TeamViewerMeeting (ProcessName:TeamViewerMeeting.exe)
EPM-Unknown: Intel Corporation	EPM-Unknown: Intel(R) Graphics (ProcessName:Setup.exe)
EPM-Unknown: Intel Corporation	EPM-Unknown: Intel® Graphics Control Panel (ProcessName:CustomModeApp.exe)
EPM-Unknown: Projector Inc	EPM-Unknown: ScreenMeet (ProcessName:DellRemoteAssist.exe)
EPM-Unknown: Seiko Epson Corporation	EPM-Unknown: Software Updater Installer (ProcessName:Setup.exe)
EPM-Unknown: OBS	EPM-Unknown: OBS Studio (ProcessName:obs64.exe)
EPM-Unknown: OBS Project	EPM-Unknown: OBS Studio (ProcessName:OBS-Studio-29.1.3-Full-Installer-x64.exe)
EPM-Unknown: Receita Federal do Brasil	EPM-Unknown: ITR 2023 - Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ProcessName:ITR2023Win64v1.1.exe)
EPM-Unknown: Oracle Corporation	EPM-Unknown: Java Platform SE 8 U381 (ProcessName:jre-8u381-windows-au.exe)
EPM-Unknown	EPM-Unknown (ProcessName:TvUpdateInfo.exe)
EPM-Unknown: Dell Inc.	EPM-Unknown: Intel I2xx/825xx Gigabit Platform LAN Network Device, 18.1.0.0, A08 (ProcessName:Network_Driver_NNGMH_WN_18.1.0.0_A08.EXE)
EPM-Unknown: Intel Corporation	EPM-Unknown: Intel(R) Management Engine Components (ProcessName:SetupME.exe)
EPM-Unknown: Intel(R) Corporation	EPM-Unknown: Intel(R) Network Configuration Services (ProcessName:SetupBD.exe)
EPM-Unknown: Oracle Corporation	EPM-Unknown: Java Platform SE 8 U381 (ProcessName:JavaSetup8u381 (2).exe)
EPM-Unknown: Oracle Corporation	EPM-Unknown: Java Platform SE 8 U381 (ProcessName:jre-8u381-windows-x64.exe)

OS Make	Nome do SO	Versão do SO	Versão do SO	Edição do SO	Linguagem	Tipo de sistema operacional
Microsoft	Windows 2012 R2	6.3.9600		Datacenter Server	Portuguese (Brazilian)	Servidores
Microsoft	Windows 2012 R2	6.3.9600		Standard Server Edition	Portuguese (Brazilian)	Servidores
Microsoft	Windows 2012 R2	6.3.9600		Standard Server Edition	Portuguese (Brazilian)	Servidores
Microsoft	Windows 2019	10.0.17763	1809	Datacenter Server	Portuguese (Brazilian)	Servidores
Microsoft	Windows 10	10.0.22000	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
VMware	ESXi	6.0.0		Server		Servidores
VMware	ESXi	6.7.0		Server		Servidores
VMware	ESXi	6.0.0		Server		Servidores
VMware	ESXi	6.0.0		Server		Servidores
VMware	ESXi	6.0.0		Server		Servidores
VMware	ESXi	6.0.0		Server		Servidores
VMware	ESXi	6.7.0		Server		Servidores
VMware	ESXi	6.7.0		Server		Servidores
VMware	ESXi	7.0.2		Server		Servidores
VMware	ESXi	7.0.2		Server		Servidores
VMware	ESXi	7.0.2		Server		Servidores
VMware	ESXi	7.0.2		Server		Servidores
VMware	ESXi	7.0.2		Server		Servidores
VMware	ESXi	7.0.3		Server		Servidores
VMware	ESXi	7.0.2		Server		Servidores
VMware	ESXi	7.0.2		Server		Servidores
VMware	ESXi	6.7.0		Server		Servidores
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Ubuntu	Linux	16.04	Xenial Xerus	Server		Servidores
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho

Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 7	6.1.7601	Service Pack 1	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19044	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.22000	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.22000	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 7	6.1.7601	Service Pack 1	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.22621	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 7	6.1.7601	Service Pack 1	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.22000	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.22000	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.22000	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Oracle	Linux	Enterprise Server 8.4	8.4	Server		Servidores
Oracle	Linux	Enterprise Server 8.6	8.6	Server		Servidores
Oracle	Linux	Enterprise Server 8.5	8.5	Server		Servidores
CentOS	Linux	CentOS-7	7.7 (Core)	Server		Servidores
CentOS	Linux	CentOS-7	7.3 (Core)	Server		Servidores
CentOS	Linux	CentOS-7	7.5 (Core)	Server		Servidores
CentOS	Linux	CentOS-7	7.5 (Core)	Server		Servidores
CentOS	Linux	CentOS-7	7.6 (Core)	Server		Servidores
Oracle	Linux	Enterprise Server 8.4	8.4	Server		Servidores
Ubuntu	Linux	16.04	Xenial Xerus	Server		Servidores
Debian	Linux	Debian 8	Jessie	Server		Servidores
Ubuntu	Linux	14.04	Trusty Tahr	Server		Servidores
Ubuntu	Linux	20.04	Focal Fossa	Server		Servidores
Microsoft	Windows 2019	10.0.17763	1809	Standard Server Edition	Portuguese (Brazilian)	Servidores
CentOS	Linux	CentOS-7	7.0 (Core)	Server		Servidores
Ubuntu	Linux	16.04	Xenial Xerus	Server		Servidores
Ubuntu	Linux	16.04	Xenial Xerus	Server		Servidores
Oracle	Linux	Enterprise Server 8.7	8.7	Server		Servidores
Debian	Linux	Debian 8	Jessie	Server		Servidores
Microsoft	Windows 2019	10.0.17763	1809	Datacenter Server	Portuguese (Brazilian)	Servidores
Ubuntu	Linux	22.04	Jammy Jellyfish	Server		Servidores
Debian	Linux	Debian 9	Stretch	Server		Servidores
CentOS	Linux	CentOS-7	7.6 (Core)	Server		Servidores
Microsoft	Windows 2012 R2	6.3.9600		Standard Server Edition	Portuguese (Brazilian)	Servidores
Debian	Linux	Debian 10	Buster	Server		Servidores
Debian	Linux	Debian 8	Jessie	Server		Servidores
Ubuntu	Linux	16.04	Xenial Xerus	Server		Servidores
CentOS	Linux	CentOS-7	7.3 (Core)	Server		Servidores
Debian	Linux	Debian 11	Bullseye	Server		Servidores
Microsoft	Windows 2012 R2	6.3.9600		Standard Server Edition	Portuguese (Brazilian)	Servidores
CentOS	Linux	CentOS-8	8.4 (Core)	Server		Servidores
Microsoft	Windows 2019	10.0.17763	1809	Datacenter Server	Portuguese (Brazilian)	Servidores
Debian	Linux	Debian 11	Bullseye	Server		Servidores
CentOS	Linux	CentOS-8	8.5 (Core)	Server		Servidores
Debian	Linux	Debian 6	Squeeze	Server		Servidores
Debian	Linux	Debian 9	Stretch	Server		Servidores
CentOS	Linux	CentOS-7	7.6 (Core)	Server		Servidores
Debian	Linux	Debian 7	Wheezy	Server		Servidores
Microsoft	Windows 2012 R2	6.3.9600		Standard Server Edition	Portuguese (Brazilian)	Servidores
Ubuntu	Linux	14.04	Trusty Tahr	Server		Servidores
Microsoft	Windows 2012 R2	6.3.9600		Datacenter Server	Portuguese (Brazilian)	Servidores
Debian	Linux	Debian 8	Jessie	Server		Servidores
Oracle	Linux	Enterprise Server 7.3	7.3	Server		Servidores
Ubuntu	Linux	16.04	Xenial Xerus	Server		Servidores
CentOS	Linux	CentOS-7	7.9 (Core)	Server		Servidores

Microsoft	Windows 2012 R2	6.3.9600		Standard Server Edition	Portuguese (Brazilian)	Servidores
CentOS	Linux	CentOS-8	8.1 (Core)	Server		Servidores
CentOS	Linux	CentOS-8	8.1 (Core)	Server		Servidores
Debian	Linux	Debian 8	Jessie	Server		Servidores
CentOS	Linux	CentOS-6	6.7 (Final)	Server		Servidores
CentOS	Linux	CentOS-6	6.7 (Final)	Server		Servidores
Debian	Linux	Debian 8	Jessie	Server		Servidores
Microsoft	Windows 2019	10.0.17763	1809	Datacenter Server	Portuguese (Brazilian)	Servidores
Ubuntu	Linux	18.04	Bionic Beaver	Server		Servidores
CentOS	Linux	CentOS-8	8.1 (Core)	Server		Servidores
Ubuntu	Linux	16.04	Xenial Xerus	Server		Servidores
CentOS	Linux	CentOS-8	8.3 (Core)	Server		Servidores
CentOS	Linux	CentOS-7	7.6 (Core)	Server		Servidores
CentOS	Linux	CentOS-7	7.9 (Core)	Server		Servidores
Debian	Linux	Debian 7	Wheezy	Server		Servidores
CentOS	Linux	CentOS-8	8.1 (Core)	Server		Servidores
Microsoft	Windows 2019	10.0.17763	1809	Datacenter Server	Portuguese (Brazilian)	Servidores
CentOS	Linux	CentOS-7	7.3 (Core)	Server		Servidores
CentOS	Linux	CentOS-7	7.7 (Core)	Server		Servidores
Microsoft	Windows 2019	10.0.17763	1809	Datacenter Server	Portuguese (Brazilian)	Servidores
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Debian	Linux	Debian 7	Wheezy	Server		Servidores
Debian	Linux	Debian 11	Bullseye	Server		Servidores
CentOS	Linux	CentOS-6	6.7 (Final)	Server		Servidores
CentOS	Linux	CentOS-7	7.9 (Core)	Server		Servidores
CentOS	Linux	CentOS-7	7.9 (Core)	Server		Servidores
Ubuntu	Linux	16.04	Xenial Xerus	Server		Servidores
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
CentOS	Linux	CentOS-7	7.9 (Core)	Server		Servidores
CentOS	Linux	CentOS-7	7.4 (Core)	Server		Servidores
Microsoft	Windows 2012 R2	6.3.9600		Standard Server Edition	Portuguese (Brazilian)	Servidores
CentOS	Linux	CentOS-7	7.3 (Core)	Server		Servidores
Debian	Linux	Debian 7	Wheezy	Server		Servidores
CentOS	Linux	CentOS-8	8.1 (Core)	Server		Servidores
Debian Project	Linux	2.6.26-1-amd64	5.0.10	Server		Servidores
Ubuntu	Linux	16.04	Xenial Xerus	Server		Servidores
Oracle	Linux	Enterprise Server 7.9	7.9	Server		Servidores
Ubuntu	Linux	16.04	Xenial Xerus	Server		Servidores
CentOS	Linux	CentOS-7	7.9 (Core)	Server		Servidores
Ubuntu	Linux	16.04	Xenial Xerus	Server		Servidores
Debian	Linux	Debian 8	Jessie	Server		Servidores
Ubuntu	Linux	16.04	Xenial Xerus	Server		Servidores
CentOS	Linux	CentOS-7	7.9 (Core)	Server		Servidores
Oracle	Linux	Enterprise Server 8.8	8.8	Server		Servidores
CentOS	Linux	CentOS-7	7.9 (Core)	Server		Servidores
CentOS	Linux	CentOS-7	7.9 (Core)	Server		Servidores
Microsoft	Windows 2012 R2	6.3.9600		Standard Server Edition	Portuguese (Brazilian)	Servidores
Ubuntu	Linux	16.04	Xenial Xerus	Server		Servidores
Ubuntu	Linux	16.04	Xenial Xerus	Server		Servidores
Ubuntu	Linux	16.04	Xenial Xerus	Server		Servidores
Microsoft	Windows 10	10.0.22621	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 2012 R2	6.3.9600		Datacenter Server	Portuguese (Brazilian)	Servidores
Ubuntu	Linux	16.04	Xenial Xerus	Server		Servidores
CentOS	Linux	CentOS-7	7.9 (Core)	Server		Servidores
CentOS	Linux	CentOS-7	7.7 (Core)	Server		Servidores
CentOS	Linux	CentOS-8	8.2 (Core)	Server		Servidores
CentOS	Linux	CentOS-8	8.5 (Core)	Server		Servidores
Ubuntu	Linux	16.04	Xenial Xerus	Server		Servidores
CentOS	Linux	CentOS-7	7.3 (Core)	Server		Servidores
Microsoft	Windows 2012 R2	6.3.9600		Datacenter Server	Portuguese (Brazilian)	Servidores
Microsoft	Windows 2008 R2	6.1.7601	Service Pack 1	Standard Server Edition	Portuguese (Brazilian)	Servidores
CentOS	Linux	CentOS-7	7.3 (Core)	Server		Servidores
CentOS	Linux	CentOS-7	7.3 (Core)	Server		Servidores
Debian	Linux	Debian 8	Jessie	Server		Servidores
Debian	Linux	Debian 8	Jessie	Server		Servidores
Ubuntu	Linux	16.04	Xenial Xerus	Server		Servidores
Ubuntu	Linux	16.04	Xenial Xerus	Server		Servidores
Debian	Linux	Debian 8	Jessie	Server		Servidores
Debian	Linux	Debian 7	Wheezy	Server		Servidores
Ubuntu	Linux	14.04	Trusty Tahr	Server		Servidores
CentOS	Linux	CentOS-7	7.9 (Core)	Server		Servidores
Ubuntu	Linux	14.04	Trusty Tahr	Server		Servidores
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
CentOS	Linux	CentOS-7	7.4 (Core)	Server		Servidores
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho

Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 2016	10.0.14393	1607	Datacenter Server	Portuguese (Brazilian)	Servidores
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Oracle	Linux	Enterprise Server 8.7	8.7	Server		Servidores
CentOS	Linux	CentOS-8	8.2 (Core)	Server		Servidores
Microsoft	Windows 2019	10.0.17763	1809	Standard Server Edition	Portuguese (Brazilian)	Servidores
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 7	6.1.7601	Service Pack 1	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 2012 R2	6.3.9600		Standard Server Edition	Portuguese (Brazilian)	Servidores
CentOS	Linux	CentOS-7	7 (Core)	Server		Servidores
Debian	Linux	Debian 7	Wheezy	Server		Servidores
VMware	ESXi	7.0.3		Server		Servidores
VMware	ESXi	7.0.2		Server		Servidores
VMware	ESXi	7.0.2		Server		Servidores
VMware	ESXi	7.0.2		Server		Servidores
VMware	ESXi	6.7.0		Server		Servidores
VMware	ESXi	7.0.2		Server		Servidores
VMware	ESXi	6.7.0		Server		Servidores
VMware	ESXi	7.0.2		Server		Servidores
VMware	ESXi	7.0.2		Server		Servidores
VMware	ESXi	7.0.2		Server		Servidores
VMware	ESXi	6.7.0		Server		Servidores
VMware	ESXi	6.0.0		Server		Servidores
VMware	ESXi	6.0.0		Server		Servidores
VMware	ESXi	6.0.0		Server		Servidores
VMware	ESXi	6.0.0		Server		Servidores
VMware	ESXi	6.0.0		Server		Servidores
VMware	ESXi	6.0.0		Server		Servidores
VMware	ESXi	6.0.0		Server		Servidores
VMware	ESXi	6.0.0		Server		Servidores
Debian	Linux	Debian 8	Jessie	Server		Servidores
Microsoft	Windows 2008 R2	6.1.7601	Service Pack 1	Standard Server Edition	Portuguese (Brazilian)	Servidores
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19044	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19044	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
CentOS	Linux	CentOS-7	7 (Core)	Server		Servidores
Microsoft	Windows 2019	10.0.17763	1809	Datacenter Server	Portuguese (Brazilian)	Servidores
Microsoft	Windows 10	10.0.22000	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19044	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19044	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Debian	Linux	Debian 9	Stretch	Server		Servidores
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Ubuntu	Linux	16.04	Xenial Xerus	Server		Servidores
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.22000	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 2012 R2	6.3.9600		Datacenter Server	Portuguese (Brazilian)	Servidores
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 7	6.1.7601	Service Pack 1	Ultimate Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Oracle	Linux	Enterprise Server 6.1	6.1	Server		Servidores
Microsoft	Windows 10	10.0.19044	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19044	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho

Microsoft	Windows 10	10.0.19044	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 7	6.1.7601	Service Pack 1	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19044	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19044	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Oracle Corporation	Linux	Oracle Linux Server 8.7	Red Hat Enterprise Linux release 8.7 (Ootpa)	Server		Servidores
Oracle Corporation	Linux	Oracle Linux Server 8.7	Red Hat Enterprise Linux release 8.7 (Ootpa)	Server		Servidores
Oracle Corporation	Linux	Oracle Linux Server 8.7	Red Hat Enterprise Linux release 8.7 (Ootpa)	Server		Servidores
Oracle Corporation	Linux	Oracle Linux Server 8.7	Red Hat Enterprise Linux release 8.7 (Ootpa)	Server		Servidores
Oracle Corporation	Linux	Oracle Linux Server 8.7	Red Hat Enterprise Linux release 8.7 (Ootpa)	Server		Servidores
Oracle Corporation	Linux	Oracle Linux Server 8.7	Red Hat Enterprise Linux release 8.7 (Ootpa)	Server		Servidores
Oracle Corporation	Linux	Oracle Linux Server 8.7	Red Hat Enterprise Linux release 8.7 (Ootpa)	Server		Servidores
Oracle Corporation	Linux	Oracle Linux Server 8.7	Red Hat Enterprise Linux release 8.7 (Ootpa)	Server		Servidores
Microsoft	Windows 10	10.0.19044	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19044	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
VMware	ESXi	5.5.0		Server		Servidores
VMware	ESXi	5.5.0		Server		Servidores
VMware	ESXi	5.5.0		Server		Servidores
VMware	ESXi	5.5.0		Server		Servidores
VMware	ESXi	5.5.0		Server		Servidores
VMware	ESXi	5.5.0		Server		Servidores
VMware	ESXi	5.5.0		Server		Servidores
VMware	ESXi	5.5.0		Server		Servidores
VMware	ESXi	5.5.0		Server		Servidores
VMware	ESXi	5.5.0		Server		Servidores
VMware	ESXi	5.5.0		Server		Servidores
VMware	ESXi	5.5.0		Server		Servidores
VMware	ESXi	5.5.0		Server		Servidores
VMware	ESXi	5.5.0		Server		Servidores
VMware	ESXi	5.5.0		Server		Servidores
VMware	ESXi	5.5.0		Server		Servidores
VMware	ESXi	5.5.0		Server		Servidores
Microsoft	Windows 2012 R2	6.3.9600		Standard Server Edition	Portuguese (Brazilian)	Servidores
Microsoft	Windows 2012 R2	6.3.9600		Datacenter Server	Portuguese (Brazilian)	Servidores
Microsoft	Windows 2019	10.0.17763	1809	Datacenter Server	Portuguese (Brazilian)	Servidores
Debian	Linux	Debian 7	Wheezy	Server		Servidores
Microsoft	Windows 10	10.0.19043	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19043	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19045	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19044	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 2016	10.0.14393	1607	Datacenter Server	Portuguese (Brazilian)	Servidores
Microsoft	Windows 10	10.0.19044	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19044	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19044	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19044	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19044	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19044	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19044	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19044	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19044	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
VMware	ESXi	6.7.0		Server		Servidores
Microsoft	Windows 10	10.0.19043	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Oracle Corporation	Linux	Oracle Linux Server 8.5	Red Hat Enterprise Linux release 8.5 (Ootpa)	Server		Servidores
Microsoft	Windows 7	6.1.7601	Service Pack 1	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
VMware	ESXi	7.0.2		Server		Servidores
Microsoft	Windows 10	10.0.19044	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 7	6.1.7601	Service Pack 1	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19044	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho

Microsoft	Windows 10	10.0.17763	1809	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 7	6.1.7601	Service Pack 1	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19042	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19044	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 2019	10.0.17763	1809	Datacenter Server	Portuguese (Brazilian)	Servidores
Microsoft	Windows 10	10.0.19044	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 7	6.1.7601	Service Pack 1	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho
Microsoft	Windows 10	10.0.19043	2009	Professional Edition	Portuguese (Brazilian)	Estações de trabalho

Destaca-se que o quantitativo das tabelas acima é apenas uma estimativa do ativos da antiga ATI-PI, hoje ativos da ETIPI, deve-se considerar que o quantitativo de ativos deverão atender as finalidades da então empresa de tecnologia do Estado do Piauí.

Algumas informações acima foram excluídas, considerando a segurança das informações e sigilo dos equipamentos.

- [\[1\] https://portal.pi.gov.br/etipi/wp-content/uploads/sites/86/2023/07/rilcc.pdf](https://portal.pi.gov.br/etipi/wp-content/uploads/sites/86/2023/07/rilcc.pdf)
- [\[2\] Destaca-se que a planilha considerará todos os ativos físicos da ETIPI, devendo neste levantamento considerará apenas os ativos de microinformática \(Desktops, notebooks e monitores\).](#)

Documento assinado eletronicamente por **EDILSON DE SOUSA SEPÚLVEDA - Matr.0372356-9, Presidente da CPL da ETIPI**, em 02/10/2023, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9416999** e o código CRC **793CB290**.

ETIPI-PI-Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo - Bairro São Pedro - CEP 64018-900
Fone: - CNPJ:08.839.135/0001-57

www.etipi.pi.gov.br - e-mail: contato@etipi.pi.gov.br

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00117.000906/2023-11 SEI nº 9416999